



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO: **4158/2013**



ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

DATA: 11/12/2013

DOC.ORIGEM: 0/2.013

JNID. TRAM.: PORTO VELHO

ASSUNTO:

1.39-AUDITORIA INTERNA - 1.39 - EXERC. 2013

RELATOR: -

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

JNIDADE: TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS
CONTROLADORIA

4158

000001
4158/13

Memo. nº 024/CAAD/TC/2013

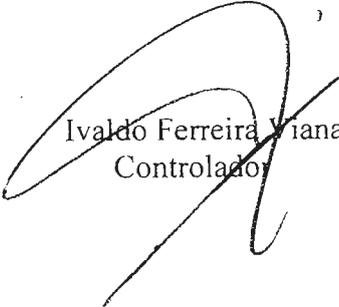
Porto Velho, 09 de outubro de 2013.

Do: Controlador da CAAD/TC
Para: Secretário-Geral de Administração e Planejamento
Assunto: Auditoria Interna

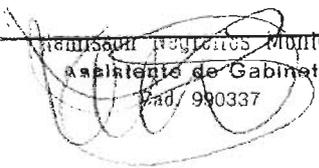
Senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria, previamente aprovado pela Presidência desta Corte de Contas, para o exercício de 2013, comunico a Vossa Senhoria que a partir de 15 de outubro de 2013, a Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD, por intermédio do servidor Edmar de Melo Raposo, iniciam as atividades de auditoria interna, nos diversos setores deste Tribunal.

Atenciosamente,

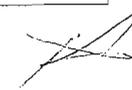

Ivaldo Ferreira Yiana
Controlador

Recebi o presente documento nesta SGAP em:
14, 10 2013 às 11 h 23 min.


Marisa Regina Monteiro
Assistente de Gabinete
Id. 990337

Programação de Auditoria.

| | |
|--|---------------------------------------|
| Secretaria Executiva de Licitações e Contratos | Data da execução dos trabalhos |
| Controle dos Contratos | Outubro a novembro de 2013 |
| Divisão de Almoxarifado e Patrimônio | Data da execução dos trabalhos |
| Controle de Estoque de Almoxarifado | Outubro a novembro de 2013 |
| Divisão de Almoxarifado e Patrimônio | Data da execução dos trabalhos |
| Controle de Patrimônio | Outubro a novembro de 2013 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas | Data da execução dos trabalhos |
| Folha de Pagamento dos servidores do TCER, quando à legalidade e legitimidade. | Outubro a novembro de 2013 |
| Divisão de Transporte e Segurança | Data da execução dos trabalhos |
| Controle do uso de Veículos e Combustíveis | Outubro a novembro de 2013 |
| Departamento de Finanças e Secretaria Executiva Licitações e Contratos | Data da execução dos trabalhos |
| Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades referentes ao exercício de 2013. | Outubro a novembro de 2013 |



TERMO DE JUNTADA

Aos 11 dias do mês 12 do ano de
20 13, nestes DIVOP faço juntada a este
Processo de 01 folhas rubricadas e numeradas de
fls _____ a fls 03


Assinatura, Nome/Matrícula

Maria Emilda Teles da Silva
Aux. Administrativo - Cad. 127



De: DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO

Para: CONTROLADORIA ANÁLISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO

Após autuação encaminhamos os autos para as devidas providências.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2013


MARIENILDA TELES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2013, neste(a) DIVDP - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO, faço a remessa deste processo a(ao) CONTROLADORIA ANÁLISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, contendo 1 volume(s) com 3 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.


132 - MARIA ENILDA TELES DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 11 dias do mês de 12 do ano 2013, neste(a) CONTROLADORIA ANÁLISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO recebi este Processo do(a) DIVDP, contendo 01 volume(s) com 03 folhas numeradas e rubricadas 0 apensos.


Assisete Aracely dos Reis
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147

JUNTADA

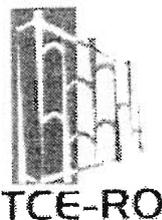
Aos _____ dias do mês _____ do ano 2013.

Esta Controladoria C/AD-TC faz juntada a este

Processo _____ fls. numeradas e rubricadas.

De _____ à fls. _____ juntada por mim:

~~Assinatura e Matrícula~~
~~Mosane Araújo dos Reis~~
~~Assistente de Gabinete~~
Cadastro nº 0147



**ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS**

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 04 |
| Processo nº | 4158/13 |

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD/TC

Memo. nº. 020/CAAD/TC/2013

Porto Velho, 30 de Agosto de 2013.

Do: Controlador Geral da CAAD/TC.

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: PLANEJAMENTO DE AUDITORIAS INTERNAS NO EXERCÍCIO DE 2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o planejamento das auditorias internas que serão realizadas no 3º quadrimestre do exercício de 2013, devidamente programada, para apreciação, deliberação e aprovação, para legitimar os procedimentos preliminares a serem adotados por esta Controladoria.

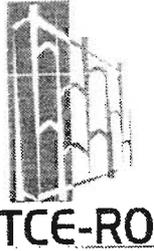
Respeitosamente,

Ivaldo Ferreira Viana

Controlador Geral da CAAD/TC

Recebido: 30.08.13 12:15

1002

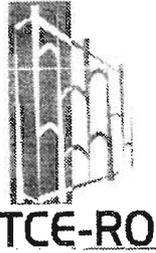


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

| | |
|-------------|--------------------------------|
| Folha nº | 05 |
| Processo nº | 4158/13 |
| | <i>[Handwritten signature]</i> |

PLANO ANUAL
DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
- PAAA

Exercício 2013



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 06 |
| Processo nº | 4158/13 |

I – UNIDADE GESTORA

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

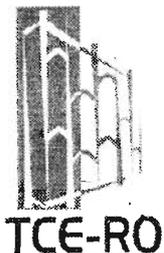
II – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAAA 2013 – estabelece as diretrizes preliminares dos trabalhos a serem realizados no presente exercício, com ênfase nas ações de controle, principalmente aquelas que tenham sido objeto de ressalva ou recomendação, cujas evidências foram registradas em relatórios pretéritos.

Para o desempenho das atividades de auditoria é essencial o planejamento, com suporte em dados e informações com significativo grau de relevância econômico-financeiro, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho, de modo a otimizar os resultados, além do conhecimento das atribuições desenvolvidas nas unidades a serem auditadas.

III – OBJETIVO

O PAAA tem como objetivo principal estabelecer o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades do Tribunal, projetando o lapso temporal em que se darão os exames, compreendendo a fase de planejamento, execução e elaboração de relatórios, bem como a composição das equipes, de forma a padronizar os procedimentos de auditoria e propiciar o acompanhamento das atividades.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 07 |
| Processo nº | 4158.13 |
| | 15 |

IV – LOCAL

Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

V - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

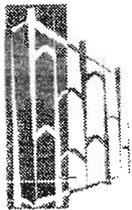
Formação das equipes - todos os servidores da Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos desempenharão as atividades de auditoria, incumbindo a supervisão das atividades de campo a um servidor previamente designado pelo Controlador Geral de Controle Interno.

A seleção da equipe da auditoria técnica, incluindo seu tamanho e composição, deve levar em conta a competência necessária para alcançar os objetivos da auditoria, de modo que todo conhecimento e habilidades necessários estejam presentes na equipe de auditoria.

VI - CRONOGRAMA DE AUDITORIA

A seguir, o detalhamento do Plano Anual de Atividades de Auditoria programadas para o exercício 2013:

1 - Auditorias contínuas (realizadas concomitantemente ao surgimento de processos específicos):



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

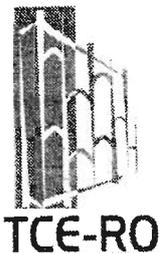
| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 08 |
| Processo nº | 4158/13 |

1.1 - Secretaria Geral de Administração e Planejamento/DIVCT

| Secretaria Geral de Administração | Data da execução dos trabalhos |
|---|---------------------------------------|
| Controle dos Contratos | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Auditoria/Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria | Servidores lotados na CAAD. |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |

1.2 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

| Divisão de Almoxarifado e Patrimônio | Data da execução dos trabalhos |
|---|---------------------------------------|
| Controle de Estoque de Almoxarifado | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Auditoria/Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria | Servidores lotados na CAAD. |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

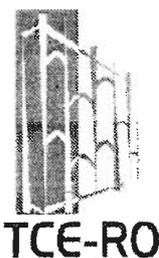
| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 09 |
| Processo nº | 4158/13 |

1.3 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

| Divisão de Almoxarifado e Patrimônio | Data da execução dos trabalhos |
|---|--------------------------------|
| Controle de Patrimônio | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Auditoria/Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na auditoria | Servidores lotados na CAAD. |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |

1.4 – Secretaria de Gestão de Pessoas/Divisão de Controle e Folha de Pagamento

| Divisão de Controle e Folha de Pagamento e Cadastro | Data da execução dos trabalhos |
|--|--------------------------------|
| Folha de Pagamento dos servidores do TCER, quando à legalidade e legitimidade - Cadastro | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência Prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Auditoria/Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria | Servidores lotados na CAAD. |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

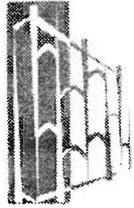
| | |
|-------------|----------|
| Folha nº | 10 |
| Processo nº | 415.8/13 |
| | BP |

1.5 - Departamento de Serviços Gerais/Divisão de Transporte e Segurança

| Divisão de Transporte e Segurança | Data da execução dos trabalhos |
|---|---------------------------------------|
| Controle do uso de Veículos e Combustíveis | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência Prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Auditoria/Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria | Servidores lotados na CAAD |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |

1.6 - Secretaria Geral de Administração e Planejamento/DIVCT/CPL

| Licitações e Compras | Data da execução dos trabalhos |
|--|---------------------------------------|
| Procedimentos licitatórios nas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades referentes ao exercício de 2013. | Setembro/Novembro-2013 |
| Audiência Prévia | Setembro/Novembro-2013 |
| Relatório | Setembro/Novembro-2013 |
| Quantitativo de pessoal envolvidos na Auditoria | Servidores lotados na CAAD |
| Acompanhamento das providências | Após a entrega do relatório. |



TCE-RO

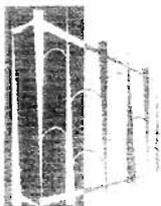
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 76.801.326

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 11 |
| Processo nº | 4158/13 |
| | RF |

Como os trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria de Análise e de Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos, não podem sofrer descontinuidade, achamos oportuno ressaltar que as ações de auditorias serão realizadas concomitantemente com as atividades rotineiras da Unidade.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2013.

IVALDO FERREIRA VIANA
Controlador



| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 12 |
| Processo nº | 4158/13 |

TCE-RO

DOCUMENTO: Memorando n. 020/CAAD/TC/2013, de 30.8.2013
PROTOCOLO: 1002/GP/2013
INTERESSADO: CAAD/TCE-RO
ASSUNTO: Encaminha Planejamento de Auditorias Internas

DESPACHO

Trata-se de expediente subscrito pelo Controlador Geral da CAAD/TC,IVALDO FERREIRA VIANA, que encaminha o planejamento das auditorias internas que serão realizadas no 3º quadrimestre do exercício de 2013, visando apreciação, deliberação e aprovação.

Assim, ao tempo em que autorizo a execução do cronograma em apreço, **determino** o encaminhamento da presente documentação à **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** para conhecimento.

Gabinete da Presidência, 3 de setembro de 2013.


JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

Recebi o presente documento nesta SGAP em:
4, 9 2013 às 11 h 18 min.

Admission: [Signature]
Assistente de Gabinete
[Stamp]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO AUDITADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

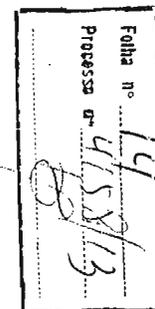
PERÍODO AUDITADO: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013

ÁREA: Licitações & Contratos.

ASSUNTO: Devido processo administrativo

CRITÉRIO: O procedimento licitatório deve ser iniciado com a abertura do processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e devem ser juntados oportunamente: edital; comprovante das publicações do edital resumido ou comprovante da entrega do convite; ato de designação da Comissão de Licitação ou do Responsável pelo Convite; original das propostas e dos documentos que a instruem; atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; parecer técnico ou jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões; despacho de anulação ou de revogação da licitação, fundamentado circunstancialmente; termo de contrato ou instrumento equivalente; outros comprovantes de publicações; demais documentos relativos à licitação (Incisos "I a XII" do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93).

| PROC Nº | OBJETO | VLR LICITADO | I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso; | II - comprovant e das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite; | III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite; | IV - original das propostas e dos documentos que as instruem; | V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora; | VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; | VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação; | IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstancialmente; | X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; | XI - outros comprovantes de publicações; | XII - demais documentos relativos à licitação. |
|---------|---|--------------|--|--|---|---|--|---|--|--|--|--|--|
| 0081/13 | Aquisição de eletrodoméstico da Regional de Ji-Paraná | 5.474,92 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 0263/13 | Aquisição de pneus | 29.673,88 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 0416/13 | Aquisição de mobília da Regional de Ji-Paraná | 99.079,24 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0417/13 | Aquisição de Ar condicionado Regional de Ji-Paraná | 39.210,64 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 0428/13 | Aquisição de mangueiras de incêndio | 7.488,00 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 1070/13 | Aquisição de material de expediente | 21.879,97 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 1081/13 | Aquisição de placas HBA e Console KMM | 20.500,00 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |

Folha nº 15
Processo nº 4158/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|--------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1373/13 | Programas E-Cidade | 1.085.000,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 1572/13 | Aquisição de veículos | 211.600,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 1599/13 | Aquisição de impressora térmica | 3.899,97 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 1608/13 | Aquisição de toldos para estacionamentos | 16.250,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |

Folha nº 16
Processo nº 4158/13
R



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|--------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2079/13 | Aquisição de projetos e tela de projeção | 1.899,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 2104/13 | Contratação de empresa de vigilância e segurança | 1.001.699,09 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 2225/13 | Aquisição de cartuchos HP | 19.431,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 2313/13 | Aquisição de placas e ativos fixos | 1.290,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |

[Handwritten signature]

Folha nº 17
Processo nº 4158/13
[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|------------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2508/13 | Aquisição de material gráfico | 322.190,00 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 2583/13 | Serviços de dedetização | 50.550,00 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 2708/13 | Serviços de layouts do prédio sede | 174.203,13 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |
| 2570/13 | Aquisição de cadeiras digitador | 29.250,00 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | - | ✓ | - | - |

Folha nº 18
Processo nº 4158/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2709/13 | Aquisição de projetor e tela de projeção | 2.0259,60 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - | |
| 2714/13 | Aquisição de cartuchos Lexmark e HP | 225.578,46 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 2767/13 | Aquisição de impressora laser Escon | 13.000,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | √ |
| 2718/13 | Aquisição de smarphones e tablets | 167.804,63 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |

~~0~~

Folha nº 19
Processo nº 4158/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos do TCE-RO

Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Tel.: (0xx69) 3211-9100 – Fax (0xx69)3211-9034

www.tce.ro.gov.br

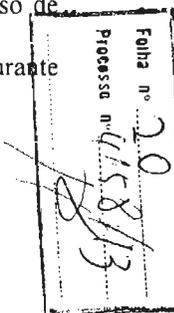
| | | | | | | | | | | | | | |
|---------|--|------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2768/13 | Aquisição de pentes de memória e módulos de expansão | 282.599,92 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | √ |
| 3006/13 | Aquisição de material de limpeza | 6.242,01 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |
| 3221/13 | Aquisição de cartuchos Lexmark – developer | 22.500,00 | √ | √ | √ | √ | √ | √ | √ | - | √ | - | - |

ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES DIVERSAS:

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Quanto à devida organização dos processos administrativos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 38, incisos “I” a “XII”; durante o período auditado, a Administração em questão obedeceu aos preceitos estabelecidos na legislação retro citado, não tendo sido detectada nenhuma irregularidade. Porto Velho, 19 de dezembro de 2013.

EDMAR DE MELO RAPOSO
Auditor de Controle Externo
Assessor de Controlador





Portaria n. 1.332, de 29 de agosto de 2012.

Designa Equipe de Pregoeiros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996 e considerando o que consta do Memorando n. 196/2012/SEADM, de 24.8.2012,

Art. 1º Designar a Equipe de Pregoeiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, composta pelos seguintes servidores:

| Cadastro | Nome | Função |
|----------|-----------------------------|----------------------|
| 306 | MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO | Pregoeiro Presidente |
| 990367 | FERNANDA HELENO COSTA VEIGA | Pregoeiro |
| 178 | FLÁVIO CIOFFI JÚNIOR | Pregoeiro |
| 416 | JANAÍNA CANTERLE CAYE | Pregoeiro |

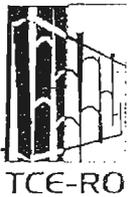
Art. 2º O Pregoeiro titular do certame licitatório será assistido pelos demais, não sendo necessária a vinculação expressa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 281, de 3.2.2012, publicada no DOeTCE-RO n. 135 – ano II, de 6.2.2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º.9.2012.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

2012
278
10.9.12
Michele Trajano de Oliveira
Chefe da Divisão de Gestão de
Contratos e Registro de Preços
Cadastro 990204



| | |
|--------------|---------|
| Forma n.º | 22 |
| Processo n.º | 4158/13 |

Portaria n. 1.215 de 16 de agosto de 2013.

Designa Equipe de Pregoeiros.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o art. 113 do Regimento Interno, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando n. 133/2013-SELICON, de 8.8.2013, resolve:

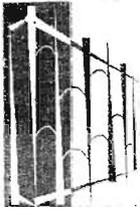
Art. 1º Designar os servidores MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO, Agente Administrativo, cadastro n. 306, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas, JANAÍNA CANTERLE CAYE, Agente Administrativo, cadastro n. 416, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, e FERNANDA HELENO COSTA VEIGA, Assessor II, cadastro n. 990367, para comporem a Equipe de Pregoeiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1.332, de 29.8.2012, publicada no DOeTCE-RO n. 278 – ano II, de 10.9.2012 e a Portaria n. 516, de 12.4.2013, publicada no DOeTCE-RO n. 418 – ano III, de 24.4.2013.

Art. 3º Esta Portaria vigorará no período de 1º.9.2013 a 30.8.2014.

Conselheiro PAULO CURI NETO
Presidente em Exercício

| | |
|-------------------------|-----------|
| Publicação no DOeTCE-RO | |
| n.º 499 | ANO III |
| de 23 | 08 / 2013 |



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços - DIVCT

Folha nº 23
Processo nº 4158/13

MEMORANDO Nº 190/2013-SELICON

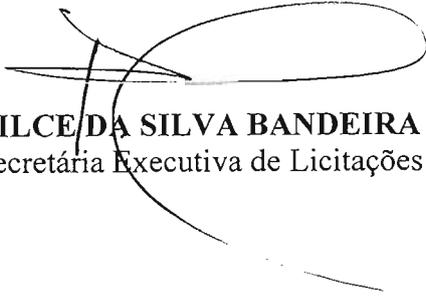
Em 11 de dezembro de 2013.

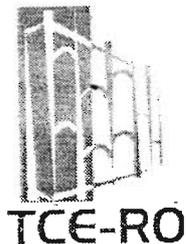
Ao
Presidente da Comissão de Auditoria da CAAD

Assunto: Encaminha Quadro referente contratos administrativos vigentes em 2013
Referência: Memorando 04/CA/CAAD/2013.

Em atenção ao expediente acima referido, encaminhamos em anexo quadro detalhado de contratos administrativos com vigência no exercício de 2013, bem como dos procedimentos licitatórios iniciados e concluídos no mesmo período.

Atenciosamente,


JOANELCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitações e Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E
DOS CONTROLES INTERNO - CAAD/TCRO

Avenida Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas - Porto Velho - CEP 78.903-900
Tel: (069) 3211-9100 - Fax: 3211-9034

Folha nº 24
Processo nº 4158/13
#

MEMO Nº 04/CA/CAAD-2013

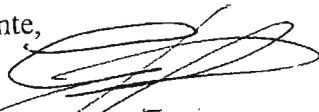
Porto Velho, 3 de dezembro de 2013

DA: COMISSÃO DE AUDITORIA CAAD/TCER
AO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/TCER

Senhor Chefe de Divisão

Visando subsidiar os trabalhos de auditoria em andamento nesta Corte de Contas, solicitamos que nos forneça, dentro da maior brevidade possível, quadro detalhado dos contratos administrativos com vigência no exercício de 2013, assim como quadro detalhado dos procedimentos licitatórios iniciados e concluído no mesmo período.

Atenciosamente,


EDMAR DE MELO RÁPOSO
Presidente da Comissão de Auditoria

À DIVCT/DIULICAT

Para providências necessárias.

PRazo: 2 (dois) dias.

PRAZO: 03.12.2013


Joaílce da S. Bandeira de Oliveira
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos
Cadastro 990625

A
Selvion

Estorno o presente expediente para
cancelamento, visando posterior envio
à CPMI para demais providências.

Resalto que o não cumprimento do
prazo estabelecido, decorreu de diversos
procedimentos urgentes que tramitaram
nesta Divet, nos últimos dias.

Informo, ainda, que o servidor Edmar
de Melo Raposo, selecionou verbal-
mente a relação dos Registros ele-
torais de 2013, a qual foi juntada
para atender ao requerido.

Divet, 10.12.13

Michele

Michele Trajano de O. Pedrosa
Chefe de Divisão
Cadastro 990204

Recebi o presente documento

em 10 / 12 / 2013

às 10 : 33 hrs.

Izabela Schneider
Assistente do Gabinete - Cad, 238



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RONDÔNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
CONTROLE DE CONTRATOS

| Descrição legenda | Prazos | |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|
| | contrato em vigência | Prazo superior a 90 dias |
| contrato próximo a vencer | | Prazo entre 90 e 80 dias |
| contrato vencido | | Prazo entre 59 e 30 dias |
| contrato fase | | Prazo menor que 30 dias |

TCE-RO

| PROCESSO N.º | CONTRATO N.º | CONTRATADA | ASSUNTO | SITUAÇÃO | DIAS A VENCER | DATA ATUAL | INÍCIO DA VIGÊNCIA | TÉRMINO DA VIGÊNCIA | PRAZO DA VIGÊNCIA (mês) | ADITIVAÇÃO | SETOR DE FISCALIZAÇÃO/GESTOR | TOTAL | OBSERVAÇÕES |
|--------------|---------------------|--|--|-------------------|---------------|------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------|------------------------------|------------------------------------|--|
| 3982/2012 | 39/TCE-RO/2012 | Agência Terceirização Ltda - ME | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender aos edifícios sede, anexo e almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Em fase final | 22 | 10/12/2013 | 02/01/2013 | 01/10/2014 | 12 meses | 2 | DESG | 490.816,08 | Prac. tram. |
| 4134/2012 | 10/TCE-RO/2013 | Amazônia Distribuidora CLUB Ltda | Fornecimento de 624kg de gás liquefido de petróleo (GLP) à granel (190kg) para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Em fase final | 21 | 10/12/2013 | 09/04/2013 | 21/12/2013 | 8 meses | | DESG | 2.452,32 | Novo pro. |
| 1190/2013 | 13/TCE-RO/2013 | Ari J. Bruschi - ME | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda semestral de árvores de grande e médio porte, e remoção de resíduos sólidos gerados por conta desses serviços para atender às necessidades desta Corte de Contas. | Em plena vigência | 143 | 10/12/2013 | 03/05/2013 | 02/05/2014 | 12 meses | | DESG | 1.711,88 | |
| 3707/2009 | 01/TCE-RO/2010 | 14 Brasil Telecom Celular S/A (Celulares, Condições) | O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel pelo sistema móvel pessoal (SMP) digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas, pelo prazo de doze meses, conforme Processo nº 3707/TCE-RO/2009, especificações constantes no Pregão 12/TCE-RO/2009 e Anexos, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. | Em plena vigência | 141 | 10/12/2013 | 01/10/2014 | 30/04/2014 | 6 meses | 10 | DESG | 9.863,00 | Licitação concluída - homologação |
| 3707/2009 | 02/TCE-RO/2010 | Brasil Telecom S/A | Prestação de serviço telefônico nas modalidades: longa distância Nacional, Iltra e Iltra-regional, para chamadas originadas pelo serviço móvel pessoal, pós-pago, para linhas de propriedade do TCE-RO. | Em plena vigência | 141 | 10/12/2013 | 01/10/2013 | 30/04/2014 | 6 meses | 10 | DESG | 6.270,00 | |
| 742/2009 | 15/TCE-RO/2009 | Banco do Brasil S/A | Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO DO BRASIL, abrangendo membros, servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento CREDITADOS, na forma das disposições do ANEXO I, sendo expressamente vedada a utilização de outras modalidades de conta, nestas incluídas as contas-salário, vedado ainda o pagamento mediante DOC/TE ou contra-recibo, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. | Em plena vigência | 256 | 10/12/2013 | 24/08/2009 | 23/08/2014 | 60 | 1 | DEFIN | Estimativo (conforme movimentação) | Definido em reunião 1º.7.2013 - DEFIN elaborar TR, prazo 70 (setenta) dias |
| 2735/2011 | 21/TCE-RO/2011 | Brasil Telecom S.A | Prestação de serviço de forma contínua de meios e serviços de telecomunicações fixo e comutado (STFC) local, nos edifícios Sede e Anexo e nos setores de Almoxarifado e Arquivo deste Tribunal de Contas, com o serviço denominado central telefônica PABX Virtual, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel (VC1) | Em plena vigência | 303 | 10/12/2013 | 10/10/2013 | 09/10/2014 | 12 | 2 | DESG | 312.710,70 | |
| 2451/2010 | GovCaixa Eletrônico | Caixa Econômica Federal | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GOVCAIXA ELETRÔNICO, PARA A FINALIDADE DE CONSULTAS DE CONTAS E EMISSÃO DE EXTRATOS VIA INTERNET. | Em plena vigência | 637 | 10/12/2013 | 09/09/2010 | 08/09/2015 | 60 meses | - | SGAP | Não existe repasse | |
| 1902/2011 | 09/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS REGIONAIS. | Em plena vigência | 193 | 10/12/2013 | 22/06/2013 | 21/06/2014 | 12 meses | 3 | DESG | 540.000,00 | |
| 1902/2011 | 10/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS REGIONAIS DE VILHENA E CACOAL. | Em plena vigência | 193 | 10/12/2013 | 22/06/2013 | 21/06/2014 | 12 meses | 3 | DESG | 72.000,00 | |
| 2834/2011 | 15/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIONAL DE ARIQUEMES. | Em plena vigência | 271 | 10/12/2013 | 08/09/2013 | 07/09/2014 | 12 meses | 2 | DESG | 36.000,00 | |

Folha nº 25
Processo nº 4158/13

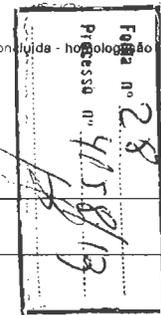
| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|--|--|---|-------------------|-----|------------|------------|------------|----------|-----------------|-------|--------------|-------------------------------|
| 1004/2013 | 11/TCE-RO/2013 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIONAL DE JI-PARANÁ. | Em plena vigência | 156 | 10/12/2013 | 16/05/2013 | 15/05/2014 | 2 meses | | DESG | 36.000,00 | Verificar situação TJ |
| 3068/2013 | 40/TCE-RO/2013 | Columbin Segurança E Vigilância Patrimonial (Vila E Residências) | Prestação de Serviço de Segurança e Vigilância Armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em 02 (dois) postos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana, localizados no edifício sede do Tribunal de Contas. | Em plena vigência | 322 | 10/12/2013 | 29/07/2013 | 28/10/2014 | 12 meses | 1 | ASI | 542.312,28 | |
| 2988/2013 | Formulário da CAERD Contrato n. 19/TCE-RO/2009 | Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/Caerd | Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água tratada para atendimento do prédio sede do CONTRATANTE | Em plena vigência | 264 | 10/12/2013 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 meses | | DESG | 96.000,00 | |
| 4274/2012 | 5/TCE-RO/2013 | Copiadora Roriz Ltda | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADERNACÕES | Vencendo | 62 | 10/12/2013 | 01/02/2013 | 31/01/2014 | 12 meses | | DESG | 105.420,86 | Processo tramitando pagamento |
| 4209/2012 | 17/TCE-RO/2013 | DELL Computadores do Brasil Ltda | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de 1 - 1x961-3819 Remote Implementation of a Dell PowerVault MD3xxx Subsystem; 2 - 1x923-3339 Remote Implementation of a Fibre Channel Switch; 3 - 2x996-3309 1 Yr 1 Pack remote Advisory Service, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas na Proposta Comercial (Anexo I) do presente contrato, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 4209/2012/TCE-RO. | Em plena vigência | 175 | 10/12/2013 | 04/08/2013 | 03/06/2014 | 12 | | SEINF | 7.860,26 | |
| 1373/2013 | 35/TCE-RO/2013 | DBSELLER Serviços de Informática Ltda | Prestação de serviços especializados em implantação, com adequação dos dados, difusão de tecnologia, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção evolutiva e elaboração de documentação, pelo prazo de dezoito meses, dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Gestor "BI" do Software de Gestão Pública e-Cidade | Em plena vigência | 463 | 10/12/2013 | 03/09/2013 | 18/03/2015 | | | SEINF | 1.085.000,00 | |
| 3698/2012 | 22/TCE-RO/2012 | Editora Diário da Amazônia Ltda | Fornecimento de 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Diário da Amazônia. | Em plena vigência | 284 | 10/12/2013 | 21/09/2013 | 20/09/2014 | 12 | Inexigibilidade | 1 | 6.000,00 | |
| 3736/2012 | 18/TCE-RO/2012 | Editora Forum Ltda | Prestação de serviços de acesso, por intermédio de computadores ou máquinas similares, ao acervo editorial que constitui a Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, que será disponibilizada aos servidores do CONTRATANTE. | Em plena vigência | 264 | 10/12/2013 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 | 1 | ESCon | 32.200,00 | |
| 2187/2013 | 29/TCE-RO/2013 | Editora N.D.J Ltda | Contratação das assinaturas dos periódicos: DBM - Boletim de Direito Municipal, BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos. | Em plena vigência | 213 | 10/12/2013 | 12/07/2013 | 11/07/2014 | 12 meses | Inexigibilidade | ESCon | 22.500,00 | |
| 1926/2008 | 14/TCE-RO/2008 | Elevadores Otta Ltda | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores, sendo 2 (dois) instalados no Edifício Sede Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 1 (um) no Anexo "Jonathas Hugo" Faria, Molta, pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Proximo a vencer | 69 | 10/12/2013 | 10/09/2013 | 09/03/2014 | 12 | 6 | DESG | 23.631,60 | Novo processo 3108/2013 |
| 4000/2013 | 48/TCE-RO/2013 | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS | Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT ao CONTRATANTE, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT. | Em plena vigência | 364 | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 09/12/2014 | 24 meses | | DIVDP | 292.854,03 | |
| 3770/2012 | 40/TCE-RO/2012 | Euron Manutenção Predial | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com emprego de mão-de-obra, para o fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender aos edifícios sede, Anexo e Alameda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Em fase final | 22 | 10/12/2013 | 02/01/2013 | 01/01/2014 | 12 meses | 2 | DESG | 876.191,54 | Pesquisa de Preço |
| 2104/2013 | 39/TCE-RO/2013 | Estação VIP de Segurança Privada Ltda | Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturno. | Em plena vigência | 322 | 10/12/2013 | 29/10/2013 | 28/10/2014 | 12 meses | | ASI | 1.001.699,04 | |

Folha nº 26
 Processo nº 4158/13
 13/08/13

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------|---|--|-------------------|-----|------------|------------|------------|--|---|-----------------------|-------------|--------------------------|
| 3157/2012 | 07/TCE-RO/2013 | F.B. SERRATE ME | Prestação do serviço de confecção de moldes do diversos modelos e dimensões e shéias diversas atender ao TCE-RO, tudo conforme especificações técnicas, pontilhadas e quantidades constantes nos ANEXOS do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2012/TCE-RO, integrantes e incorporáveis ao mesmo, que constituem o Processo nº 3157/2012/TCE-RO. | Proximo a vencer | 77 | 10/12/2013 | 26/02/2013 | 23/02/2014 | 2 | | DESG | 68.600,00 | Novo processo. 3983/2013 |
| 2236/2011 | 12/TCE-RO/2013 | Fundação Universidade de Brasília - FUB | Prestação do serviço de serviços técnico- especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para provimento de 26 (vinte e seis) vagas, sendo 18 (dezoito) vagas para o Cargo de Auditor de Controle Externo, 1 (uma) vaga para o cargo de contador, 4 (quatro) vagas para o cargo de análise de informática e 3 (três) vagas para o cargo de agente administrativo, do quadro de pessoal desse Tribunal de Contas, nos termos da proposta de prestação de serviços, datada de 17.12.2012, encaminhada pela contratada e aprovada pelo contratante que fará parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. | Em plena vigência | 127 | 10/12/2013 | 17/04/2013 | 16/04/2014 | 12 | 1 | 1 | 327.800,00 | |
| 3367/2013 | 42/TCE-RO/2013 | Hélio Tsuneo Ikino - EPP | Reforma do Passeio Público e Estacionamento Interno do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia situado na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Pedrinhas, nesta capital, tudo em conformidade com processo 3367/TCER/2012 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. | Vencendo | 33 | 10/12/2013 | 13/11/2013 | 12/01/2014 | 60 dias | | | Luiz Carlos | 178.287,35 |
| 732/2013 | 9/TCE-RO/2013 | Itaú Seguros S/A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXO E ARQUIVO DO TCE-RO, CONFORME MEMO. Nº 11/2013. | Em plena vigência | 111 | 10/12/2013 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 | | | DIVPMA | 7.660,84 |
| 1578/2013 | 27/TCE-RO/2013 | JAM - Jurídica Editoração e Eventos Ltda - ME | Contrato é a assinatura de periódicos e consultoria jurídica da revista. | Em plena vigência | 111 | 10/12/2013 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 | | | ESCon | 7.950,00 |
| 3990/2012 | 24/TCE-RO/2012 | JEXPETS TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA | CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE CHANNEL - MEMORANDO Nº 07/CGP/UEL/PROMOEX-TCE-RO | Em plena vigência | 294 | 10/12/2013 | 01/10/2013 | 30/09/2014 | 12 meses | 1 | | SEINF | 10.802,04 |
| 457/2013 | 24/TCE-RO/2013 | Jornal AG de Rondônia Ltda | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de jornais de grande circulação no estado de Rondônia | Em plena vigência | 181 | 10/12/2013 | 10/06/2013 | 09/06/2014 | 12 meses | | | DIVLICIT | 18.170,00 |
| 2317/2011 | 26/TCE-RO/2011 | J.R.R.M. Serviços e Comércio Ltda | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONF. MEMO. Nº 76/DESG/2011. (ARIQUEMES) | Em plena vigência | 317 | 10/12/2013 | 24/10/2013 | 23/10/2014 | 12 | 3 | | DESG | 88.339,95 |
| 2295/2012 | 30/TCE-RO/2012 | Lima & Paiva Ltda | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no sistema de ar condicionado em 17 (dezessete) veículos, de diversas marcas, da frota oficial do Tribunal. | Em plena vigência | 324 | 10/12/2013 | 31/10/2013 | 30/10/2014 | 12 | 1 | | DIVTRANS | 40.032,00 |
| 3778/2009 | 18/TCE-RO/2010 | L.F. Imports Ltda | Fornecimento de 01 (um) veículos automotores marca Mitsubishi L200 TRITON MT, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/TCE-RO-2009 e proposta da CONTRATADA. | Em plena vigência | 234 | 10/12/2013 | 02/08/2010 | 01/08/2014 | 25 meses e 15 dias (+ 2 anos garantia) | - | | DIVTRANS | 110.400,00 |
| 2408/2010 | 03/TCE-RO/2011 | MCC Com. e Soluções em Serviços Ltda | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS REGIONAIS DE VILHENA E CAÇAL. | Proximo a vencer | 155 | 10/12/2013 | 15/02/2013 | 14/02/2014 | 12 meses | 5 | | DESG | 166.489,48 |
| 3033/2013 | 49/TCE-RO/2013 | Monteiro Comércio e Serviços Ltda | Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e polimento nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 363 | 10/12/2013 | 09/12/2013 | 08/12/2014 | 12 meses | | | DIVTRANS | 38.862,80 |
| 2870/2012 | 19/TCE-RO/2012 | Nissey Motors Ltda | Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo sedan, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 631 | 10/12/2013 | 03/09/2012 | 02/09/2015 | 36 meses | | | ASI | 58.000,00 |
| 2353/2013 | 28/TCE-RO/2013 | NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA | CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME MEMO. Nº 34/2012/CLC. | Em plena vigência | 224 | 10/12/2013 | 23/07/2013 | 22/07/2014 | 12 | | Dispensa de Licitação | SELICON | 7.990,00 |

Folha nº 2
Processo nº 4158/13

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------|--|---|-------------------|-----|------------|------------|------------|----------|---|--------------|-------------------|-----------------------------------|
| 3035/2012 | 25/TCE-RO/2012 | OI S.A | Prestação de serviço de telefonia nas modalidades Longa Distância Nacional - LDN, Intra Regional, e Longa Distância Internacional - LDI, nas modalidades FIXO/FIXO e FIXO/MÓVEL, para chamadas oriundas de acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de PREGÃO 10/TCE-RO/2007, o qual integra o presente Contrato. | Em plena vigência | 299 | 10/12/2013 | 06/10/2013 | 05/10/2014 | 12 meses | 1 | DESG | 8.195,10 | |
| 3563/2012 | 38/TCE-RO/2012 | OI S.A | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Telecomunicações (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de 01 (um) Link de 40Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, para interligação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com suas Secretarias Regionais de Controle Externo (Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes) | Em plena vigência | 355 | 10/12/2013 | 01/12/2013 | 30/11/2014 | 12 MESES | 1 | SEINF | 169.649,20 | |
| 3550/2012 | 20/TCE-RO/2012 | Projeto 7 Editora Consultoria e Serviços Ltda | AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL O ESTADÃO DO NORTE - MEMORANDO Nº 188/DIVDP | Em plena vigência | 275 | 10/12/2013 | 12/09/2013 | 11/09/2014 | 12 meses | 1 | DIVDP | 7.000,00 | |
| 4031/12 | 28/TCE-RO/2012 | Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VIDA (124 ESTAGIÁRIOS) | Em plena vigência | 318 | 10/12/2013 | 25/10/2013 | 24/10/2014 | 12 | 2 | SEGESP | 1.489,49 | |
| 1062/2011 | 14/TCE-RO/2011 | Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MEMO. Nº 047/DTS/2011 | Em plena vigência | 264 | 10/12/2013 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 | 4 | DIVTRANS | 56.894,92 | |
| 4421/2009 | 04/TCE-RO/2010 | Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAB | Porcionamento de água potável para a Regional de Vilhena/RO | Proximo a vencer | 80 | 10/12/2013 | 01/03/2013 | 28/02/2014 | 12 meses | 3 | Secret. Reg. | Estimado 5.500,00 | |
| 358/2011 | 04/TCE-RO/2011 | Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PARA ATENDER A SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE CACOAL | Em plena vigência | 111 | 10/12/2013 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 meses | 2 | Secret. Reg. | Estimado 5.500,00 | |
| 4817/2012 | 41/TCE-RO/2012 | Serviço Federal de Processamento de Dados Serpro | Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, consubstanciados na disponibilização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, da Rede de Comunicação, visando possibilitar a este, o acesso contínuo e on-line aos dados dos Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, em cumprimento das disposições previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio firmado em 08 de dezembro de 2004, entre a Secretaria da Receita Federal - SRF e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. | Em plena vigência | 372 | 10/12/2013 | 18/12/2013 | 17/12/2014 | 12 meses | 1 | SPJ | 15.653,45 | |
| 4178/2010 | 29/TCE-RO/2011 | Souza e Carvalho Ltda-ME | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CORTE, MEMO 248/DTS/2010 | Em plena vigência | 328 | 10/12/2013 | 04/11/2013 | 03/11/2014 | 12 meses | 2 | DIVTRANS | 246.260,00 | |
| 4346/2012 | 31/TCE-RO/2013 | WJ Serviço de Informática Ltda | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças do software de automação de Biblioteca - SIABI e suporte técnico para o período de 12 (doze) meses | Em plena vigência | 217 | 10/12/2013 | 16/07/2013 | 15/07/2014 | 12 meses | | ESCon | 10.980,00 | |
| 2035/2009 | 30/TCE-RO/2009 | VIVO S/A | O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço de Telecomunicações que permita acesso à internet, por meio de uma rede de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em Porto Velho/RO e em municípios locais (Ampla abrangência em Rondônia e nos demais Estados, no mínimo em suas capitais), para computadores portáteis (notebooks) de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com velocidade máxima de 14Mb, com o fornecimento limitado de 14 (quatorze) dispositivos de comunicação em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei, conforme Processo nº 2035/TCE/RO/2009 especificadas constantes no Projeto Eletrônico 16/TCE-RO/2009 e ANEXOS, cuja proposta de preço apresentada pela Contratada. | Em plena vigência | 141 | 10/12/2013 | 01/10/2013 | 30/04/2014 | 6 meses | 5 | SEINF | 10.189,80 | Licitação concluída - homologação |
| 1577/2013 | 16/TCE-RO/2013 | Zênite Informação e Consultoria | Contratação das assinaturas dos periódicos: WEB Regime de Pessoal, WEB Licitações e Contratos e Lei Anotada.com. | Em plena vigência | 331 | 24/06/2013 | 22/05/2013 | 21/05/2014 | 12 meses | | ESCon | 5.990,40 | |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Comissão Permanente de Licitações
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO
 Tel. (069) 3211-9162

LICITAÇÕES – 2013

| PREGAÇÃO PRESENCIAL | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|---|-----------|---|----------|---|----------|
| Nº | PROC | OBJETO | VALOR | EMPRESA(S) | DATA | STATUS | Servidor |
| - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS MODALIDADES – TOMADA DE PREÇOS | | | | | | | |
| Nº | PROC | OBJETO | VALOR | EMPRESA(S) | DATA | STATUS | Servidor |
| 01/13 | 0409/13 | Reforma do Hall | 93.869,78 | CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI - EP | 28/06/13 | Concluído | Anderson |
| 02/13 | 3367/12 | Reforma do Passeio Público e estacionamento Interno | - | - | - | Aguardando homologação da decisão da comissão | Anderson |
| PREGAÇÃO ELETRÔNICA | | | | | | | |
| Nº | PROC | OBJETO | VALOR | EMPRESA(S) | DATA | STATUS | Servidor |
| 01/13 | 1373/13 | E-Cidades | - | - | - | Revogado | Marlon |
| 02/13 | 4913/12 | Gerenciador de Banco de Dados | 98.949,00 | ALLEN RIO SERV. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA | 29/01/13 | Concluído | Fernanda |
| 03/13 | 3985/12 | Revista Gestão e Controle | 29.100,00 | GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTINUOS E ETIQUETAS E&F LTDA | 15/04/13 | Concluído | Marlon |
| 04/13 | - | Limpeza reservatórios de Água | - | - | - | Arquivado | - |
| 05/13 | - | Manutenção de Poços Tubulares | - | - | - | Arquivado | - |
| 06/13 | 4366/12 | Capas de Processos | 6.000,00 | PERFIL - GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME | 04/04/13 | Concluído | Janaina |
| 07/13 | 5453/12 | Capas Plásticas Processos | - | - | - | Anulado | Fernanda |
| 08/13 | 5461/12 | Persianas Ji-Paraná | 3.500,00 | DIPLAC COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - ME | 20/02/13 | Concluído | Janaina |
| 09/13 | 5452/12 | Copa e Cozinha | 30.752,70 | GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME | 18/03/13 | Concluído | Marlon |
| | | | 9.699,00 | A. A. REZENDE F. SANTOS EPP | | | |
| 10/13 | 0263/13 | Pneus | 29.673,88 | GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS | 18/04/13 | Concluído | Janaina |

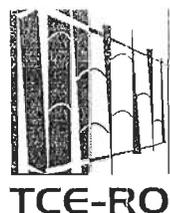
Janaina
 nº 13/13
 Marlon
 Janaina



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO
 Tel. (069) 3211-9162

| | | | | PARA VEICULOS LTDA - EPP | | | |
|-------|---------|------------------------------|--------------|---|----------|-----------|----------|
| 11/13 | 0081/13 | Eletrodomésticos Ji Paraná | | | | Frustrado | Fernanda |
| 12/13 | 5204/12 | Combustíveis | 103.088,70 | AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - ME | 14/03/13 | Concluído | Janaina |
| 13/13 | 0402/13 | Vigilância | | | | Anulado | Marlon |
| 14/13 | 5327/12 | Púlpito e Bancada Ji Paraná | 12.870,00 | ATAPI - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME | 04/04/13 | Concluído | Janaina |
| 15/13 | 0457/13 | Serviço de Publicação | 18.170,00 | JORNAL AG DE RONDONIA LTDA - ME | 23/04/13 | Concluído | Janaina |
| 16/13 | 0081/13 | Eletrodomésticos Ji Paraná | 730,00 | C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | 10/05/13 | Concluído | Fernanda |
| | | | 1.607,96 | COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP | | | |
| | | | 1.818,00 | L. F. F. CARRARA MÓVEIS - ME | | | |
| | | | 1.318,96 | S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | | | |
| 17/13 | 5453/12 | Capas Plásticas Processos | 4.452,00 | DINO BUENO PINTO - DGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME | 19/04/13 | Concluído | Fernanda |
| 18/13 | 0428/13 | Mangueiras de Incêndio | 7.488,00 | C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP | 23/04/13 | Concluído | Fernanda |
| 19/13 | 0417/13 | Ar condicionado Ji Paraná | 39.210,64 | ROVER DISTRIBUIDORA - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 23/04/13 | Concluído | Fernanda |
| 20/13 | 0592/13 | Audio Ji Paraná | | | | Revogado | Janaina |
| 21/13 | 0416/13 | Mobília Ji Paraná | 99.079,24 | SUL FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME | 30/04/13 | Concluído | Janaina |
| 22/13 | 0081/13 | Placas e Letreiros Ji Paraná | | | | Frustrado | Janaina |
| 23/13 | 1081/13 | Placas HBA e Console KMM | 20.500,00 | BAMO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA | 17/05/13 | Concluído | Janaina |
| 24/13 | 1609/13 | GPS | 12.150,00 | JW EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME | 28/05/13 | Concluído | Janaina |
| 25/13 | 1373/13 | E-Cidades | 1.085.000,00 | DBSELLER SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP | 03/06/13 | Concluído | Marlon |
| 26/13 | 1070/13 | Material de Expediente | 21.879,97 | FONTENELE E CIA LTI | 31/07/13 | Concluído | Janaina |

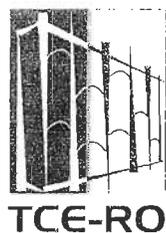


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO
 Tel. (069) 3211-9162

| | | | | | | | |
|-------|---------|---|------------|--|----------|-----------------|----------|
| 39/13 | 1096/13 | Placas e letreiros Ji Paraná | - | - | - | Revogado | Janaina |
| 40/13 | 2583/13 | Dedetização | 50.550,00 | IMUNIZADORA COMBATE LTDA - EPP | 27/11/13 | Concluído | Janaina |
| 41/13 | | Lavagem e polimento dos veículos | - | - | - | FRUSTRADO | Fernanda |
| 42/13 | 2767/13 | Impressora laser Escon | 13.000,00 | MULTISUPRIMENTOS SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA | 29/08/13 | Concluído | Janaina |
| 43/13 | 2891/13 | Tomadas de embutir | 4.420,00 | DOMIVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 05/11/13 | Concluído | Fernanda |
| 44/13 | 2718/13 | Smartphones e Tablets | 167.840,63 | TELEFONICA BRASIL S/A.(VIVO) LOTE 3 DESERTO | - | Despacho Final | Márlon |
| 45/13 | 3006/12 | Material de Limpeza | 6.242,01 | T. A. G. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | 23/09/13 | Concluído | Fernanda |
| 46/13 | 2768/13 | Pentes de memória e módulos de expansão | 282.599,92 | SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA -EPP | 04/12/13 | Concluído | Janaina |
| 47/13 | 4055/12 | Laudo Avaliação de Imóveis | 14.991,50 | Grupo 01: MEC Avaliação de Gestão de Ativos Ltda - EPP Grupos 02, 03, 04 e 05 Frustraram. | - | Concluído | Janaina |
| 48/13 | 3106/13 | Manutenção Elevadores | - | - | - | Sessão 19/12/13 | Márlon |
| 49/13 | 2708/13 | Material dos layouts do prédio sede | 144.142,38 | Grupo 1: T.A.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME | 13/11/13 | Concluído | Márlon |
| | | | 26.005,75 | Grupo 2: C. DIAS-EPP | | | |
| | | | 4.055,00 | Grupo 4: MONZA TINTAS LTDA | | | |
| 50/13 | 3147/13 | Adaptadores DisplayPort | 9.800,00 | JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP | 22/10/13 | Concluído | Fernanda |
| 51/13 | 2508/13 | Material Gráfico | 128.790,00 | Grupo 01: Santos e Barreto LTDA-ME | 03/12/13 | Despacho Final | Márlon |
| | | | 105.000,00 | Grupo 02: Ivan Luiz Toniazzi Brindes | | | |
| | | | 88.400,00 | Grupo 03: Linha Brasil Plásticos LTDA | | | |
| 52/13 | 4974/12 | Saúde no Trabalho | - | - | - | PRESIDENCIA | Márlon |
| 53/13 | 2570/13 | Cadeiras Digitador | 29.250,00 | Marelli Móveis para Escritório LTDA | 11/11/13 | Concluído | Fernanda |
| 54/13 | 3221/13 | Cartuchos Lexmark - developer | 22.500,00 | Grupo 01: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA | 25/10/13 | Concluído | Fernanda |

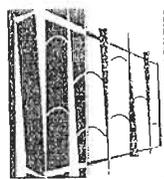
Finalizada
 em 13/11/13
 Márlon



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações
 Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
 CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO
 Tel. (069) 3211-9162

| | | | | | | | |
|-------|---------|-----------------------------------|--------------|---|----------|-----------|----------|
| | | | 2.169,60 | PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA - ME | | | |
| | | | 9.916,09 | M. K. TRANJAN ETIQUETAS - EPP | | | |
| | | | 20.384,75 | FONTENELE E CIA LTDA | | | |
| | | | 6.160,00 | DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - EPP | | | |
| 27/13 | 0427/13 | Porta Corta Fogo | - | - | - | Frustrado | Fernanda |
| 28/13 | 1608/13 | Estacionamento Regionais | 16.250,00 | TOLDO ART MULT SERVICOS EIRELI - ME | 09/07/13 | Concluido | Janaina |
| 29/13 | 1599/13 | Impressora Termica | 3.899,97 | COMPLEX TECNOLOGIA LTDA | 24/06/13 | Concluido | Fernanda |
| 30/13 | 1572/13 | Caminhonete Ji Parana | 211.600,00 | LE Imports | 11/11/13 | Concluido | Maílon |
| 31/13 | 2104/13 | Vigilância | 1.001.699,04 | ESTACAO VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA | 22/08/13 | Concluido | Maílon |
| | | | 723.083,04 | COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA | | | |
| 32/13 | 2225/13 | Cartucho HP e Material Ergonômico | 6.390,37 | DISK SUPRIMENTOS LTDA | 12/07/13 | Concluido | Janaina |
| | | | 19.431,00 | CLICK DATA SOLUCOES INFORMATICA - ME | | | |
| | | | 8.224,96 | LEANDRO PONTES PACHECO - ME | | | |
| 33/13 | 1472/13 | Cartuchos Lexmark | - | - | - | Anulado | Fernanda |
| 34/13 | 2079/13 | Projetor e Tela de Projecão | 2.999,99 | D. T. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA - EPP | 05/08/13 | Concluido | Janaina |
| | | | 1.899,00 | TAHITI COMUNICACAO VISUAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | | |
| 35/13 | 2313/13 | Placas de Ativos Fixos | 1.290,00 | AFIXCODE SOLUCOES GRAFICAS LTDA - EPP | 05/08/13 | Concluido | Fernanda |
| 36/13 | - | Manutenção de Ar condicionado | - | - | - | Aborçado | Maílon |
| 37/13 | 2709/13 | Água Mineral | 18.969,60 | GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME | 20/08/13 | Concluido | Fernanda |
| 38/13 | 2714/13 | Cartuchos Lexmark e HP | 219.178,62 | INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA | 22/08/13 | Concluido | Fernanda |
| | | | 6.399,84 | S. B. DE OLIVEIRA INFORMATICA - ME | | | |



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão Permanente de Licitações
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
CEP: 76.401-478 – Porto Velho/RO
Tel. (069) 3211-9162

| | | | | Grupo 02: Frustrou | | | |
|-------|---------|---------------------------------|-----------|---|----------|-------------------|----------|
| 55/13 | 3033/13 | Lavagem e Polimento Veículos | 38.862,80 | MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME | 26/11/13 | Concluído | Fernanda |
| 56/13 | 3507/13 | Arranjos Florais | - | - | - | Deserto | Fernanda |
| 57/13 | 3207/13 | Coffee Break | - | - | - | Sessão 09/12/13 | Janaina |
| 58/13 | 3035/13 | Software Visual Studio Ultimate | - | - | - | Sessão 16/12/13 | Fernanda |
| 59/13 | 3175/13 | Piso elevado Data Center | - | - | - | PRESIDENCIA | Janaina |
| 60/13 | 3692/13 | Scanners | - | - | - | Sessão 18/12/13 | Janaina |
| 61/13 | 3698/13 | Impressora Laser | - | - | - | Sessão 19/12/13 | Janaina |
| 62/13 | 3726/13 | Passagens Aéreas e Terrestres | - | - | - | Adequar TR/Edital | Fernanda |
| 63/13 | 3176/13 | Centrais de ar-condicionado | - | - | - | Adequar TR | Janaina |

Folha n.º 32
Processo n.º 4158/13
15/8/13

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RONDÔNIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS
CONTROLE DE CONTRATOS

| Descrição | da | Prazos |
|---------------------------|------------|--------------------------|
| contrato em vigência | vigência | Prazo superior a 90 dias |
| contrato próximo a vencer | a vencer | Prazo entre 90 e 60 dias |
| contrato vencendo | vencendo | Prazo entre 59 e 30 dias |
| contrato fase final | fase final | Prazo menor que 30 dias |

TCE-RO

| PROCESSO N.º | CONTRATO N.º | CONTRATADA | ASSUNTO | SITUAÇÃO | DIAS A VENCER | DATA ATUAL | INÍCIO DA VIGÊNCIA | TÉRMINO DA VIGÊNCIA | PRAZO DA VIGÊNCIA (mês) | ADITIVAÇÃO | SETOR DE FISCALIZAÇÃO/SETOR | TOTAL |
|--------------|---------------------|---|---|-------------------|---------------|------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------|-----------------------------|------------------------------------|
| 3982/2012 | 39/TCE-RO/2012 | Agasus Terceirizações Ltda - ME | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender aos edifícios sede, anexo e almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 357 | 09/01/2014 | 02/01/2014 | 01/01/2015 | 12 meses | 3 | DESG | 517.165,56 |
| 1190/2013 | 13/TCE-RO/2013 | An J Bruschi - ME | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda semestral de árvores de grande e médio porte, e remoção de resíduos sólidos gerados por conta desses serviços para atender as necessidades desta Corte de Contas | Em plena vigência | 113 | 09/01/2014 | 03/03/2013 | 02/05/2014 | 12 meses | | DESG | 1.711,88 |
| 3707/2009 | 01/TCE-RO/2010 | 14 Brasil Telecom Celular S.A. (Celulares Conectivos) | O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel pelo sistema móvel pessoal (SMP) digital, pós-pago, com fornecimento de aparelhos com regime de comodato, compreendendo um total de 11 (onze) linhas telefônicas, pelo prazo de doze meses, conforme Processo nº 3707/TCE-RO/2009, especificações constantes no Pregão 13/TCE-RO-2009 e Anexos, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA | Em plena vigência | 111 | 09/01/2014 | 01/10/2014 | 30/04/2014 | 6 meses | 10 | DESG | 9.663,00 |
| 3707/2009 | 02/TCE-RO/2010 | Brasil Telecom S/A | Prestação de serviço telefônico nas modalidades: longa distância Nacional, Intra e Inter-regional, para chamadas originadas pelo serviço móvel pessoal, pós-pago, para linhas de propriedade do TCE-RO | Em plena vigência | 111 | 09/01/2014 | 01/10/2013 | 30/04/2014 | 6 meses | 10 | DESG | 6.270,00 |
| 742/2009 | 15/TCE-RO/2009 | Banco do Brasil S.A | Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO DO BRASIL, abrangendo membros, servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento CREDITADOS, na forma das disposições do ANEXO I sendo expressamente vedada a utilização de outras modalidades de conta, nestas incluídas as contas-salário, vedado ainda o pagamento mediante DOC/TED ou contra-recebido, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | Em plena vigência | 226 | 09/01/2014 | 24/03/2009 | 23/08/2014 | 60 | 1 | DEFIN | Estimativo (conforme movimentação) |
| 2735/2011 | 21/TCE-RO/2011 | Brasil Telecom S.A. | Prestação de serviço de forma contínua de meios e serviços de telecomunicações fixo e comutado (STFC) local, nos edifícios Sede e Anexo e nos setores de Almoxarifado e Arquivo deste Tribunal de Contas, com o serviço denominado central telefônica PABX Virtual, entre telefones fixos e de telefone fixo para móvel (VCI) | Em plena vigência | 273 | 09/01/2014 | 10/10/2013 | 09/10/2014 | 12 | 2 | DESG | 312.710,70 |
| 2451/2010 | GovCaixa Eletrônico | Caixa Econômica Federal | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GOVCAIXA ELETRÔNICO, PARA A FINALIDADE DE CONSULTAS DE CONTAS E EMISSÃO DE EXTRATOS VIA INTERNET | Em plena vigência | 607 | 09/01/2014 | 09/09/2010 | 08/09/2015 | 60 meses | - | SGAP | Não existe repasse |
| 1902/2011 | 09/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS REGIONAIS | Em plena vigência | 163 | 09/01/2014 | 22/03/2013 | 21/06/2014 | 12 meses | 3 | DESG | 540.000,00 |
| 1902/2011 | 10/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS REGIONAIS DE VILHENA E CACOAL | Em plena vigência | 163 | 09/01/2014 | 22/03/2013 | 21/06/2014 | 12 meses | 3 | DESG | 72.000,00 |
| 2834/2011 | 15/TCE-RO/2011 | CERON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIONAL DE ARIQUEMES | Em plena vigência | 241 | 09/01/2014 | 08/03/2013 | 07/09/2014 | 12 meses | 2 | DESG | 36.000,00 |

Folha nº 33
Processo nº 458/12

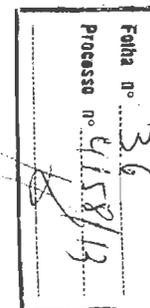
| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|--|---|--|-------------------|-----|------------|------------|------------|----------|-----------------|-------|--------------|
| 1004/2013 | 11/TCE-RO/2013 | CEBRON - Centrais Elétricas de Rondônia | CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIONAL DE JI-PARANÁ | Em plena vigência | 126 | 09/01/2014 | 16/05/2013 | 15/05/2014 | 12 meses | | DESG | 36 000 00 |
| 3668/2013 | 40/TCE-RO/2013 | Columbia Segurança E Vigilância Patrimonial (Vila F. Residências) | Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com cracha de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle: Externo de Vilhena, Cacaal, Ariquemes e Ji-paraná, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos | Em plena vigência | 292 | 09/01/2014 | 29/07/2013 | 28/10/2014 | 12 meses | 1 | ASI | 542 312 28 |
| 2988/2013 | Formulário da CAERD Contrato n. 19/TCE-RO/2009 | Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/Caerd | Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de água tratada para atendimento do prédio sede do CONTRATANTE | Em plena vigência | 234 | 09/01/2014 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 meses | | DESG | 96 000 00 |
| 4274/2012 | 5/TCE-RO/2013 | Copiadora Rortz Ltda | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADERNACÕES. | Em fase final | 22 | 09/01/2014 | 01/02/2013 | 31/01/2014 | 12 meses | | DESG | 105 420,86 |
| 4209/2012 | 17/TCE-RO/2013 | DELL Computadores do Brasil Ltda | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de 1 - 1x961-3819 Remote Implementation of a Dell PowerVault MD3xxx Subsystem; 2 - 1x923-3359 Remote Implementation of a Fibre Channel Switch; 3 - 2x996-3309 1 Yr 1 Pack remote Advisory Service, pelo período de 12 (doze) meses, 2 em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas na Proposta Comercial (Anexo I) do presente contrato, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 4399/2012 TCE-RO | Em plena vigência | 145 | 09/01/2014 | 04/06/2013 | 03/06/2014 | 12 | | SEINF | 7 860,26 |
| 1373/2013 | 35/TCE-RO/2013 | DRSELLER Serviços de Informática Ltda | Prestação de serviços especializados em implantação, com adequação dos dados, difusão de tecnologia, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção evolutiva e elaboração de documentação, pelo prazo de doze meses, dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Gestor "HR" do Software de Gestão Pública da Cidade. | Em plena vigência | 433 | 09/01/2014 | 03/09/2013 | 18/03/2015 | | | SEINF | 1 085 000,00 |
| 3698/2012 | 22/TCE-RO/2012 | Editora Diário da Amazônia Ltda | Fornecimento de 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Diário da Amazônia | Em plena vigência | 254 | 09/01/2014 | 21/09/2013 | 20/09/2014 | 12 | Inexigibilidade | 1 | 6 000 00 |
| 3736/2012 | 18/TCE-RO/2012 | Editora Fórum Ltda | Prestação de serviços de acesso, por intermédio de computadores ou máquinas similares, ao acervo editorial que constitui a Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, que será disponibilizada aos servidores do CONTRATANTE | Em plena vigência | 234 | 09/01/2014 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 | 1 | ESCon | 32.200 00 |
| 2187/2013 | 29/TCE-RO/2013 | Fátora ND J Ltda | Contratação das assinaturas dos periódicos: DBM - Boletim de Direito Municipal BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos | Em plena vigência | 183 | 09/01/2014 | 12/07/2013 | 11/07/2014 | 12 meses | Inexigibilidade | ESCon | 22 500 00 |
| 1928/2008 | 14/TCE-RO/2008 | Elevadores Otis Ltda | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) elevadores, sendo: 2 (dois) instalados no Edifício Sede, Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, e 1 (um) no Anexo Ionathas Hugo Parra Motta, pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Vencendo | 59 | 09/01/2014 | 10/09/2013 | 09/09/2014 | 12 | 6 | DESG | 23 631,60 |
| 4000/2013 | 48/TCE-RO/2013 | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CORREIOS | Comercialização, em âmbito nacional, pela ECT ao CONTRATANTE, de produtos e serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT | Em plena vigência | 333 | 09/01/2014 | 09/12/2013 | 08/12/2014 | 12 | | DIVDP | 146.426,16 |
| 3770/2012 | 40/TCE-RO/2012 | Emron Manutenção Predial | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, com emprego de mão de obra, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço para atender aos edifícios sede, anexo e almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 357 | 09/01/2014 | 02/01/2014 | 01/01/2015 | 12 meses | 3 | DESG | 923 650,20 |
| 2104/2013 | 39/TCE-RO/2013 | Estação VIP de Segurança Privada Ltda | Prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com cracha de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturno | Em plena vigência | 292 | 09/01/2014 | 29/10/2013 | 28/10/2014 | 12 meses | 1 | ASI | 904 249 20 |

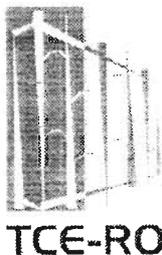
Folha nº 34
Processo nº 4158/13

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------|---|--|-------------------|-----|------------|------------|------------|----------|---|-----------------------|------------|
| 3157/2012 | 07/TCE-RO/2013 | F B SERRATE-ME | Prestação do serviço de confecção de moldes de diversos modelos e dimensões e chaves diversificadas a atender ao TCE-RO, tudo conforme especificações, condições e quantidades constantes nos ANEXOS do Edital de Pregão Presencial nº 03/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3157/2012/TCE-RO | Vencendo | 47 | 09/01/2014 | 26/02/2013 | 25/02/2014 | 12 | | DESG | 68 600,00 |
| 2236/2011 | 12/TCE-RO/2013 | Fundação Universidade de Brasília - FUB | Prestação do serviço de serviços técnico- especializados com vistas à organização e à realização do concurso público para provimento de 26 (vinte e seis) vagas, sendo 18 (dezoito) vagas para o Cargo de Auditor de Controle Externo, I (umal) vaga para o cargo de contador, 4 (quatro) vaga para o cargo de analista de informática e 3 (três) vagas para o cargo de agente administrativo, do quadro de pessoal desse Tribunal de Contas, nos termos da proposta de prestação de serviços, datada de 17.12.2012, encaminhada pela contratada e aprovada pelo contratante que fará parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição | Em plena vigência | 97 | 09/01/2014 | 17/04/2013 | 16/04/2014 | 12 | 1 | 1 | 327 800,00 |
| 3307/2013 | 42/TCE-RO/2013 | Hélio Trainor Ikinó - EPP | Reforma do Passeio Público e Estacionamento Interno do Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia situado na Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Podrinhas, neste capital, tudo em conformidade com processo 3367/TCBR/2012 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo. | Em fase final | 3 | 09/01/2014 | 13/11/2013 | 12/01/2014 | 60 dias | | Luiz Carlos | 178.267,35 |
| 732/2013 | 9/TCE-RO/2013 | Itai Seguros S/A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXO E ARQUIVO DO TCE-RO, CONFORME MEMO. Nº 11/2013. | Proximo a vencer | 81 | 09/01/2014 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 | | DIVPMA | 7 660,84 |
| 2583/2013 | 50/TCE-RO/2013 | Imunizadora Combate Ltda - EPP | Prestação de serviço de desinfestação, sendo duas aplicações com periodicidade semestral e reforço nas áreas críticas, compreendendo serviços de desinfestação, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, nas instalações do Edifício Sede e Predios Anexos deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 334 | 09/01/2014 | 10/12/2013 | 09/12/2014 | 12 | | DIVMS | 50.550,00 |
| 3534/2013 | 51/TCE-RO/2013 | IT de Lucena Marketing ME | Contratação de empresa para fornecer 20 assinaturas, com entrega diária, do periódico Alto do Madeira pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei | Em plena vigência | 350 | 09/01/2014 | 26/12/2013 | 25/12/2014 | 12 | | DIVDP | 6.000,00 |
| 1678/2013 | 27/TCE-RO/2013 | JAM - Jurídica Editoração e Eventos Ltda - ME | Contrato de assinatura de periódicos e consultorias jurídicas de revista. | Proximo a vencer | 81 | 09/01/2014 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 | | ESCon | 7 950,00 |
| 3990/2012 | 24/TCE-RO/2012 | JEXPETS TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA | CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE CHANNEL - MEMORANDO Nº 07/CGPA/UEL/PROMOEX-TCE-RO | Em plena vigência | 264 | 09/01/2014 | 01/10/2013 | 30/09/2014 | 12 meses | 1 | SEINF | 10.802,04 |
| 457/2013 | 24/TCE-RO/2013 | Jornal AG de Rondônia Ltda | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais pertinentes ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de jornais de grande circulação no estado de Rondônia | Em plena vigência | 151 | 09/01/2014 | 10/06/2013 | 09/06/2014 | 12 meses | | DIVLIC1 | 18 110,00 |
| 2317/2011 | 26/TCE-RO/2011 | J.R.R.M. Serviços e Comércio Ltda | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSERVAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONF MEMO Nº 76/DE3G/2011 (ARIQUEMES) | Em plena vigência | 287 | 09/01/2014 | 24/10/2013 | 23/10/2014 | 12 | | DESG | 88.339,95 |
| 2295/2012 | 30/TCE-RO/2012 | Lima & Paiva Ltda | Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no sistema de ar condicionado em 17 (dezesete) veículos, de diversas marcas, da frota oficial do Tribunal | Em plena vigência | 294 | 09/01/2014 | 31/10/2013 | 30/10/2014 | 12 | 1 | DIVTRANS | 40.032,00 |
| 2408/2010 | 03/TCE-RO/2011 | MC Com. e Soluções em Serviços Ltda | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS REGIONAIS DE VILHENA E CACAOAL | Vencendo | 38 | 09/01/2014 | 15/02/2013 | 14/02/2014 | 12 meses | 5 | DESG | 166 489,48 |
| 3033/2013 | 49/TCE-RO/2013 | Monteiro Comercio e Serviços Ltda | Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem e polimento nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 333 | 09/01/2014 | 09/12/2013 | 08/12/2014 | 12 meses | | DIVTRANS | 38.862,80 |
| 2353/2013 | 28/TCE-RO/201 | NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA | CONTRATAÇÃO LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME MEMO Nº 34/2012 CLC | Em plena vigência | 194 | 09/01/2014 | 23/07/2013 | 22/07/2014 | 12 | | Dispensa de Licitação | 7 990,00 |

Folha nº 35
Processo nº 2158/13

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------------|---|--|-------------------|-----|------------|------------|------------|----------|---|------------|-------------------|
| 3035/2012 | 25/TCE-RO/2012 | O I S A | Prestação de serviço de telefonia em modalidades Longa Distância Nacional (LDN), Intra regional e Longa Distância Internacional (LDI), nas modalidades FIXO-FIXO e FIXO/MÓVFI, para chamadas originadas de acessos do Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital de PREGÃO 10/TCE-RO/2007, o qual integra o presente Contrato | Em plena vigência | 269 | 09/01/2014 | 06/10/2013 | 05/10/2014 | 12 meses | 1 | DESG | 8 195,10 |
| 3563/2012 | 38/TCE-RO/2012 | O I S A | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Telecomunicações (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de 01 (um) Link de 40Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS, para interligação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia com suas Secretarias Regionais de Controle Externo (Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes) | Em plena vigência | 325 | 09/01/2014 | 01/12/2013 | 30/11/2014 | 12 MESES | 1 | SEINF | 159.849,20 |
| 3550/2012 | 20/TCE-RO/2012 | Projeto 7 Editora Consultoria e Serviços Ltda | AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL O ESTADÃO DO NORTE - MEMORANDO Nº 188/DIVDP | Em plena vigência | 245 | 09/01/2014 | 12/09/2013 | 11/09/2014 | 12 meses | 1 | DIVDP | 7 000,00 |
| 4031/12 | 28/TCE-RO/2012 | Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO DE VIDA (124 ESTAGIÁRIOS) | Em plena vigência | 288 | 09/01/2014 | 25/10/2013 | 24/10/2014 | 12 | 2 | SEGESP | 1 469,49 |
| 1062/2011 | 14/TCE-RO/2011 | Royal & Sun Alliance Seguros Brasil S.A | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MEMO. Nº 047/DTS/2011. | Em plena vigência | 234 | 09/01/2014 | 01/09/2013 | 31/08/2014 | 12 | 4 | DIVTRANS | 56 894,92 |
| 4421/2005 | 04/TCE-RO/2010 | Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE | Fornecimento de água potável para a Regional de Vilhena/RO. | Vencendo | 50 | 09/01/2014 | 01/03/2013 | 28/02/2014 | 12 meses | 3 | Secret Reg | Estimado 5.500,00 |
| 358/2011 | 04/TCE-RO/2011 | Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO, PARA ATENDER A SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLADORIA EXTERNO NO MUNICÍPIO DE CACOAL | Proximo a vencer | 81 | 09/01/2014 | 01/04/2013 | 31/03/2014 | 12 meses | 2 | Secret Rcg | Estimado 5 500,00 |
| 4817/2012 | 41/TCE-RO/2012 | Serviço Federal de Processamento de Dados - Sipro | Prestação de serviços técnicos de processamento de dados, substanciados na disponibilização pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, da Rede de Comunicação, visando possibilitar a este, o acesso contínuo e on-line aos dados dos Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas, em cumprimento das disposições previstas nas Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio firmado em 08 de dezembro de 2004, entre a Secretaria da Receita Federal - SRF e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | Em plena vigência | 342 | 09/01/2014 | 18/12/2013 | 17/12/2014 | 12 meses | 1 | SPJ | 15 653,45 |
| 4178/2010 | 29/TCE-RO/2011 | Souza e Carvalho Ltda-MF | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA CORTE, MEMO 248/DTS/2010 | Em plena vigência | 298 | 09/01/2014 | 04/11/2013 | 03/11/2014 | 12 meses | 2 | DIVTRANS | 246 260,00 |
| 2035/2009 | 30/TCE-RO/2009 | VIVO S/A | O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço de Telecomunicações que permita acesso à Internet, por meio de uma rede de Serviço Móvel Pessoal - SMP, em Porto Velho/RO e em roaming nacional (Ampla abrangência em Rondônia e nos demais Estados, no mínimo em suas capitais), para computadores portáteis (notebooks) de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com velocidade máxima de 1Mb, com o fornecimento imediato de 14 (quatorze) dispositivos de comunicação em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, conforme Processo nº 2035/TCE-RO/2009, especificações constantes no Pregão Eletrônico 16/TCE-RO-2009 e ANEXOS, e da proposta de preços apresentada pela Contratada) | Em plena vigência | 111 | 09/01/2014 | 01/10/2013 | 30/04/2014 | 6 meses | 5 | SEINF | 10 189,80 |
| 1577/2013 | 16/TCE-RO/2013 | Zênite Informação e Consultoria | Contratação das assinaturas dos periódicos WEB Regime de Pessoal, WEB Licitações e Contratos e Lei Anotada.com | Em plena vigência | 331 | 24/06/2013 | 22/05/2013 | 21/05/2014 | 12 meses | | ESCon | 5 980,40 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho -- CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 37 |
| Processo nº | 4158/13 |
| | B |

CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA
COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845 – Bairro Costa e Silva, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal, Ariquemes e Ji-paraná, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO.



TCE-RO

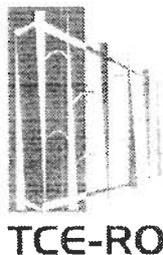
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 38 |
| Processo nº | 4158/13 |

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

| GRUPO II | | | | | |
|----------------|---|------------|------------------------------|--------------------------|--|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 3 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 4 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO III | | | | | |
|-----------|---|------------|------------------------------|--------------------------|--|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 5 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 6 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

Folha nº 39
Processo nº 4158/13

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|-------------------|
| especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO. | | | | | |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO IV | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 7 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 8 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO. | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO V | | | | | |
|----------------|--|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 9 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 40 |
| Processo nº | 4158/13 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|---|----------|----------|-------------------|
| | de 12x36 horas diurnas, no município de Ji-Paraná/RO. | | | | |
| 10 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ji-Paraná /RO. | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa atividade 01.122.1265.2981.0000, elemento de despesa 3390.37, nota de empenho nº 02207/2013.

DA VIGÊNCIA

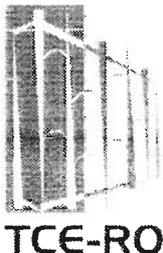
CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **29.10.2013**, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

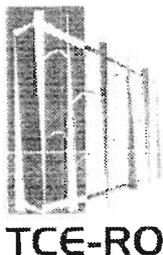


- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

- I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- III. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- IV. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- V. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

- VI. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- VII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datase-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- VIII. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- IX. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- X. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- XI. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- XII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- XIII. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 43 |
| Processo nº | 6758/13 |

- XIV. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

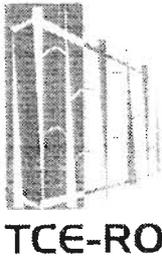
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete a CONTRATADA:

- I. Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;
- II. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- III. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer empregado considerado inadequado na função, acompanhada da devida motivação;
- IV. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- V. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;
- VI. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- VII. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- VIII. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- IX. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, acordo, dissídio ou

- convenção coletiva, ou sentença normativa, na condição de único responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- X. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;
- XIII. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- XIV. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;
- XV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVI. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- XVIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços - DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas - Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 45 |
| Processo nº | 4158/13 |

- XX. Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (resolução Administrativas nº 055/TCER-96), no que lhe seja aplicável, bem como no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXI. Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXII. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover, através da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito a Contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá a CONTRATADA, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

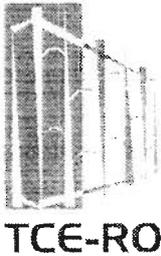
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Segurança Institucional, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do TCE-



RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- I. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - d) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
 - a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.



| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 48 |
| Processo nº | 4158/13 |

- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicado conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
- Pelo prazo de até 5 (cinco) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
 - Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, Item 14.1 e seus subitens.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 50 |
| Processo nº | 4158/13 |

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADA com a antecedência-mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

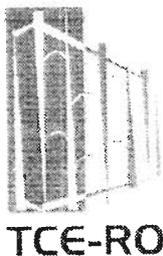
Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Representante legal da CONTRATADA

VISTO:

Assessoria Jurídica/TCER



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 51 |
| Processo nº | 4158/17 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2013/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, nº 2845 – Bairro Costa e Silva, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Senhora **PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 705.683.242-34, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal e Ariquemes, com jornada de trabalho 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.*

PARÁGRAFO ÚNICO -- São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO”.



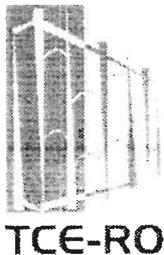
TCE-RO

-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 52 |
| Processo nº | 4158/12 |

| | | | | | |
|-----------------------|---|---|----------|----------|-------------------|
| | <i>jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO.</i> | | | | |
| 6 | <i>Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Cacoal/RO.</i> | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO IV | | | | | |
|-----------------------|--|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 7 | <i>Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Ariquemes/RO.</i> | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 8 | <i>Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Ariquemes/RO.</i> | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 53 |
| Processo nº | 4158/13 |

PARÁGRAFO ÚNICO– Desativa-se os postos de serviços na Secretaria Regional de Ji-Paraná/RO a partir de 29.10.2013, excluindo deste Contrato o valor de R\$ 180.770,76 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 542.312,28 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 28 de outubro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Representante legal da CONTRATADA

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCER



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 54 |
| Processo nº | 4/58/13 |

CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA
ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.233/0002-00, com sede na Rua Pio XII – nº 2219 – Bairro: São João Bosco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 516.953.832-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 2104/2013/TCE-RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2104/2013/TCE-RO.

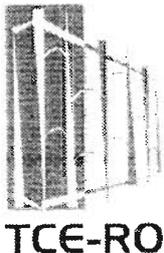
DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

| GRUPO I | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 1 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO. | 5 | 6.950,00 | 34.750,00 | 417.000,00 |
| 2 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO. | 6 | 8.120,82 | 48.724,92 | 584.699,04 |
| Total do GRUPO | | | | 83.474,92 | 1.001.699,04 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Programa atividade 01.122.1265.2981.0000, elemento de despesa 3390.37, nota de empenho nº 2209/2013.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29.10.2013, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo a contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

- I. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;
- II. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;
- III. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- IV. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- V. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- VI. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- VII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- VIII. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- IX. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

- X. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- XI. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- XII. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- XIII. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- XIV. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

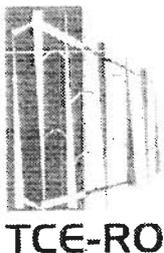
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Compete a CONTRATADA:

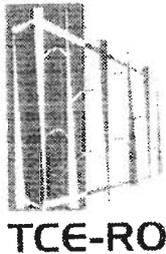
- I. Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 59 |
| Processo nº | 4158/13 |

- II. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
- III. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer empregado considerado inadequado na função, acompanhada da devida motivação;
- IV. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- V. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;
- VI. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- VII. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
- VIII. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- IX. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, na condição de único responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- X. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- XI. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- XII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;
- XIII. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

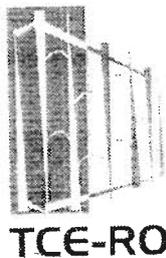


- XIV. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;
- XV. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVI. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- XVII. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- XVIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XIX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- XX. Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (resolução Administrativas nº 055/TCER-96), no que lhe seja aplicável, bem como no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXI. Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO;
- XXII. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- i. Promover, através da Assessoria de Segurança Institucional do TCE-RO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;



- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito a Contratada a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá a CONTRATADA, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Segurança Institucional, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

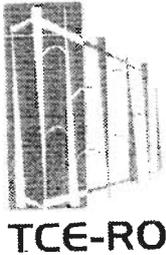
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do TCE-RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

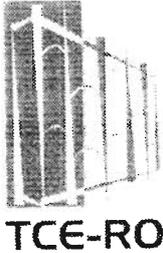
- I. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual



- (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
- b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
- c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- d) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicado conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:
- a) Pelo prazo de até 5 (cinco) anos em ocorrências graves, compreendidos casos como inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
- b) Retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução ou gravidade da falta.
- V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Aplicado na ocorrência de situações gravíssimas, compreendidas hipóteses como crime na execução do contrato e condutas dolosas que acarretem em grave irregularidade ou obtenção de vantagem ilícita.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO

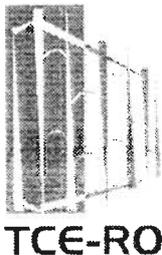
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, Item 14.1 e seus subitens.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

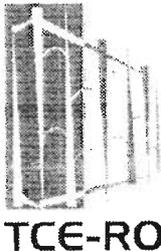
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato será executado na forma indireta pelo regime de empreitada por preço global.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 66 |
| Processo nº | 4158/13 |

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO
Representante legal da CONTRATADA

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCER



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVC1/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 67 |
| Processo nº | 4118/13 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhes são outorgado, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **ESTAÇÃO VIP DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.288.233/0002-00, com sede na Rua Pio XII – nº 2219 – Bairro: São João Bosco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Senhor **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 516.953.832-49, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3854/2013/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante a dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo 05 (cinco) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3854/2013/TCE-RO.



PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o edital de Pregão Eletrônico nº 31/2013/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 3854/2013/TCE-RO”.

DO VALOR

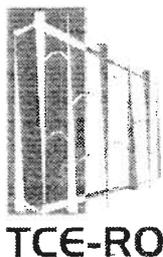
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário, discriminados na tabela abaixo:

| GRUPO I | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 1 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Porto Velho/RO. | 5 | 6.950,00 | 34.750,00 | 417.000,00 |
| 2 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Porto Velho/RO. | 5 | 8.120,82 | 40.604,10 | 487.249,20 |
| Total do GRUPO | | | | R\$ 75.354,10 | R\$ 904.249,20 |

PARÁGRAFO ÚNICO – Exclui-se deste Contrato o valor de R\$ 97.449,84 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente à supressão de um posto de segurança e vigilância armada, com jornada de 12X36 horas noturno, perfazendo o valor global de R\$ 904.249,20 (novecentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho -- CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 69 |
| Processo nº | 4158/13 |

assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO
Representante da empresa Estação Vip de Segurança Privada Ltda.

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCE-RO



| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 70 |
| Processo nº | 4158/13 |

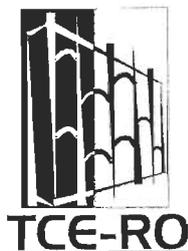
NOTIFICAÇÃO Nº 001/PROCESSO3868/2013.

Notifico a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, após fiscalização junto as secretarias regionais de controle externo localizadas nas cidades de Vilhena, Cacoal e Ariquemes nos dias 16 a 19 de dezembro para que no prazo de 72 horas cumpra o previsto no processo nº 3868/2013, conforme previsto no contrato nº 040/2013/TCE-RO, termo de referencia e demais documentos, conforme abaixo:

1. Enviar para as SRCE cópia do registro do armamento autenticado, tendo em vista que em nenhuma delas foi apresentado a documentação, bem como uma cópia também autenticada a Assessoria de Segurança Institucional;
2. Providenciar a entrega imediata do 2º uniforme/fardamento previsto para início do cumprimento do contrato para aqueles vigilantes que ainda não receberam;
3. Providenciar lanterna com duas cargas de pilhas para os postos que ainda não foi entregue;
4. Providenciar duas cargas de munição para cada revólver, com especial atenção a munição de SRCE de Vilhena que só tem 04 munições e aparentemente velhas;
5. Entrega via ofício e impressos com foto colorida fichas funcionais de todos os vigilantes prestadores de serviços nas regionais e reservas, cópia dos diplomas de cursos de formação de vigilantes, atestados de antecedentes criminais e civil e ainda cópia das CNVs;
6. Informar o nome e fontes de contatos dos responsáveis pelo serviço nas cidades das SRCE.

Porto Velho-RO 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM
Assessor de Segurança Institucional



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO Nº 002/ASI/2014
PROCESSO Nº 03868/2013 – Serviço de segurança e vigilância armada

1. FINALIDADE:

O presente relatório tem por finalidade fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviço de segurança e vigilância armada, conforme primeiro termo aditivo do contrato nº 040/2013 entre TCE-RO e a Empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, referente ao mês de **DEZEMBRO** de 2013.

2. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

| DIA | ALTERAÇÕES | MEIDAS ADOTADAS |
|-----|---|--|
| 01 | S/A | |
| 02 | S/A | |
| 03 | S/A | |
| 04 | S/A | |
| 04 | S/A | |
| 06 | S/A | |
| 07 | S/A | |
| 08 | S/A | |
| 09 | S/A | |
| 10 | S/A | |
| 11 | S/A | |
| 12 | S/A | |
| 13 | S/A | |
| 14 | S/A | |
| 15 | S/A | |
| 16 | FISCALIZAÇÃO NAS SRCE | |
| 17 | FISCALIZAÇÃO NAS SRCE | |
| 18 | FISCALIZAÇÃO NAS SRCE | |
| 19 | FISCALIZAÇÃO NAS SRCE | |
| 20 | S/A | |
| 21 | S/A | |
| 22 | S/A | |
| 23 | NOTIFICADA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES APÓS FISCALIZAÇÃO | ENVIADA NOTIFICAÇÃO 001 E AINDA SEM RESPOSTA |
| 24 | S/A | |
| 25 | S/A | |
| 26 | S/A | |
| 27 | S/A | |
| 28 | S/A | |
| 29 | S/A | |
| 30 | S/A | |
| 31 | S/A | |

3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

O Presente tem a finalidade receber a documentação relativa aos serviços prestados pela Empresa Contratada, cabendo o setor competente analisar a veracidade das informações, bem como as certidões negativas. Foi recebido nota fiscal relativa ao serviço do mês de DEZEMBRO(NFS 000000000000004). Foi constatado também que a Empresa apresentou certidões positivas de débito



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
TCE-RO – Av. Presidente Dutra, 4229 – F. 3211-9114
asi@tce.ro.gov.br

com efeitos negativos de contribuições previdenciárias, municipal e tributos federais, conforme artigo 151 do Código Tributário Nacional – CTN. As SRCE não enviaram relatórios diários até a presente data.

4. CONCLUSÃO:

Quanto à execução do contrato, o mesmo foi cumprido fielmente nas secretarias regionais, tendo em vista não ter recebido nenhuma alteração relatada pelos Senhores Secretários Regionais. Informo ainda que a Empresa foi notificada no dia 23 de dezembro de 2013 (folha nº 194) por não estar cumprindo todos os itens previstos no termo de referencia em anexo ao processo com prazo de 72 horas e não respondeu até a presente data.

Porto Velho-RO, 03 de janeiro de 2014.

JOSÉ ITAMIR DE ABREU – Maj PM
Assessor de Segurança Institucional



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho -- CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 72 |
| Processo nº | 4158/13 |

CONTRATO Nº 39/2012/TCE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA
AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário Geral de Administração e Planejamento, senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 09.192.856/0001-80, com sede à Rua Belorizonte, 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44 pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente termo é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação, com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender aos Edifícios Sede, Anexo e Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, pelo período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 3982/2012/TCE-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do **CONTRATADO**, o edital de Pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

Folha nº 73
Processo nº 4158/13

TCE-RO

Eletrônico nº 15/2012/TCE-RO acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 3982/2012/TCE-RO.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente, calculado pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:

| QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO | | | | | |
|---------------------------------|--|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM | MÃO-DE-OBRA/FUNÇÃO | QTDE POSTOS DE SERVIÇO | VALOR MENSAL POR POSTO | VALOR ANUAL POR POSTO | VALOR ANUAL TOTAL |
| 1 | Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis. | 18 | R\$2.036,43 | R\$36.655,74 | R\$ 439.868,88 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 439.868,88 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981, Elemento de Despesa 3390.37, Subitem 02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2013 e encerrando-se em 1º.1.2014, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

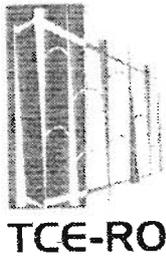
DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – Os valores dos serviços informados pelo CONTRATADO em sua proposta serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/2001, admitida repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, no caso de insumos, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, no caso de advento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

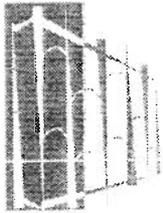
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Atender às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço do CONTRATANTE;
- IV. Prestar os serviços constantes deste Contrato mediante a utilização de profissionais empregados pelo contratado, com o devido registro na CTPS;
- V. Fornecer aos empregados crachás de identificação, com foto e nome visível, constando no mínimo os seguintes dados: nome do contratado, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e nº da carteira de identidade;
- VI. Instalar ponto eletrônico para controle de frequência de seus profissionais nas dependências da sede do CONTRATANTE;
- VII. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- VIII. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- IX. Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos;
- X. No caso de ausência do profissional no serviço, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- XI. A execução do objeto será orientada mediante ordens de serviço transmitidas pelo fiscal do contrato diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades de trabalho;
- XII. O horário de trabalho está sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, havendo comunicação com a devida antecedência.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- XIV. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XV. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|----------|
| Folha nº | 75 |
| Processo nº | 415.8/13 |

- XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- XVII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- XVIII. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I) Promover, através da Divisão de Manutenção, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- IV) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII) Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 76 |
| Processo nº | 4158/13 |

- I) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

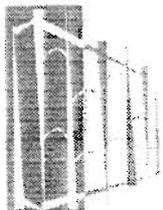
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATADO se deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



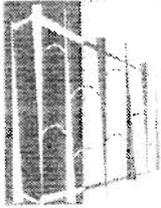
TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento -- SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos -- SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -- DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas - Porto Velho - CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 77 |
| Processo nº | 4158/13 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
 - a. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b. nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c. em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas "a" e "b", a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - d. caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada a sanção do parágrafo segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - e. na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no parágrafo segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- IV. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com a Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
 - a. Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 178 |
| Processo nº | 4158/13 |

- Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
- b. Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
 - c. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: 3 (três) anos;
 - d. Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

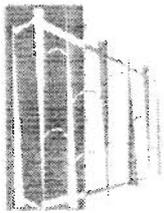
PARÁGRAFO QUINTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços/equipamentos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

Folha nº 79
Processo nº 4/58/13
B
12

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
 $I = \frac{(TX)}{365} \times \frac{1}{365} = \frac{12\%}{365 \times 365} = 0,000328767$
TX = Percentual da taxa anual = 12%

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.5 e seus subitens.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste documento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada,



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 80 |
| Processo nº | 4158/13 |

notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2012.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA

Representante da empresa Agasus Terceirizações Ltda - Me

VISTO: _____

Assessoria Jurídica/TCER



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 81 |
| Processo nº | 4158/13 |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, a Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA TERCEIRA** – *Adiciona-se a este contrato a importância de R\$ 41.098,32 (quarenta e um mil noventa e oito reais e trinta e dois centavos), referente à repactuação dos preços, a partir do 1º.1.2013, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 480.967,20 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sendo após 1º.1.2013 pago mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 40.080,60 (quarenta mil, oitenta reais e sessenta centavos).”*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Havendo prorrogação do Contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que venha substituí-lo.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, combinado com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.*



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|----------|
| Folha nº | 82 |
| Processo nº | 4/158/13 |

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

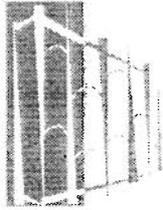
CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho 1960/2013.

"PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei".

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA - A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA OITAVA** - Compete à CONTRATADA:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Atender às solicitações formuladas pelo fiscal do contrato;
- III. Iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de ordem de serviço do CONTRATANTE;
- IV. Prestar os serviços constantes deste Contrato mediante a utilização de profissionais empregados pelo contratado, com o devido registro na CTPS;
- V. Fornecer aos empregados crachás de identificação, com foto e nome visível, constando no mínimo os seguintes dados: nome do contratado, nome do prestador de serviço, cargo ocupado, tipo sanguíneo e nº da carteira de identidade;
- VI. Instalar ponto eletrônico para controle de frequência de seus profissionais nas dependências da sede do CONTRATANTE;
- VII. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- VIII. Incluir, na formulação dos seus preços, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;
- IX. Suprir toda e qualquer ausência no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos;
- X. No caso de ausência do profissional no serviço, será descontado do futuramente mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- XI. A execução do objeto será orientada mediante ordens de serviço transmitidas pelo fiscal do contrato diretamente ao preposto da empresa, conforme se apresentarem as necessidades de trabalho;
- XII. O horário de trabalho está sujeito a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, havendo comunicação com a devida antecedência.
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, inclusive locomoção, fretes, seguro de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados;
- XIV. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XV. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XVI. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 83 |
| Processo nº | 9158/13 |

“PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2013 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho Nº. 01166/2013.”

“PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei.”.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 4 de junho de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário-Geral de Administração e Planejamento

AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA

Representante Legal/ AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

VISTO: _____

Assessoria Jurídica/TCE-RO



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento -- SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos -- SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -- DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 -- Pedrinhas -- Porto Velho -- CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 84 |
| Processo nº | 4158/13 |

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, a Senhora **AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

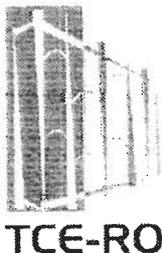
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA TERCEIRA** – Adiciona-se a este contrato a importância de R\$ 9.648,86 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), referente à contratação de 1 (um) posto de servente (pessoa destinada a realização de limpeza), para atender ao quarto andar do prédio anexo deste Tribunal pelo período de 21.8.2013 a 1º.1.2014, perfazendo o valor global de R\$490.616,06 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos), pago mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$42.306,54 (quarenta e dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

| QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO | | | | |
|---------------------------------|--|------------------------|------------------------------|--------------------------|
| ITEM | MÃO-DE-OBRA/FUNÇÃO | QTDE POSTOS DE SERVIÇO | VALOR MENSAL POR POSTO (R\$) | VALOR MENSAL TOTAL (R\$) |
| 1 | Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis. | 19 | 2.226,66 | 42.306,54 |
| TOTAL GLOBAL | | | | 490.616,06 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.



DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

| GRUPO II | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 3 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 4 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO III | | | | | |
|------------------|--|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 5 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |



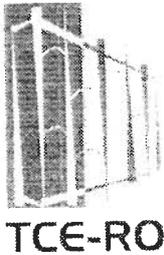
RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- I. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CAGEFIMP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Penalidades a que está sujeito a contratada inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
 - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplimento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - d) caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
 - a) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel/Fax (69) 3211 9162

Folha nº 87
Processo nº 4158/13

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

| GRUPO II | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 3 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 4 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas noturnas, no município de Vilhena/RO. | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |
| Total do GRUPO | | | | | 180.770,76 |

| GRUPO III | | | | | |
|------------------|---|-------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---|
| Item | Descrição Serviços | Quantidade | Valor Mensal por posto (R\$) | Valor Mensal Total (R\$) | Valor Total do Item (Valor Anual em R\$) |
| 5 | Posto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e especificações complementares do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013/TCE-RO, jornada de 12x36 horas diurnas, no município de Cacoal/RO. | 1 | 6.949,97 | 6.949,97 | 83.399,64 |
| 6 | Porto de Segurança e Vigilância Armada, atendendo às condições, exigências e | 1 | 8.114,26 | 8.114,26 | 97.371,12 |



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços – DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 88 |
| Processo nº | 4158/13 |

de R\$517.165,56 (quinhentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo pago mensalmente a importância de R\$43.097,13 (quarenta e três mil, noventa e sete reais e treze centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da prestação de serviço será precedido da expedição da ordem de serviço, marco inicial para geração de encargos financeiros quanto a esse posto de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
“**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981.0000, Elemento de Despesa 3390.39”.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:
“**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 2.1.2014 e encerrando-se em 1º.1.2015, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA
Representante da empresa Agasus Terceirizações Ltda - Me

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCE-RO



TCE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/TCE-RO/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, o Senhor LUIZ GUILHERME ERSEDA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.856/0001-80, com sede na Rua Belorizonte, nº 090, Pedacinho de Chão, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante, a Senhora AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1029403 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.905.282-44, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 3982/2012/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: *“CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato será pago mensalmente, conforme sua utilização, calculada pelo preço unitário, estipulado na tabela de preços, abaixo discriminada:*

| QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇO | | | | |
|---------------------------------|--|------------------------|------------------------------|--------------------------|
| ITEM | MÃO-DE-OBRA/FUNÇÃO | QTDE POSTOS DE SERVIÇO | VALOR MENSAL POR POSTO (R\$) | VALOR MENSAL TOTAL (R\$) |
| 1 | Posto de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis. | 19 | 2.268,27 | 43.097,13 |
| TOTAL GLOBAL | | | | 517.165,56 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Adiciona-se a importância de R\$36.198,36 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste e o acréscimo de 1 (um) posto de servente (pessoa destinada a realização de limpeza), perfazendo o valor global



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento -- SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos -- SELICON/TCE-RO
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -- DIVCT/TCE-RO
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas - Porto Velho - CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 90 |
| Processo nº | 4158/13 |

- excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;*
- XVII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;*
- XVIII. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.*
- XIX. Instruir seus Empregados/Colaboradores e o Preposto, para que cumpram rigorosamente as disposições contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução Administrativa nº 005/TCER-96), no que lhes seja aplicável, bem como as demais normas que regulam o funcionamento da Corte, especialmente, o disposto no Anexo I (Itens I, IX e XI) da Resolução nº 90-TCE-RO;*
- XX. Cumprir as disposições contidas no Anexo I (Item IX) da Resolução nº 90-TCE-RO.*

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 5 de setembro de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

AMANDA ARIAGILA CARVALHO DA SILVA
Representante Legal/ AGASUS TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCE-RO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E
DOS CONTROLES INTERNO – CAAD/TCRO

Avenida Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho - CEP 78.903-900
Tel: (069) 3211-9100 – Fax: 3211-9034

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 91 |
| Processo nº | 4158/13 |

MEMO Nº 02/CA/CAAD-2013

Porto Velho, 29 de novembro de 2013.

DA: COMISSÃO DE AUDITORIA CAAD/TCER
AO: SECRETÁRIA DA SEGESP

Senhora Secretária

Visando subsidiar os trabalhos de auditoria interna em andamento nesta Corte de Contas, solicitamos determinar ao setor competente, para que nos forneça as pastas cadastrais e cópia das fichas financeiras, referente aos meses de janeiro a outubro de 2013 dos servidores abaixo relacionados:

- ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS;
- ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE;
- ANTENOR RAFAEL BISCONSI,;
- CAIO DE MELO XAVIER;
- CAMILA DA SILVA CRISTOVAM;
- DOMINGOS SÁVIO VILLAR CALDEIRA;
- FERNANDO OCAMPO FERNANDES;
- FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES;
- JAILTON DELOGO DE JESUS;
- GUMERCINDO CAMPOS CRUZ ;
- JAMILA MAIA WOIDA;
- KEILA DE SOUZA MÁXIMO;
- MANOEL DE LIMA MACEDO;
- LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA;
- MARC UILLIAM EREIRA REIS
- MARIA ERILUCIA SOARES FERREIRA RICHARDSON;
- OSMAR FERNANDO LEÃO;
- SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI;
- VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA;
- VALDEMOR MOREIRA BARROS.

Atenciosamente,


EDMAR DE MELO RAPOSO
Presidente da Comissão de Auditoria

Recebemos

Em 21/12/13

As 9:58 h.


Lucimar Rock Souza
Cadastro nº 990263



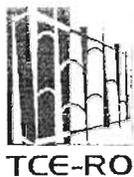
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 990.621 - ADHEMAR ALBERTO SGROTT REIS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|---------|-----------|-------|-------|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|------|-----------|
| 1 | Remuneração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.633,99 | 9.250,71 | 9.250,71 | 9.344,76 | 9.647,51 | 9.410,46 | 0,00 | 55.538,14 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxílio Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197,10 | 197,10 | 131,40 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 919,80 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | Auxílio Transporte - Proporcional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183,96 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxílio Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Aux. Alimentação-proporcional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 653,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 653,33 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Subsídio - CDS-5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 39.063,65 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Subsídio CDS 5 - Proporcional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxílio Saúde Condicionado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159,75 | 396,80 | 159,75 | 0,00 | 716,30 | 0,00 | 0,00 |
| 527 | Auxílio Saúde Proporcional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 504,82 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxílio Saúde Direto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 2.704,40 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088,88 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 0,00 | 7.249,43 | 0,00 | 0,00 |
| 668 | Inss | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 2.744,94 | 0,00 | 0,00 |
| 805 | Inss - Empregador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.531,29 | 1.640,67 | 1.640,67 | 1.640,67 | 1.640,67 | 1.640,67 | 0,00 | 9.734,64 | 0,00 | 0,00 |
| 905 | Salário Contribuição - INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 46.355,53 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Dedução de i.r. no mês | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 2.744,94 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Dedução de i.r. no mês - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 2.744,94 | 0,00 | 2.744,94 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 46.355,53 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 46.355,53 | 0,00 | 46.355,53 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088,88 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 1.232,11 | 0,00 | 7.249,43 | 0,00 | 7.249,43 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.291,88 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 46.355,53 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 2.744,94 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.342,11 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.532,03 | 1.834,78 | 1.597,73 | 0,00 | 9.182,61 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.546,37 | 1.689,60 | 1.689,60 | 1.689,60 | 1.689,60 | 1.689,60 | 0,00 | 9.994,37 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.087,62 | 7.561,11 | 7.561,11 | 7.655,16 | 7.957,91 | 7.720,86 | 0,00 | 45.543,77 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 92
 Processo nº 4158/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 257 - ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maios | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 13.326,43 | 27.357,71 | 14.128,63 | 13.690,19 | 20.164,07 | 13.690,19 | 13.663,91 | 13.637,63 | 13.690,19 | 13.683,62 | 13.690,19 | 0,00 | 170.722,76 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 0,00 | 56.669,80 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.046,23 | 0,00 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 2.399,56 | 0,00 | 26.395,16 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 52,56 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 170,82 | 144,54 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 0,00 | 1.938,15 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | Grat. Repres. CDS 3 - art.26 LC 307/04 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 0,00 | 26.443,12 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuenio LC 68/92 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 0,00 | 8.715,19 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 0,00 | 2.833,49 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 458 | Grat. por Atividade de Docencia-Resolucao nº 77/2011 | 0,00 | 1.794,28 | 0,00 | 0,00 | 6.473,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.268,16 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 12.092,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.092,46 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 0,00 | 11.723,14 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.220,87 | 2.714,30 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 0,00 | 24.923,00 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.780,32 | 0,00 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 0,00 | 836,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 1.114,18 | 0,00 | 12.255,98 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 9.688,54 | 0,00 | 106.573,94 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 0,00 | 12.559,14 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 1.141,74 | 0,00 | 12.559,14 | 0,00 | 12.559,14 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 12.092,46 | 13.886,74 | 12.092,46 | 12.092,46 | 18.566,34 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 0,00 | 141.285,22 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 12.092,46 | 13.886,74 | 12.092,46 | 12.092,46 | 18.566,34 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 0,00 | 141.285,22 | 0,00 | 141.285,22 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.220,87 | 2.714,30 | 2.220,87 | 2.220,87 | 4.001,19 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 2.220,87 | 0,00 | 26.703,32 | 0,00 | 26.703,32 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 12.092,46 | 0,00 | 133.017,06 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 1.065,74 | 0,00 | 11.723,14 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.233,97 | 13.576,56 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.571,45 | 1.545,17 | 1.597,73 | 1.591,16 | 1.597,73 | 0,00 | 29.543,13 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 7.303,62 | 7.797,05 | 7.303,62 | 7.303,62 | 9.083,94 | 7.391,90 | 5.581,90 | 5.581,90 | 5.581,90 | 5.581,90 | 7.695,04 | 0,00 | 76.206,39 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 6.022,81 | 19.560,66 | 6.825,01 | 6.386,57 | 11.080,13 | 6.298,29 | 8.082,01 | 8.055,73 | 8.108,29 | 8.101,72 | 5.995,15 | 0,00 | 94.516,37 | 6.046,23 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 1.810,00 | 1.810,00 | 1.810,00 | 1.810,00 | 1.810,00 | 1.810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.810,00 | 0,00 | 12.670,00 | 0,00 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 2.071,01 | 2.071,01 | 2.071,01 | 2.071,01 | 2.071,01 | 2.159,29 | 2.159,29 | 2.159,29 | 2.159,29 | 2.159,29 | 2.159,29 | 0,00 | 23.310,79 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303,14 | 0,00 | 303,14 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 33
 Processo nº 4158/13
 DIRF



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 452 - ANTENOR RAFAEL BISCONSIN

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13 | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 950 | Total desconto | 4.745,02 | 5.910,60 | 4.931,26 | 4.931,26 | 4.931,26 | 5.771,78 | 5.255,45 | 4.137,99 | 4.137,99 | 5.138,44 | 6.275,06 | 0,00 | 56.166,11 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 4.531,06 | 7.055,21 | 5.658,88 | 5.220,44 | 5.220,44 | 7.436,33 | 10.408,75 | 7.588,71 | 7.588,71 | 10.226,26 | 5.451,64 | 0,00 | 76.386,43 | 4.356,86 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 1.352,00 | 1.352,00 | 1.352,00 | 1.352,00 | 1.352,00 | 1.352,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.352,00 | 0,00 | 9.464,00 | 0,00 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 164,45 | 0,00 | 1.808,95 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 1.239,88 | 0,00 | 13.638,68 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 785,07 | 0,00 | 785,07 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 24
Processo nº 4158/13

DIRE

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

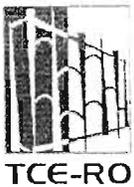
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 452 - ANTENOR RAFAEL BISCONSIN

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Agos | Set | Out | Nov | Dez | Total Anual | 13 | 13 |
|--------|--|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 9.276,08 | 12.965,81 | 10.590,14 | 10.151,70 | 10.151,70 | 13.208,11 | 15.664,20 | 11.726,70 | 11.726,70 | 15.364,70 | 11.726,70 | 0,00 | 132.552,54 | -787,50 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 0,00 | 48.367,11 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 4.356,86 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxílio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxílio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 2.625,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.725,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 222 | FG-3 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 0,00 | 29.748,51 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 569 | Diferença abono natalino | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 |
| 594 | Substituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.056,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.638,00 | 0,00 | 0,00 | 6.694,41 | 0,00 | 0,00 |
| 595 | Ajuste adic. ferias | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13º | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 1.295,42 | 1.423,91 | 1.423,91 | 1.423,91 | 1.423,91 | 2.264,43 | 2.580,35 | 1.809,39 | 1.809,39 | 2.809,84 | 1.809,39 | 0,00 | 20.073,85 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 562,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562,10 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 761 | IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10 | 603,27 | 892,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.657,22 | 0,00 | 0,00 |
| 777 | IPERON - 13º (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 |
| 804 | Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10 | 630,70 | 932,58 | 691,07 | 691,07 | 691,07 | 691,07 | 1.234,45 | 872,20 | 872,20 | 872,20 | 872,20 | 0,00 | 9.050,81 | 0,00 | 0,00 |
| 808 | Iperon empregador-13º (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 |
| 908 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10 | 5.484,31 | 8.634,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 79.227,41 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 603,27 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.079,72 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 603,27 | 949,77 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.714,97 | 0,00 | 8.714,97 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13º | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 8.188,72 | 10.988,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 11.770,13 | 13.438,72 | 10.288,72 | 10.288,72 | 13.926,72 | 10.288,72 | 0,00 | 115.320,33 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 8.188,72 | 10.988,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 11.770,13 | 13.438,72 | 10.288,72 | 10.288,72 | 13.926,72 | 10.288,72 | 0,00 | 115.320,33 | 0,00 | 115.320,33 |
| 929 | Imposto de Renda - 13º - DIRF | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 1.295,42 | 2.114,50 | 1.423,91 | 1.423,91 | 1.423,91 | 2.264,43 | 2.580,35 | 1.809,39 | 1.809,39 | 2.809,84 | 1.809,39 | 0,00 | 20.764,44 | 0,00 | 20.635,95 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 8.188,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 8.713,72 | 11.770,13 | 10.288,72 | 10.288,72 | 10.288,72 | 13.926,72 | 10.288,72 | 0,00 | 109.895,33 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 603,27 | 949,77 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.714,97 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.087,36 | 1.235,59 | 1.876,42 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 0,00 | 15.703,21 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 397 - CAIO DE MELO XAVIER

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 3.378,51 | 3.393,24 | 3.904,77 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 0,00 | 39.458,36 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 2.456,77 | 4.127,65 | 2.645,59 | 2.641,40 | 2.664,40 | 2.664,40 | 3.360,59 | 2.235,23 | 2.196,19 | 2.243,13 | 4.203,13 | 0,00 | 31.438,48 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 6.406,05 | 12.559,07 | 7.268,49 | 6.953,85 | 6.942,64 | 6.942,64 | 11.758,95 | 8.924,54 | 8.853,54 | 8.938,91 | 6.978,91 | 0,00 | 92.527,59 | 3.004,66 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980,00 | 0,00 | 6.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980,00 | 0,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 |

Folha n.º 95
 Processo n.º 4158/13
[Assinatura]

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 397 - CAIO DE MELO XAVIER

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total | Restos | 13 |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|-----------|
| 1 | Remuneração | 8.862,82 | 16.686,72 | 9.914,08 | 9.595,25 | 9.607,04 | 9.607,04 | 15.119,54 | 11.159,77 | 11.049,73 | 11.182,04 | 11.182,04 | 0,00 | 123.966,07 | -787,50 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 0,00 | 48.367,11 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | io. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 3.004,66 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.075,51 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.065,03 | 954,99 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.793,93 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 2.625,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.725,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 219 | Auxilio local de exercicio | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 569 | Diferenca abono natalino | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 2.003,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.003,10 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 603,27 | 892,02 | 661,02 | 659,73 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 831,82 | 819,72 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.638,93 | 0,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13º | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 462,81 | 1.142,15 | 591,30 | 588,41 | 584,17 | 584,17 | 1.740,61 | 964,20 | 937,26 | 969,65 | 969,65 | 0,00 | 9.534,38 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 513,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 513,97 | 0,00 | 0,00 |
| 630 | IPERON-13º (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 27,42 | 30,00 | 30,00 | 29,99 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 327,41 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 245,06 | 245,06 | 245,06 | 245,06 | 271,00 | 271,00 | 271,00 | 271,00 | 271,00 | 271,00 | 271,00 | 0,00 | 2.877,24 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 792 | Dental Norte | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 78,21 | 0,00 | 860,31 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 630,70 | 932,58 | 691,07 | 689,71 | 691,07 | 691,07 | 1.234,45 | 869,63 | 856,98 | 872,20 | 872,20 | 0,00 | 9.031,66 | 0,00 | 0,00 |
| 803 | Iperon Empregador-13º (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 5.484,31 | 8.634,31 | 6.009,31 | 5.997,52 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.562,04 | 7.452,00 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 79.061,04 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 926,54 | 984,29 | 984,29 | 983,00 | 1.010,23 | 1.010,23 | 1.183,48 | 1.181,03 | 1.168,93 | 1.183,48 | 1.183,48 | 0,00 | 11.798,98 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 926,54 | 1.273,04 | 984,29 | 983,00 | 1.010,23 | 1.010,23 | 1.529,98 | 1.181,03 | 1.168,93 | 1.183,48 | 1.183,48 | 0,00 | 12.434,23 | 0,00 | 12.434,23 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13º | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 5.484,31 | 10.112,41 | 6.009,31 | 5.997,52 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.562,04 | 7.452,00 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 80.539,14 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 5.484,31 | 10.112,41 | 6.009,31 | 5.997,52 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.562,04 | 7.452,00 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 80.539,14 | 0,00 | 80.539,14 |
| 929 | Imposto de Renda - 13º - DIRF | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 462,81 | 1.784,61 | 591,30 | 588,41 | 584,17 | 584,17 | 1.740,61 | 964,20 | 937,26 | 969,65 | 969,65 | 0,00 | 10.176,84 | 0,00 | 10.048,35 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 5.484,31 | 8.012,41 | 6.009,31 | 5.997,52 | 6.009,31 | 6.009,31 | 7.584,31 | 7.562,04 | 7.452,00 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 75.289,14 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 603,27 | 949,77 | 661,02 | 659,73 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 831,82 | 819,72 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.696,68 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 370 - CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 4.615,03 | 2.278,04 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.584,59 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.591,16 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 21.691,37 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 3.204,66 | 3.843,23 | 3.311,09 | 3.311,09 | 3.311,09 | 3.311,09 | 2.146,91 | 1.508,36 | 1.438,76 | 1.438,76 | 4.052,41 | 0,00 | 30.877,45 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 6.804,58 | 5.609,49 | 4.419,29 | 3.980,85 | 3.980,85 | 3.967,71 | 8.295,03 | 6.683,58 | 6.746,61 | 6.753,18 | 4.139,53 | 0,00 | 61.380,70 | 2.847,11 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 2.122,00 | 2.122,00 | 2.122,00 | 2.122,00 | 2.122,00 | 2.122,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.122,00 | 0,00 | 14.854,00 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 451,65 | 0,00 | 451,65 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 96
 Processo nº 4158/13

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 370 - CAMILA DA SILVA CRISTÓVAM

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total | Resto | 13 |
|--------|---|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|
| 1 | Remuneração | 10.009,24 | 9.452,72 | 7.730,38 | 7.291,94 | 7.291,94 | 7.278,80 | 10.441,94 | 8.191,94 | 8.185,37 | 8.191,94 | 8.191,94 | 0,00 | 92.258,15 | -450,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 0,00 | 25.688,19 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 2.847,11 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 7.205,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 183,96 | 197,10 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.148,39 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art. 2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 1.500,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art. 2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 221 | FG-2 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 2.403,92 | 0,00 | 26.443,12 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | Pecunia por dias trabalhado no recesso | 3.236,52 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.416,52 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 567 | Férias indenizadas | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 569 | Diferença abono natalino | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 577 | Adicional de férias - 1/3 const. indenizadas | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 328,93 | 493,93 | 361,93 | 361,93 | 361,93 | 361,93 | 658,93 | 460,93 | 460,93 | 460,93 | 460,93 | 0,00 | 4.773,23 | 0,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13º | 0,00 | 73,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73,43 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 479,73 | 553,16 | 553,16 | 553,16 | 553,16 | 553,16 | 1.213,98 | 773,43 | 799,83 | 799,83 | 799,83 | 0,00 | 7.632,43 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 293,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,71 | 0,00 | 0,00 |
| 630 | IPERON-13º (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 0,00 | 33,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,00 | 0,00 | 0,00 |
| 676 | Plano de Saude AMERON | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 274,00 | 178,00 | 178,00 | 178,00 | 0,00 | 2.726,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 343,88 | 516,38 | 378,38 | 378,38 | 378,38 | 378,38 | 688,88 | 481,88 | 481,88 | 481,88 | 481,88 | 0,00 | 4.990,18 | 0,00 | 0,00 |
| 803 | Iperon Empregador-13º (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 0,00 | 34,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34,50 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 2.990,29 | 4.790,29 | 3.290,29 | 3.290,29 | 3.290,29 | 3.290,29 | 5.990,29 | 4.190,29 | 4.190,29 | 4.190,29 | 4.190,29 | 0,00 | 43.693,19 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 774,90 | 807,90 | 807,90 | 807,90 | 807,90 | 807,90 | 906,90 | 906,90 | 810,90 | 810,90 | 810,90 | 0,00 | 9.060,90 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 774,90 | 972,90 | 807,90 | 807,90 | 807,90 | 807,90 | 1.104,90 | 906,90 | 810,90 | 810,90 | 810,90 | 0,00 | 9.423,90 | 0,00 | 9.423,90 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13º | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 5.394,21 | 6.894,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 8.394,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 0,00 | 69.836,31 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 5.394,21 | 6.894,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 8.394,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 0,00 | 69.836,31 | 0,00 | 69.836,31 |
| 929 | Imposto de Renda - 13º - DIRF | 0,00 | 73,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73,43 | 0,00 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 479,73 | 920,30 | 553,16 | 553,16 | 553,16 | 553,16 | 1.213,98 | 773,43 | 799,83 | 799,83 | 799,83 | 0,00 | 7.999,57 | 0,00 | 7.926,14 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 5.394,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 5.694,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 6.594,21 | 0,00 | 66.836,31 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 328,93 | 526,93 | 361,93 | 361,93 | 361,93 | 361,93 | 658,93 | 460,93 | 460,93 | 460,93 | 460,93 | 0,00 | 4.806,23 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

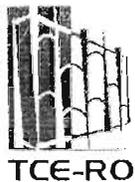
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 269 - DOMINGOS SÁVIO VILLAR CALDEIRA

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-----------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 17.311,00 | 17.311,00 | 17.968,66 | 17.523,65 | 17.530,22 | 30.046,41 | 17.398,82 | 17.530,22 | 17.530,22 | 17.530,22 | 17.530,22 | 0,00 | 205.210,64 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 0,00 | 56.669,80 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.046,12 | 0,00 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 5.094,97 | 0,00 | 56.044,67 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 197,10 | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.030,13 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuenio LC 68/92 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 0,00 | 6.536,31 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 0,00 | 2.833,49 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.364,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.364,08 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.152,11 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 0,00 | 14.744,95 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 4.741,28 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 0,00 | 37.402,88 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 1.401,38 | 0,00 | 15.415,18 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 12.185,87 | 0,00 | 134.044,57 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 0,00 | 14.744,95 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 0,00 | 14.744,95 | 0,00 | 14.744,95 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 21.456,32 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 0,00 | 182.378,72 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 21.456,32 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 0,00 | 182.378,72 | 0,00 | 182.378,72 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 4.741,28 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 3.266,16 | 0,00 | 37.402,88 | 0,00 | 37.402,88 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 21.456,32 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 16.092,24 | 0,00 | 182.378,72 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 1.340,45 | 0,00 | 14.744,95 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.218,76 | 1.314,65 | 1.876,42 | 1.431,41 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.306,58 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 0,00 | 15.775,70 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.152,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.152,11 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 6.141,73 | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 4.666,61 | 0,00 | 52.807,83 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 12.644,39 | 12.644,39 | 13.302,05 | 12.857,04 | 12.863,61 | 23.904,68 | 12.732,21 | 12.863,61 | 12.863,61 | 12.863,61 | 12.863,61 | 0,00 | 152.402,81 | 8.046,12 | 0,00 |

Folha nº 97
 Processo nº 4158/13
 18/12/13



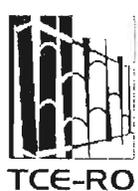
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 144 - FERNANDO OCAMPO FERNANDES

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|----------------------------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------|
| 980 | Liquido | 16.872,23 | 21.980,38 | 9.867,66 | 9.429,22 | 9.399,89 | 18.161,78 | 9.268,49 | 9.399,89 | 9.399,89 | 10.591,34 | 10.591,34 | 0,00 | 134.962,11 | 6.385,19 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 1.191,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.723,05 | 0,00 | 0,00 |

Folha n.º 98
Processo n.º 4158/13
[Assinatura]



TCE-RO

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 144 - FERNANDO OCAMPO FERNANDES

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total | 13 | 13 |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 21.811,12 | 26.919,27 | 14.806,55 | 14.368,11 | 14.368,11 | 24.300,62 | 14.236,71 | 14.368,11 | 14.368,11 | 14.368,11 | 14.368,11 | 0,00 | 188.282,93 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 3.269,97 | 0,00 | 35.969,67 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.385,19 | 0,00 |
| 28 | PTAR - art. 21 LC 307/04 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 3.082,77 | 0,00 | 33.910,47 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | Vant. pessoal cds/3 - 5/5 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.415,14 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | Vant. pessoal cds/3 - 5/5 LC 96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 1.138,38 | 0,00 | 9.107,04 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 426,38 | 0,00 | 4.690,18 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 163,50 | 0,00 | 1.798,50 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | Pecunia por dias trabalhado no recesso | 7.662,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.662,23 | 0,00 | 0,00 |
| 550 | Vantagem pes.anuênio lc 039/90 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 783,01 | 0,00 | 8.613,11 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 12.770,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.770,38 | 0,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.256,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.256,79 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.675,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.675,72 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 0,00 | 6.995,34 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.201,83 | 3.372,45 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 0,00 | 25.435,27 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 19,00 | 0,00 | 209,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 0,00 | 9.628,16 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 664,84 | 0,00 | 7.313,24 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 5.781,24 | 0,00 | 63.593,64 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 0,00 | 20.615,84 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.848,42 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 1.888,88 | 0,00 | 20.615,84 | 0,00 | 20.615,84 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 17.027,17 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 0,00 | 144.730,97 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 17.027,17 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 0,00 | 144.730,97 | 0,00 | 144.730,97 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.212,96 | 2.201,83 | 3.372,45 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 2.201,83 | 0,00 | 25.435,27 | 0,00 | 25.435,27 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 17.027,17 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 12.770,38 | 0,00 | 144.730,97 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 635,94 | 0,00 | 6.995,34 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 9.040,74 | 14.285,53 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.466,33 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 38.012,88 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.675,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.675,72 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 4.938,89 | 4.938,89 | 4.938,89 | 4.938,89 | 4.968,22 | 6.138,84 | 4.968,22 | 4.968,22 | 4.968,22 | 3.776,77 | 3.776,77 | 0,00 | 53.320,82 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 62 - FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez | Total Exercício | 13 |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-----------------|-----------|
| 1 | Remuneração | 21.965,72 | 22.162,82 | 22.820,48 | 22.382,04 | 25.864,92 | 22.382,04 | 22.382,04 | 22.382,04 | 26.516,52 | 22.485,08 | 23.235,40 | 0,00 | 254.579,10 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.254,84 | 5.254,84 | 0,00 | 56.875,88 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.472,03 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 6.694,97 | 0,00 | 73.644,67 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 |
| 79 | Vant.pessoal cds/3 -1/5 LC 68/92 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 287,46 | 0,00 | 3.162,06 | 0,00 |
| 116 | Vant. Pessoal CDS 4 - 4/5 Lei 96 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 954,50 | 0,00 | 10.499,50 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 0,00 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 1.971,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 146 | Grat. Reprs. CDS 6 - art.26 LC 307/04 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 4.507,35 | 0,00 | 49.580,85 | 0,00 |
| 214 | VP Anuenio LC 68/92 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 792,29 | 0,00 | 8.715,19 | 0,00 |
| 458 | Grat. por Atividade de Docencia-Resolucao n° 77/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.482,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.482,88 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,96 | 0,00 | 6,96 | 0,00 |
| 550 | Vantagem pes.anuenio lc 039/90 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 1.468,39 | 0,00 | 16.152,29 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 581 | Diferenca progressao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743,36 | 0,00 | 743,36 | 0,00 |
| 594 | Substituição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.134,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.134,48 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.819,37 | 1.901,91 | 0,00 | 19.993,64 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 4.356,34 | 4.356,34 | 4.356,34 | 4.403,63 | 4.403,63 | 4.403,63 | 4.403,63 | 4.403,63 | 5.540,62 | 4.428,85 | 4.428,85 | 0,00 | 49.485,49 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 957,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183,64 | 0,00 | 1.141,43 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 0,00 | 836,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.890,22 | 1.902,07 | 1.988,36 | 0,00 | 20.902,41 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.436,71 | 16.539,75 | 17.290,07 | 0,00 | 181.760,21 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 2.227,98 | 2.227,98 | 2.227,98 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.067,34 | 2.067,34 | 0,00 | 23.154,68 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 2.227,98 | 2.227,98 | 2.227,98 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.056,01 | 2.067,34 | 2.149,88 | 0,00 | 23.237,22 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 24.426,94 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 25.078,54 | 21.047,10 | 21.797,42 | 0,00 | 238.958,42 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 24.426,94 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 25.078,54 | 21.047,10 | 21.797,42 | 0,00 | 238.958,42 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 4.356,34 | 4.356,34 | 4.356,34 | 4.403,63 | 5.361,42 | 4.403,63 | 4.403,63 | 4.403,63 | 5.540,62 | 4.428,85 | 4.612,49 | 0,00 | 50.626,92 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 20.944,06 | 25.078,54 | 21.047,10 | 21.047,10 | 0,00 | 234.725,22 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.808,04 | 1.819,37 | 1.901,91 | 0,00 | 19.993,64 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.021,66 | 1.386,64 | 1.876,42 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 0,00 | 15.788,56 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 7.704,16 | 7.704,16 | 7.704,16 | 7.751,45 | 8.709,24 | 7.751,45 | 7.751,45 | 7.751,45 | 8.888,44 | 7.788,00 | 8.054,18 | 0,00 | 87.558,14 | 0,00 |

Folha nº 39
 Processo nº 9158/13
 03/12/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 62 - FRANCISCO BARBOSA RODRIGUES

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total exercício | 13 | |
|--------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|-----------|------|
| 980 | Liquido | 14.261,56 | 14.458,66 | 15.116,32 | 14.630,59 | 17.155,68 | 14.630,59 | 14.630,59 | 14.630,59 | 17.628,08 | 14.697,08 | 15.181,22 | 0,00 | 167.020,96 | 10.472,03 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 1.343,78 | 0,00 | 14.781,58 | 0,00 | 0,00 |

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 477 - JAILTON DELOGO DE JESUS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13° |
|--------|--|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|------|
| 1 | Remuneração | 10.968,64 | 10.130,00 | 7.833,17 | 7.447,29 | 7.440,72 | 7.447,29 | 12.953,22 | 9.022,29 | 9.022,29 | 9.022,29 | 9.015,72 | 0,00 | 100.302,92 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 0,00 | 48.367,11 | 0,00 |
| 17 | loc. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 65,70 | 144,54 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 190,53 | 0,00 | 1.964,43 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 2.625,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.725,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 569 | Diferença abono natalino | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 1.828,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.828,10 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 2.437,47 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 |
| 595 | Ajuste adic. ferias | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13° | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 959,85 | 585,62 | 585,62 | 585,62 | 585,62 | 585,62 | 1.742,06 | 971,10 | 971,10 | 971,10 | 1.018,39 | 0,00 | 9.561,70 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 562,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 562,10 | 0,00 |
| 634 | Sindicato teer 0.5% | 27,42 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 327,42 | 0,00 |
| 761 | IPERON (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10 | 603,27 | 892,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.657,22 | 0,00 |
| 777 | IPERON - 13° (Fundo Previd. Capital) Art.10 da lc 565/10 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,75 | 0,00 |
| 804 | Iperon empregador (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10 | 630,70 | 932,58 | 691,07 | 691,07 | 691,07 | 691,07 | 1.234,45 | 872,20 | 872,20 | 872,20 | 872,20 | 0,00 | 9.050,81 | 0,00 |
| 808 | Iperon empregador-13° (Fundo Prev. Capital) Art.10 lc 565/10 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,38 | 0,00 |
| 908 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Capital.) Art.10 lc 565/10 | 5.484,31 | 8.634,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 79.227,41 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 947,21 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.178,21 | 1.178,21 | 1.178,21 | 1.178,21 | 1.006,24 | 0,00 | 11.691,09 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 947,21 | 1.293,71 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.004,96 | 1.524,71 | 1.178,21 | 1.178,21 | 1.178,21 | 1.006,24 | 0,00 | 12.326,34 | 0,00 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13° | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 7.312,41 | 8.284,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 80.705,51 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 7.312,41 | 8.284,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 10.734,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 80.705,51 | 0,00 |
| 929 | Imposto de Renda - 13° - DIRF | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 959,85 | 1.276,21 | 585,62 | 585,62 | 585,62 | 585,62 | 1.742,06 | 971,10 | 971,10 | 971,10 | 1.018,39 | 0,00 | 10.252,29 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 7.312,41 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 6.009,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 7.584,31 | 0,00 | 75.280,51 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 603,27 | 949,77 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 661,02 | 1.180,77 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 834,27 | 0,00 | 8.714,97 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.218,76 | 1.088,23 | 1.823,86 | 1.437,98 | 1.431,41 | 1.437,98 | 1.431,41 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.431,41 | 0,00 | 15.614,98 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 2.437,47 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.670,80 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 1.590,54 | 2.255,98 | 1.276,64 | 1.276,64 | 1.276,64 | 1.276,64 | 2.952,83 | 1.835,37 | 1.835,37 | 1.835,37 | 1.882,66 | 0,00 | 19.294,68 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 9.378,10 | 7.874,02 | 6.556,53 | 6.170,65 | 6.164,08 | 6.170,65 | 10.000,39 | 7.186,92 | 7.186,92 | 7.186,92 | 7.133,06 | 0,00 | 81.008,24 | 0,00 |

Folha nº 400
 Processo nº 9158/13

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 241 - GUMERCINDO CAMPOS CRUZ

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|-----------|
| 1 | Remuneração | 6.383,86 | 11.783,41 | 7.238,62 | 6.800,18 | 6.800,18 | 6.800,18 | 6.800,18 | 6.800,18 | 6.800,18 | 6.811,14 | 6.802,37 | 0,00 | 79.820,48 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.601,23 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 0,00 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 1.971,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxílio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Subsidio - CDS-3 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 4.807,84 | 0,00 | 52.886,24 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 287,15 | 0,00 | 3.158,65 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 107,46 | 118,42 | 109,61 | 0,00 | 1.195,17 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,04 | 0,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 5.202,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.202,45 | 0,00 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | UPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 305,13 | 284,87 | 0,00 | 3.108,38 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 388,59 | 388,59 | 388,59 | 388,59 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 369,87 | 372,46 | 0,00 | 4.162,19 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,01 | 26,07 | 26,02 | 0,00 | 286,18 | 0,00 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 38,00 | 0,00 | 418,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 424,77 | 424,77 | 424,77 | 424,77 | 490,00 | 490,00 | 490,00 | 490,00 | 490,00 | 490,00 | 490,00 | 0,00 | 5.129,08 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 292,54 | 319,00 | 297,82 | 0,00 | 3.249,68 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.543,85 | 2.773,92 | 2.589,74 | 0,00 | 28.258,31 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 914,56 | 914,56 | 914,56 | 914,56 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 1.005,10 | 984,84 | 0,00 | 10.547,13 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 914,56 | 914,56 | 914,56 | 914,56 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 979,79 | 1.005,10 | 984,84 | 0,00 | 10.547,13 | 0,00 | 10.547,13 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.213,41 | 5.204,64 | 0,00 | 57.240,10 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.213,41 | 5.204,64 | 0,00 | 57.240,10 | 0,00 | 57.240,10 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 388,59 | 388,59 | 388,59 | 388,59 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 373,10 | 369,87 | 372,46 | 0,00 | 4.162,19 | 0,00 | 4.162,19 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.202,45 | 5.213,41 | 5.204,60 | 0,00 | 57.240,06 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 279,82 | 305,13 | 284,87 | 0,00 | 3.108,38 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.181,41 | 6.656,32 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 22.655,74 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 3.078,19 | 2.642,70 | 2.642,70 | 2.642,70 | 2.692,44 | 2.692,44 | 1.236,93 | 1.236,93 | 1.236,93 | 1.259,07 | 2.940,42 | 0,00 | 24.301,45 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 3.305,67 | 9.140,71 | 4.595,92 | 4.157,48 | 4.107,74 | 4.107,74 | 5.563,25 | 5.563,25 | 5.563,25 | 5.552,07 | 3.861,95 | 0,00 | 55.519,03 | 2.601,23 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 1.891,00 | 1.455,51 | 1.455,51 | 1.455,51 | 1.455,51 | 1.455,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.455,51 | 0,00 | 10.624,06 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 243,56 | 0,00 | 243,56 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 102
 Processo nº 9158/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 414 - JAMILA MAIA WOIDA

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13' | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|-----------|
| 1 | Remuneração | 9.176,60 | 9.308,00 | 9.965,66 | 9.527,22 | 15.694,60 | 9.395,82 | 9.527,22 | 10.662,94 | 9.811,15 | 9.811,15 | 9.811,15 | 0,00 | 112.691,51 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 2.335,29 | 0,00 | 9.341,16 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.964,75 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 2.620,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 1.905,30 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Subsidio - CDS-5 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.689,11 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.051,79 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 5.651,79 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 15.625,48 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 116,76 | 0,00 | 1.284,36 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.643,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.643,16 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.524,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.524,22 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 1.133,78 | 473,78 | 209,78 | 473,78 | 0,00 | 4.683,58 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 1.275,97 | 1.275,97 | 1.275,97 | 1.275,97 | 2.002,83 | 1.275,97 | 1.209,97 | 1.304,49 | 1.271,82 | 1.344,42 | 1.271,82 | 0,00 | 14.785,20 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 676 | Plano de Saude AMERON | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 73,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 440,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 357,31 | 357,31 | 357,31 | 357,31 | 357,31 | 357,31 | 357,31 | 1.185,31 | 495,31 | 219,31 | 495,31 | 0,00 | 4.896,41 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 3.107,05 | 3.107,05 | 3.107,05 | 3.107,05 | 3.107,05 | 3.107,05 | 3.107,05 | 10.307,05 | 4.307,05 | 1.907,05 | 4.307,05 | 0,00 | 42.577,55 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 654,78 | 1.446,78 | 713,78 | 449,78 | 713,78 | 0,00 | 6.467,58 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 414,78 | 654,78 | 1.446,78 | 713,78 | 449,78 | 713,78 | 0,00 | 6.467,58 | 0,00 | 6.467,58 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 10.572,65 | 7.929,49 | 7.929,49 | 9.065,21 | 8.213,42 | 8.213,42 | 8.213,42 | 0,00 | 91.855,06 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 10.572,65 | 7.929,49 | 7.929,49 | 9.065,21 | 8.213,42 | 8.213,42 | 8.213,42 | 0,00 | 91.855,06 | 0,00 | 91.855,06 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 1.275,97 | 1.275,97 | 1.275,97 | 1.275,97 | 2.002,83 | 1.275,97 | 1.209,97 | 1.304,49 | 1.271,82 | 1.344,42 | 1.271,82 | 0,00 | 14.785,20 | 0,00 | 14.785,20 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 7.929,49 | 10.572,65 | 7.929,49 | 7.929,49 | 9.065,21 | 8.213,42 | 8.213,42 | 8.213,42 | 0,00 | 91.855,06 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 341,78 | 1.133,78 | 473,78 | 209,78 | 473,78 | 0,00 | 4.683,58 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.247,11 | 1.390,49 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.466,33 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 17.324,21 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.524,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.524,22 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 1.730,75 | 1.730,75 | 1.730,75 | 1.730,75 | 2.457,61 | 1.730,75 | 1.904,75 | 2.791,27 | 2.025,60 | 1.834,20 | 2.025,60 | 0,00 | 21.692,78 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 7.445,85 | 7.577,25 | 8.234,91 | 7.796,47 | 13.236,99 | 7.665,07 | 7.622,47 | 7.871,67 | 7.785,55 | 7.976,95 | 7.785,55 | 0,00 | 90.998,73 | 3.964,75 | 0,00 |

Folha n.º 102
 Processo n.º 415819
 DIRE.



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 413 - KEYLA DE SOUSA MÁXIMO

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez | Total Exercício | 13º |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|-----------------|------------|
| 1 | Remuneração | 10.657,34 | 10.788,74 | 11.446,40 | 11.007,96 | 11.007,96 | 11.007,96 | 11.007,96 | 11.007,96 | 11.007,96 | 12.042,93 | 11.291,89 | 0,00 | 122.275,06 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.335,29 | 2.335,29 | 0,00 | 4.670,58 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 1.310,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 135 | Subsidio - CDS-5 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 7.812,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.314,57 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.951,04 | 1.200,00 | 0,00 | 3.151,04 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 7.812,74 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 |
| 459 | Grat. Comissao Permanente de Sindicancia e PAD | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 1.597,50 | 0,00 | 17.572,50 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 910,86 | 460,93 | 0,00 | 4.332,16 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.367,44 | 1.367,44 | 1.367,44 | 1.364,69 | 1.364,69 | 1.489,28 | 1.406,47 | 0,00 | 15.241,73 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 9.668,16 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 440,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 343,88 | 952,26 | 481,88 | 0,00 | 4.529,06 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 2.990,29 | 8.280,55 | 4.190,29 | 0,00 | 39.383,45 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.562,87 | 1.562,87 | 1.562,87 | 1.572,87 | 1.572,87 | 2.154,80 | 1.704,87 | 0,00 | 17.783,66 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.522,41 | 1.562,87 | 1.562,87 | 1.562,87 | 1.572,87 | 1.572,87 | 2.154,80 | 1.704,87 | 0,00 | 17.783,66 | 17.783,66 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 10.445,20 | 9.694,16 | 0,00 | 104.831,43 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 10.445,20 | 9.694,16 | 0,00 | 104.831,43 | 104.831,43 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.378,57 | 1.367,44 | 1.367,44 | 1.367,44 | 1.364,69 | 1.364,69 | 1.489,28 | 1.406,47 | 0,00 | 15.241,73 | 15.241,73 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 9.410,23 | 10.445,20 | 9.694,16 | 0,00 | 104.831,43 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 328,93 | 910,86 | 460,93 | 0,00 | 4.332,16 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.247,11 | 1.394,51 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 17.459,63 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 2.627,04 | 2.627,04 | 2.627,04 | 2.627,04 | 2.656,37 | 2.656,37 | 2.656,37 | 2.663,62 | 2.663,62 | 3.370,14 | 2.837,40 | 0,00 | 30.012,05 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 8.030,30 | 8.161,70 | 8.819,36 | 8.380,92 | 8.351,59 | 8.351,59 | 8.351,59 | 8.344,34 | 8.344,34 | 8.672,79 | 8.454,49 | 0,00 | 92.263,01 | 0,00 |

Folha nº 103
 Processo nº 413/8/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 159 - MANOEL DE LIMA MACEDO

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|
| 1 | Remuneração | 18.737,20 | 18.737,20 | 19.394,86 | 18.956,42 | 18.956,42 | 18.956,42 | 39.697,47 | 18.956,42 | 27.620,73 | 20.370,07 | 20.370,07 | 0,00 | 240.753,28 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 3.205,84 | 0,00 | 35.264,24 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.777,90 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 5.061,79 | 0,00 | 55.679,69 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 7.205,00 | 0,00 |
| 87 | Vant.pessoal cds/4 - 5/5 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 1.622,57 | 0,00 | 17.848,27 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 493,02 | 0,00 | 5.423,22 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 160,29 | 0,00 | 1.763,19 | 0,00 |
| 219 | Auxilio local de exercicio | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| 222 | FG-3 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 2.704,41 | 0,00 | 29.748,51 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 |
| 550 | Vantagem pes.anuênio lc 039/90 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 1.652,87 | 0,00 | 18.181,57 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 564 | Abono de permanencia - EC 41/03 c/c ON SPS 01/04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.664,31 | 1.413,65 | 1.413,65 | 0,00 | 11.491,61 | 0,00 |
| 567 | Férias indenizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.555,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.555,79 | 0,00 |
| 577 | Adicional de ferias - 1/3 const. indenizadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.185,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.185,26 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financiero) Art.11 lc 565/10 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 0,00 | 15.550,15 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.673,30 | 2.673,30 | 0,00 | 26.028,43 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.382,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.382,69 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 95,00 | 0,00 | 1.045,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 1.895,12 | 1.895,12 | 1.895,12 | 1.895,12 | 2.005,00 | 2.005,00 | 2.005,00 | 2.005,00 | 2.005,00 | 2.005,00 | 2.005,00 | 0,00 | 21.615,48 | 0,00 |
| 733 | Dedução Auxilio Doença - § 5º, Art. 25 da LC 432/08, altera | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 11.193,14 | 14.509,62 | 12.851,38 | 10.709,48 | 0,00 | 139.223,28 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 440,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 1.477,91 | 0,00 | 16.257,01 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 12.851,38 | 0,00 | 141.365,18 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 0,00 | 47.668,98 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.263,62 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 4.373,50 | 0,00 | 47.668,98 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 24.220,10 | 16.969,44 | 16.969,44 | 0,00 | 182.605,30 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 24.220,10 | 16.969,44 | 16.969,44 | 0,00 | 182.605,30 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.314,77 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.284,55 | 2.284,55 | 4.667,24 | 2.673,30 | 2.673,30 | 0,00 | 28.411,12 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 15.555,79 | 0,00 | 171.113,69 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 1.413,65 | 0,00 | 15.550,15 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 3.181,41 | 3.292,68 | 3.839,07 | 3.400,63 | 3.400,63 | 3.400,63 | 24.141,68 | 3.400,63 | 3.400,63 | 3.400,63 | 3.400,63 | 0,00 | 58.259,25 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 7.667,13 | 7.667,13 | 7.667,13 | 7.667,13 | 7.746,79 | 7.746,79 | 7.746,79 | 7.746,79 | 10.129,48 | 8.135,54 | 8.135,54 | 0,00 | 88.056,24 | 0,00 |

Folha nº 104
 Processo nº 4158/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 159 - MANOEL DE LIMA MACEDO

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13 | |
|--------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------|
| 980 | Líquido | 11.070,07 | 11.070,07 | 11.727,73 | 11.289,29 | 11.209,63 | 11.209,63 | 31.950,68 | 11.209,63 | 17.491,25 | 12.234,53 | 12.234,53 | 0,00 | 152.697,04 | 7.777,90 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 1.908,59 | 0,00 | 20.994,49 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº
Processo nº



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 990.125 - LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Agos | Set | Out | Nov | Dez | Total | Exercício | 13º |
|--------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|------------|-----------|------------|
| 1 | Remuneração | 28.088,72 | 18.072,39 | 31.714,18 | 18.160,21 | 18.291,61 | 18.291,61 | 18.291,61 | 18.291,61 | 18.291,61 | 18.291,61 | 18.291,61 | 0,00 | 224.076,77 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.346,94 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 223 | Vencimento Basico | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 0,00 | 91.816,34 | 0,00 | 0,00 |
| 224 | Representacao CDS-7 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 8.346,94 | 0,00 | 91.816,34 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | Pecunia por dias trabalhado no recesso | 10.016,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.016,33 | 0,00 | 0,00 |
| 529 | Adiantamento Adicional de Férias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 5.564,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.564,63 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 7.419,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.419,50 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 3.474,44 | 3.474,33 | 5.004,66 | 3.474,38 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 0,00 | 39.635,84 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 555,46 | 555,46 | 555,46 | 555,46 | 614,00 | 614,00 | 614,00 | 614,00 | 614,00 | 614,00 | 614,00 | 0,00 | 6.519,84 | 0,00 | 0,00 |
| 668 | Inss | 457,28 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 5.032,18 | 0,00 | 0,00 |
| 669 | Inss | 0,00 | 0,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,21 | 0,00 | 0,00 |
| 787 | Adicional de férias 1/3 - para cálculo do INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.564,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.564,63 | 0,00 | 0,00 |
| 805 | Inss - Empregador | 3.505,70 | 3.505,71 | 3.505,71 | 4.674,29 | 3.505,70 | 3.505,71 | 3.505,71 | 3.505,70 | 3.505,70 | 3.505,71 | 3.505,70 | 0,00 | 39.731,34 | 0,00 | 0,00 |
| 905 | Salário Contribuição - INSS | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 22.258,51 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 0,00 | 189.197,31 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.184,71 | 1.185,13 | 1.184,92 | 1.184,92 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 0,00 | 13.443,90 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.184,71 | 1.185,13 | 1.184,92 | 1.184,92 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 1.243,46 | 0,00 | 13.443,90 | 0,00 | 13.443,90 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 16.693,88 | 16.693,88 | 22.258,51 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 0,00 | 189.197,31 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 16.693,88 | 16.693,88 | 22.258,51 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 0,00 | 189.197,31 | 0,00 | 189.197,31 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 3.474,44 | 3.474,33 | 5.004,66 | 3.474,38 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 3.458,29 | 0,00 | 39.635,84 | 0,00 | 39.635,84 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 16.693,88 | 16.693,88 | 22.258,51 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 16.693,88 | 0,00 | 189.197,31 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 457,28 | 457,70 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 457,49 | 0,00 | 5.032,39 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 11.394,84 | 1.398,87 | 2.036,17 | 1.466,33 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 27.480,32 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 7.419,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.419,50 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 9.238,82 | 9.239,13 | 10.769,25 | 9.238,97 | 9.281,42 | 7.234,68 | 9.393,45 | 9.393,45 | 9.393,45 | 9.393,45 | 9.393,45 | 0,00 | 101.969,52 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 18.849,90 | 8.833,26 | 20.944,93 | 8.921,24 | 9.010,19 | 11.056,93 | 8.898,16 | 8.898,16 | 8.898,16 | 8.898,16 | 8.898,16 | 0,00 | 122.107,25 | 8.346,94 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 1.969,70 | 1.969,70 | 1.969,70 | 1.969,70 | 1.969,70 | 1.904,20 | 4.062,97 | 4.062,97 | 4.062,97 | 4.062,97 | 4.062,97 | 0,00 | 32.067,55 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 2.781,94 | 2.781,94 | 2.781,94 | 2.781,94 | 2.781,94 | 800,70 | 800,70 | 800,70 | 800,70 | 800,70 | 800,70 | 0,00 | 18.713,90 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 105
 Processo nº 4158/13

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 385 - MARC ULIAM EREIRA REIS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 16.595,61 | 14.994,29 | 13.026,04 | 11.573,51 | 11.573,51 | 11.573,51 | 17.086,01 | 13.148,51 | 13.148,51 | 13.148,51 | 13.148,51 | 0,00 | 149.016,52 | -787,50 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 0,00 | 48.367,11 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 5.067,77 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.168,10 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 2.625,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.725,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 0,00 | 2.418,35 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | Pecunia por dias trabalhado no recesso | 5.766,32 | 315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.081,32 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 567 | Férias indenizadas | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 569 | Diferenca abono natalino | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 577 | Adicional de ferias - 1/3 const. indenizadas | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 |
| 595 | Ajuste adic. ferias | 0,00 | 0,00 | 1.014,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.014,09 | 0,00 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 627,46 | 916,21 | 685,21 | 685,21 | 685,21 | 685,21 | 1.204,96 | 858,46 | 858,46 | 858,46 | 858,46 | 0,00 | 8.923,31 | 0,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13º | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 1.585,18 | 1.713,67 | 1.992,55 | 1.713,67 | 1.713,67 | 1.713,67 | 2.870,12 | 2.099,16 | 2.099,16 | 2.099,16 | 2.099,16 | 0,00 | 21.699,17 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 513,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 513,97 | 0,00 | 0,00 |
| 630 | IPERON-13º (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 655,98 | 957,86 | 716,35 | 716,35 | 716,35 | 716,35 | 1.259,73 | 897,48 | 897,48 | 897,48 | 897,48 | 0,00 | 9.328,89 | 0,00 | 0,00 |
| 803 | Iperon Empregador-13º (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 5.704,16 | 8.854,16 | 6.229,16 | 6.229,16 | 6.229,16 | 6.229,16 | 10.954,16 | 7.804,16 | 7.804,16 | 7.804,16 | 7.804,16 | 0,00 | 81.645,76 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 971,40 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.202,40 | 1.202,40 | 1.202,40 | 1.202,40 | 1.202,40 | 0,00 | 12.129,15 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 971,40 | 1.317,90 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.029,15 | 1.548,90 | 1.202,40 | 1.202,40 | 1.202,40 | 1.202,40 | 0,00 | 12.764,40 | 0,00 | 12.764,40 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13º | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 9.610,53 | 12.235,53 | 11.149,62 | 10.135,53 | 10.135,53 | 10.135,53 | 14.860,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 0,00 | 125.104,92 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 9.610,53 | 12.235,53 | 11.149,62 | 10.135,53 | 10.135,53 | 10.135,53 | 14.860,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 0,00 | 125.104,92 | 0,00 | 125.104,92 |
| 929 | Imposto de Renda - 13º - DIRF | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 1.585,18 | 2.356,13 | 1.992,55 | 1.713,67 | 1.713,67 | 1.713,67 | 2.870,12 | 2.099,16 | 2.099,16 | 2.099,16 | 2.099,16 | 0,00 | 22.341,63 | 0,00 | 22.213,14 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 9.610,53 | 10.135,53 | 11.149,62 | 10.135,53 | 10.135,53 | 10.135,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 11.710,53 | 0,00 | 119.854,92 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 627,46 | 973,96 | 685,21 | 685,21 | 685,21 | 685,21 | 1.204,96 | 858,46 | 858,46 | 858,46 | 858,46 | 0,00 | 8.981,06 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 106
 Processo nº 4158/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 385 - MARC ULIAM EREIRA REIS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13 | |
|--------|---|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 6.985,08 | 2.248,56 | 1.876,42 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 0,00 | 22.613,90 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 4.538,56 | 5.655,95 | 5.003,62 | 4.784,74 | 4.784,74 | 4.784,74 | 5.400,94 | 5.024,34 | 5.024,34 | 5.024,34 | 6.942,53 | 6,00 | 56.968,76 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Líquido | 12.057,11 | 9.338,34 | 8.022,42 | 6.788,77 | 6.788,77 | 6.788,77 | 11.685,07 | 8.124,17 | 8.124,17 | 8.124,17 | 6.205,98 | 0,00 | 92.047,74 | 5.067,77 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 | 0,00 | 7.420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.235,86 | 1.976,72 | 1.976,72 | 1.976,72 | 1.976,72 | 0,00 | 16.557,90 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858,19 | 0,00 | 858,19 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 72 - MARIA ERILÚCIA SOARES FERREIRA RENDEIRO RICHARDSON

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 1 | Remuneração | 7.555,91 | 7.555,91 | 8.207,00 | 8.498,27 | 7.775,13 | 12.579,77 | 12.514,07 | 9.099,15 | 7.755,42 | 7.748,85 | 7.761,99 | 0,00 | 97.051,47 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 1.834,37 | 0,00 | 20.178,07 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.088,70 | 0,00 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 2.947,50 | 1.488,08 | 1.488,08 | 1.488,08 | 0,00 | 17.828,30 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 288,20 | 0,00 | 3.170,20 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 197,10 | 197,10 | 190,53 | 190,53 | 197,10 | 197,10 | 131,40 | 0,00 | 177,39 | 170,82 | 183,96 | 0,00 | 1.833,03 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 282,10 | 0,00 | 3.103,10 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 91,72 | 0,00 | 1.008,92 | 0,00 | 0,00 |
| 220 | FG-1 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 1.983,23 | 0,00 | 21.815,53 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,31 | 0,00 | 0,00 |
| 544 | Juros Moratorios Indenizados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,39 | 0,00 | 0,00 |
| 550 | Vantagem pes.anuênio lc 039/90 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 209,70 | 0,00 | 2.306,70 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 729,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 729,71 | 0,00 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.059,13 | 2.059,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.118,26 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.745,51 | 2.745,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.491,02 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 0,00 | 5.074,96 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 454,25 | 578,95 | 632,85 | 632,85 | 622,95 | 1.189,21 | 1.189,21 | 622,95 | 622,95 | 622,95 | 622,95 | 0,00 | 7.792,07 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 357,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357,19 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 27,24 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 327,24 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 196,00 | 392,00 | 196,00 | 196,00 | 232,00 | 232,00 | 232,00 | 232,00 | 232,00 | 232,00 | 232,00 | 0,00 | 2.604,00 | 0,00 | 0,00 |
| 788 | Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,57 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 650,20 | 482,33 | 482,33 | 482,33 | 0,00 | 5.473,50 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 5.653,90 | 4.194,17 | 4.194,17 | 4.194,17 | 0,00 | 47.595,60 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 921,03 | 1.197,30 | 1.001,30 | 1.001,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 0,00 | 11.382,03 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.001,30 | 1.197,30 | 1.001,30 | 1.001,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.197,87 | 1.037,30 | 1.037,30 | 1.037,30 | 0,00 | 11.622,87 | 0,00 | 0,00 |
| 916 | Deducao do RRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,57 | 0,00 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 8.236,53 | 8.236,53 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 0,00 | 72.069,66 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 8.236,53 | 8.236,53 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 0,00 | 72.069,66 | 0,00 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 811,44 | 578,95 | 632,85 | 632,85 | 622,95 | 1.189,21 | 1.189,21 | 622,95 | 622,95 | 622,95 | 622,95 | 0,00 | 8.149,26 | 0,00 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 5.447,69 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 8.236,53 | 8.236,53 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 6.177,40 | 0,00 | 71.339,95 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 621,93 | 461,36 | 461,36 | 461,36 | 0,00 | 5.235,53 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.378,51 | 1.432,79 | 2.029,60 | 2.320,87 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.532,03 | 1.462,02 | 1.578,02 | 1.571,45 | 1.584,59 | 0,00 | 18.085,34 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 107
 Processo nº 4158/13
 11/462,30
 8.149,26
 0,00

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
 Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
 Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 72 - MARIA ERILÚCIA SOARES FERREIRA RENDEIRO RICHARDSON

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Marco | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Sejembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13 | 15 |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.745,51 | 2.745,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.491,02 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 3.315,94 | 3.282,21 | 3.140,11 | 3.359,57 | 3.385,67 | 3.951,93 | 2.756,79 | 2.351,10 | 2.190,53 | 2.190,53 | 3.589,92 | 0,00 | 33.514,30 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 4.239,97 | 4.273,70 | 5.066,89 | 5.138,70 | 4.389,46 | 8.627,84 | 9.757,28 | 6.748,05 | 5.564,89 | 5.558,32 | 4.172,07 | 0,00 | 63.537,17 | 3.088,70 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 1.195,14 | 1.195,14 | 1.195,14 | 1.195,14 | 1.195,14 | 1.195,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195,14 | 0,00 | 8.365,98 | 0,00 | 0,00 |
| 986 | Emprestimo Banco do Brasil | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 125,54 | 0,00 | 0,00 | 1.255,40 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 499,22 | 499,22 | 499,22 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 718,68 | 0,00 | 7.247,10 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329,79 | 0,00 | 329,79 | 0,00 | 0,00 |

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 196 - OSMAR FERNANDO LEAO

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Marco | Abril | Mai | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|
| 1 | Remuneração | 13.441,96 | 13.573,36 | 14.231,02 | 13.792,58 | 13.786,01 | 13.792,58 | 13.792,58 | 13.792,58 | 13.753,16 | 13.900,77 | 14.688,58 | 0,00 | 152.545,18 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.254,84 | 5.254,84 | 0,00 | 56.875,88 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.097,43 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 5.054,44 | 0,00 | 55.598,84 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 190,53 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 157,68 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 1.990,71 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 643,72 | 0,00 | 7.080,92 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 257,59 | 262,74 | 299,89 | 0,00 | 2.880,94 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,30 | 0,00 | 7,30 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 581 | Diferenca progressao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743,36 | 0,00 | 743,36 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.353,33 | 1.439,99 | 0,00 | 14.866,19 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.878,51 | 1.878,51 | 0,00 | 20.480,77 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 192,82 | 0,00 | 192,82 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 9.698,16 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.402,41 | 1.414,85 | 1.505,46 | 0,00 | 15.542,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.303,04 | 13.090,85 | 0,00 | 135.147,54 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.597,27 | 2.597,27 | 0,00 | 28.261,03 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.534,91 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.585,37 | 2.597,27 | 2.683,93 | 0,00 | 28.347,69 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.303,04 | 13.090,85 | 0,00 | 135.147,54 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.303,04 | 13.090,85 | 0,00 | 135.147,54 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.865,90 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.852,03 | 1.878,51 | 2.071,33 | 0,00 | 20.673,59 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.194,85 | 12.303,04 | 12.303,04 | 0,00 | 134.359,73 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.341,43 | 1.353,33 | 1.439,99 | 0,00 | 14.866,19 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.247,11 | 1.516,51 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.591,16 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.558,31 | 1.597,73 | 1.597,73 | 0,00 | 17.535,64 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 4.116,87 | 4.116,87 | 4.116,87 | 4.116,87 | 4.153,46 | 4.153,46 | 4.153,46 | 4.153,46 | 4.153,46 | 4.191,84 | 4.471,32 | 0,00 | 45.897,94 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 9.325,09 | 9.456,49 | 10.114,15 | 9.675,71 | 9.632,55 | 9.639,12 | 9.639,12 | 9.639,12 | 9.599,70 | 9.708,93 | 10.217,26 | 0,00 | 106.647,24 | 6.097,43 |

Folha nº 108
 Processo nº 4158/13



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 300 - SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------|
| 1 | Remuneração | 13.031,60 | 30.080,82 | 15.226,31 | 18.883,84 | 13.777,22 | 13.777,22 | 19.289,72 | 15.352,22 | 15.352,22 | 15.444,56 | 16.304,77 | 0,00 | 186.520,50 | -787,50 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.397,01 | 4.484,95 | 4.484,95 | 0,00 | 48.542,99 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787,50 | 5.089,75 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Ajuda de Custo Art.73 lc 68/92 | 0,00 | 0,00 | 1.010,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.010,65 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 - 25% | 0,00 | 2.625,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.725,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Parcela Art.2º, § 1º, LC 692/12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 13.650,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuenio LC 68/92 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 43,96 | 0,00 | 483,56 | 0,00 | 0,00 |
| 215 | Auxilio Incentivo a Formacao 5% - Resolucao 52/08 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 219,85 | 224,25 | 260,30 | 0,00 | 2.463,20 | 0,00 | 0,00 |
| 219 | Auxilio local de exercicio | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 227 | Correcao Monetaria de Indenizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,46 | 0,00 | 2,46 | 0,00 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 | 0,00 |
| 459 | Grat. Comissao Permanente de Sindicancia e PAD | 2.130,00 | 2.130,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,82 | 0,00 | 8,82 | 0,00 | 0,00 |
| 519 | Pecunia por dias trabalhado no recesso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.106,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.106,62 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 569 | Diferenca abono natalino | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 581 | Diferenca progressao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720,54 | 0,00 | 720,54 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 13.359,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,34 | 0,00 | 13.451,83 | 0,00 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 |
| 595 | Ajuste adic. ferias | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 632,29 | 921,04 | 690,04 | 690,04 | 690,04 | 690,04 | 1.209,79 | 863,29 | 863,29 | 873,45 | 957,64 | 0,00 | 9.080,95 | 0,00 | 0,00 |
| 620 | Imposto de Renda sobre 13º | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.087,37 | 2.215,86 | 1.630,11 | 1.630,11 | 1.626,54 | 1.626,54 | 2.782,98 | 2.012,02 | 2.012,02 | 2.034,62 | 2.034,62 | 0,00 | 21.692,79 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 562,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187,34 | 0,00 | 749,44 | 0,00 | 0,00 |
| 630 | IPERON-13º (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57,75 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 343,00 | 343,00 | 343,00 | 343,00 | 356,00 | 356,00 | 356,00 | 356,00 | 356,00 | 356,00 | 356,00 | 0,00 | 3.864,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 661,03 | 962,92 | 721,41 | 721,41 | 721,41 | 721,41 | 1.264,78 | 902,53 | 902,53 | 913,15 | 1.001,18 | 0,00 | 9.493,76 | 0,00 | 0,00 |
| 803 | Iperon Empregador-13º (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,38 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 5.748,12 | 8.898,12 | 6.273,12 | 6.273,12 | 6.273,12 | 6.273,12 | 10.998,12 | 7.848,12 | 7.848,12 | 7.940,46 | 8.705,87 | 0,00 | 83.079,41 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 109
 Processo nº 4158/13
 15/8/13

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 300 - SHARON EUGÊNIE GAGLIARDI

| Código | Descrição | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ag | Set | Out | Nov | Dez | Total | Exercício | 13 | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|------------|-----------|----|------------|
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.319,23 | 1.376,98 | 1.376,98 | 1.376,98 | 1.389,98 | 1.389,98 | 1.563,23 | 1.563,23 | 1.563,23 | 1.573,39 | 1.573,39 | 0,00 | 16.066,60 | 0,00 | | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.319,23 | 1.665,73 | 1.376,98 | 1.376,98 | 1.389,98 | 1.389,98 | 1.909,73 | 1.563,23 | 1.563,23 | 1.573,39 | 1.657,58 | 0,00 | 16.786,04 | 0,00 | | 16.786,04 |
| 917 | Rendimento Tributável do 13º | 0,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 11.784,49 | 14.584,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 14.904,49 | 11.754,49 | 11.754,49 | 11.846,83 | 12.612,24 | 0,00 | 129.959,48 | 0,00 | | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 11.784,49 | 14.584,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 14.904,49 | 11.754,49 | 11.754,49 | 11.846,83 | 12.612,24 | 0,00 | 129.959,48 | 0,00 | | 129.959,48 |
| 929 | Imposto de Renda - 13º - DIRF | 0,00 | 128,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128,49 | 0,00 | | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.087,37 | 2.906,45 | 1.630,11 | 1.630,11 | 1.626,54 | 1.626,54 | 2.782,98 | 2.012,02 | 2.012,02 | 2.034,62 | 2.221,96 | 0,00 | 22.570,72 | 0,00 | | 22.442,23 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 11.784,49 | 12.309,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 10.179,49 | 11.754,49 | 11.754,49 | 11.754,49 | 11.846,83 | 11.846,83 | 0,00 | 123.769,07 | 0,00 | | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 632,29 | 978,79 | 690,04 | 690,04 | 690,04 | 690,04 | 1.209,79 | 863,29 | 863,29 | 873,45 | 957,64 | 0,00 | 9.138,70 | 0,00 | | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.247,11 | 14.754,33 | 4.036,17 | 8.704,35 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.597,73 | 3.690,07 | 0,00 | 54.018,41 | 0,00 | | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 233,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,33 | 0,00 | | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 3.918,61 | 5.084,19 | 3.519,10 | 3.519,10 | 3.528,53 | 3.588,53 | 5.264,72 | 4.147,26 | 4.147,26 | 4.180,02 | 4.451,55 | 0,00 | 45.348,87 | 0,00 | | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 9.112,99 | 24.996,63 | 11.707,21 | 15.364,74 | 10.248,69 | 10.188,69 | 14.025,00 | 11.204,96 | 11.204,96 | 11.264,54 | 11.853,22 | 0,00 | 141.171,63 | 5.089,75 | | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 825,95 | 0,00 | 9.085,45 | 0,00 | | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 194 - VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13º | |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|------------|
| 1 | Remuneração | 16.785,47 | 29.334,21 | 15.600,81 | 15.162,37 | 15.162,37 | 15.162,37 | 15.162,37 | 15.162,37 | 15.162,37 | 16.276,06 | 16.038,40 | 0,00 | 185.009,17 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.151,80 | 5.254,84 | 5.254,84 | 0,00 | 56.875,88 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.862,20 | 0,00 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 2.399,59 | 0,00 | 26.395,49 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Ajuda de Custo Art.73 lc 68/92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.010,65 | 0,00 | 0,00 | 1.010,65 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 39,42 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.010,42 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 742,76 | 0,00 | 8.170,36 | 0,00 | 0,00 |
| 219 | Auxilio local de exercicio | 2.000,00 | 666,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.666,67 | 0,00 | 0,00 |
| 227 | Correcao Monetaria de Indenizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,59 | 0,00 | 0,59 | 0,00 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,96 | 0,00 | 6,96 | 0,00 | 0,00 |
| 550 | Vantagem pes.anuênio lc 039/90 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 337,54 | 0,00 | 3.712,94 | 0,00 | 0,00 |
| 554 | Vant. pes. quinquênio lc 01/84 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 99,03 | 0,00 | 1.089,33 | 0,00 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 | 0,00 |
| 581 | Diferença progressao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743,36 | 0,00 | 743,36 | 0,00 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licença Premio) | 0,00 | 13.724,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22,08 | 0,00 | 13.746,47 | 0,00 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.091,32 | 1.173,83 | 0,00 | 11.984,97 | 0,00 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.690,95 | 2.690,95 | 0,00 | 29.373,47 | 0,00 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150,26 | 0,00 | 150,26 | 0,00 | 0,00 |
| 634 | Sindicato tcer 0.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 659 | Assist.odontologica-uniodonto | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 76,00 | 0,00 | 836,00 | 0,00 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.129,07 | 1.140,92 | 1.227,21 | 0,00 | 12.529,76 | 0,00 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.818,02 | 9.921,06 | 10.671,38 | 0,00 | 108.954,62 | 0,00 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.167,32 | 1.167,32 | 0,00 | 12.738,46 | 0,00 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.155,98 | 1.167,32 | 1.249,83 | 0,00 | 12.820,97 | 0,00 | 12.820,97 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.827,43 | 14.577,75 | 0,00 | 151.924,69 | 0,00 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.827,43 | 14.577,75 | 0,00 | 151.924,69 | 0,00 | 151.924,69 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.665,73 | 2.690,95 | 2.841,21 | 0,00 | 29.523,73 | 0,00 | 29.523,73 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.724,39 | 13.827,43 | 13.827,43 | 0,00 | 151.174,37 | 0,00 | 0,00 |
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.079,98 | 1.091,32 | 1.173,83 | 0,00 | 11.984,97 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 3.061,08 | 15.723,21 | 1.876,42 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.437,98 | 1.460,06 | 0,00 | 32.186,63 | 0,00 | 0,00 |

Folha nº 110
 Processo nº 415819



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 194 - VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | IS | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 950 | Total desconto | 8.393,76 | 8.393,76 | 8.393,76 | 8.393,76 | 8.393,76 | 8.393,76 | 4.598,46 | 4.598,46 | 4.598,46 | 4.635,02 | 9.295,64 | 0,00 | 78.088,60 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | Liquido | 8.391,71 | 20.940,45 | 7.207,05 | 6.768,61 | 6.768,61 | 6.768,61 | 10.563,91 | 10.563,91 | 10.563,91 | 11.641,04 | 6.742,76 | 0,00 | 106.920,57 | 6.862,20 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 3.795,30 | 3.795,30 | 3.795,30 | 3.795,30 | 3.795,30 | 3.795,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.795,30 | 0,00 | 26.567,10 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 656,75 | 0,00 | 7.224,25 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 632,55 | 0,00 | 632,55 | 0,00 | 0,00 |



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento

Ficha Financeira

Ano Referência 2013

Funcionário: 282 - VALDENOR MOREIRA BARROS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13' |
|--------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------------|----------|
| 1 | Remuneração | 14.956,49 | 28.797,27 | 15.745,55 | 15.307,11 | 15.307,11 | 15.307,11 | 15.307,11 | 15.307,11 | 15.307,11 | 16.550,32 | 16.433,50 | 0,00 | 184.325,79 | 0,00 |
| 2 | Vencimento | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.050,79 | 5.151,80 | 5.151,80 | 0,00 | 55.760,71 | 0,00 |
| 17 | 1o. parcela bonificacao natalina | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.854,69 |
| 27 | VPAS - art. 20 LC 307/04 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 2.638,12 | 0,00 | 29.019,32 | 0,00 |
| 28 | PTAR - art. 21 LC 307/04 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 432,59 | 0,00 | 4.758,49 | 0,00 |
| 40 | Grat. produtividade | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 1.087,30 | 0,00 | 11.960,30 | 0,00 |
| 122 | Auxilio Transporte | 65,70 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 197,10 | 0,00 | 2.036,70 | 0,00 |
| 125 | Auxilio Alimentacao | 480,78 | 480,78 | 1.138,44 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 7.700,00 | 0,00 |
| 145 | Grat. Repres. CDS 5 - art.26 LC 307/04 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 3.906,37 | 0,00 | 42.970,07 | 0,00 |
| 214 | VP Anuênio LC 68/92 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 594,21 | 0,00 | 6.536,31 | 0,00 |
| 227 | Correcao Monetaria de Indenizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,38 | 2,70 | 0,00 | 14,08 | 0,00 |
| 457 | Auxilio Saude Condicionado | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 159,75 | 0,00 | 1.757,25 | 0,00 |
| 503 | Correcao Monetaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48,89 | 12,58 | 0,00 | 61,47 | 0,00 |
| 504 | Diferença progressão exercicio anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 801,35 | 0,00 | 0,00 | 801,35 | 0,00 |
| 557 | Auxilio Saude Direto | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 540,88 | 0,00 | 5.949,68 | 0,00 |
| 581 | Diferença progressao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 909,09 | 0,00 | 909,09 | 0,00 |
| 586 | Pagto. pecunia (Licenca Premio) | 0,00 | 13.709,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 202,02 | 101,01 | 0,00 | 14.012,41 | 0,00 |
| 590 | Adicional de ferias 1/3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,67 | 0,00 | 0,00 | 33,67 | 0,00 |
| 591 | Abono pecuniario | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,89 | 0,00 | 0,00 | 44,89 | 0,00 |
| 606 | A.s.t.c - 1.5% | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 330,00 | 0,00 |
| 614 | IPERON (Fundo Prev.Financeiro) Art.11 lc 565/10 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.041,86 | 1.143,24 | 0,00 | 11.461,85 | 0,00 |
| 622 | Imposto de renda | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.334,14 | 2.334,14 | 0,00 | 25.497,54 | 0,00 |
| 623 | Imposto de renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,58 | 0,00 | 225,58 | 0,00 |
| 661 | Plano de saude UNIMED | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 849,54 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 890,00 | 0,00 | 9.628,16 | 0,00 |
| 745 | Sindcontrole | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 |
| 788 | Iperon RRA (Fundo Prev.Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,37 | 0,00 | 0,00 | 93,37 | 0,00 |
| 800 | Iperon Empregador (Fundo Prev.Financ) Art.11 LC 565/10 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.077,60 | 1.186,80 | 1.195,20 | 0,00 | 12.080,40 | 0,00 |
| 900 | Sal. Contrib. Iperon (Fundo Prev. Financ.) Art.11 lc 565/10 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 9.370,42 | 10.320,19 | 10.393,10 | 0,00 | 105.047,07 | 0,00 |
| 910 | Deducao de i.r. no mês | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.447,77 | 2.447,77 | 0,00 | 26.663,64 | 0,00 |
| 911 | Deducao de i.r. no mês - DIRF | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.396,20 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.436,66 | 2.541,14 | 2.549,15 | 0,00 | 26.858,39 | 0,00 |
| 916 | Deducao do RRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,37 | 0,00 | 0,00 | 93,37 | 0,00 |
| 920 | Rendimentos Tributáveis | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.810,39 | 14.732,06 | 0,00 | 151.926,87 | 0,00 |
| 923 | Rendimentos Tributáveis - DIRF | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.810,39 | 14.732,06 | 0,00 | 151.926,87 | 0,00 |
| 930 | Imposto de Renda - DIRF | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.320,54 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.309,42 | 2.334,14 | 2.559,72 | 0,00 | 25.723,12 | 0,00 |
| 932 | Rendimentos RAIS | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.709,38 | 13.810,39 | 13.810,39 | 0,00 | 151.005,20 | 0,00 |

Folha nº 11
 Processo nº 4158/13
 [Assinatura]

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
Ficha Financeira

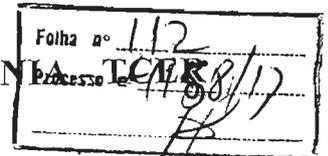
Ano Referência 2013

Funcionário: 282 - VALDENOR MOREIRA BARROS

| Código | Descrição | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maior | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total Exercício | 13 | |
|--------|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-----------------|----------|------|
| 935 | Previdência Oficial - DIRF | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.030,75 | 1.135,23 | 1.143,24 | 0,00 | 11.555,22 | 0,00 | 0,00 |
| 936 | Rendimentos não tributáveis (outros) - DIRF | 1.247,11 | 1.208,69 | 2.036,17 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.597,73 | 1.799,75 | 1.698,74 | 0,00 | 31.576,84 | 0,00 | 0,00 |
| 939 | Abono Pecuniário - DIRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44,89 | 0,00 | 0,00 | 44,89 | 0,00 | 0,00 |
| 950 | Total desconto | 7.843,33 | 7.843,33 | 7.843,33 | 7.903,33 | 7.932,67 | 7.932,67 | 4.901,88 | 4.901,88 | 4.901,88 | 5.031,08 | 8.825,54 | 0,00 | 75.860,92 | 0,00 | 0,00 |
| 980 | L i q u i d o | 7.113,16 | 20.953,94 | 7.902,22 | 7.403,78 | 7.374,44 | 7.374,44 | 10.405,23 | 10.405,23 | 10.405,23 | 11.519,24 | 7.607,96 | 0,00 | 108.464,87 | 6.854,69 | 0,00 |
| 985 | Emprestimo Banco Cruzeiro do Sul (Desconto) | 3.030,79 | 3.030,79 | 3.030,79 | 3.030,79 | 3.030,79 | 3.030,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.030,79 | 0,00 | 21.215,53 | 0,00 | 0,00 |
| 988 | Emprestimo Caixa Economica Federal (Desconto) | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 581,71 | 0,00 | 6.398,81 | 0,00 | 0,00 |
| 990 | Desconto Judicial - Banco Cruzeiro do Sul | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 530,08 | 0,00 | 530,08 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
REQUERIMENTO DE LAVAGEM



Porto Velho. 26/09/2013.

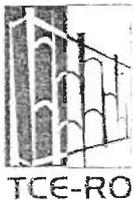
NÚMERO: 2551
VEÍCULO: COROLLA / NBS-5015
ODÔMETRO: 55.559
MOTORISTA: 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: 08.934.718/0001-67 - ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR |
|---------------------------------|--------------|
| LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO | 29,00 |
| TOTAL GERAL: | 29,00 |

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
REQUERIMENTO DE LAVAGEM

Porto Velho. 26/09/2013.

NÚMERO: 2551
VEÍCULO: COROLLA / NBS-5015
ODÔMETRO: 55.559
MOTORISTA: 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
FORNECEDOR: 08.934.718/0001-67 - ESPECIAL CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR |
|---------------------------------|--------------|
| LAVAGEM SIMPLES VEÍCULO PEQUENO | 29,00 |
| TOTAL GERAL: | 29,00 |

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Divisão de Transportes
Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
Departamento de Serviços Gerais
Matrícula: 47

2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Folha nº 113
 Processo nº 4758/13

Porto Velho, 13/12/2013.

NÚMERO: 2691
 VEÍCULO: COROLLA / NBS-5015
 ODÔMETRO: 56.280
 MOTORISTA: 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESC(%) | PREÇO TOTAL |
|----------------|---------|------------|----------------|---------|---------------|
| GASOLINA COMUM | LTS | 40 | 3,03 | 0,00 | 121,20 |
| TOTAL: | | | | | 121,20 |

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
 4530 11.890,6954 320 8,0

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

1º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE/RO
REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

NÚMERO: 2691
 VEÍCULO: COROLLA / NBS-5015
 ODÔMETRO: 56.280
 MOTORISTA: 314 - MARIVALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Porto Velho, 13/12/2013.

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | DESC(%) | PREÇO TOTAL |
|----------------|---------|------------|----------------|---------|---------------|
| GASOLINA COMUM | LTS | 40 | 3,03 | 0,00 | 121,20 |
| TOTAL: | | | | | 121,20 |

ACUMULADO EM LITROS ACUMULADO EM R\$ TOTAL KM RODADO MÉDIA
 4530 11.890,6954 320 8,0

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
 Divisão de Transportes
 Matrícula: 130

JAIR DANDOLINI PESSETTI
 Departamento de Serviços Gerais
 Matrícula: 47

2º Via



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2013

PERÍODO
01/01/2013 a 30/11/2013

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 20.908,55

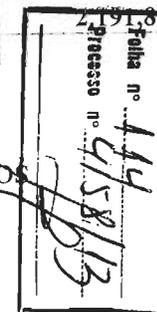
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 12.404,40

| SETOR | VEÍCULO | | | | KM RODADO | COMBUSTÍVEL | | MÉDIA | LAVAGEM | PEÇAS E ACESSÓRIOS | MÃO DE OBRA | TOTAL |
|----------|----------|--------------|------|-------|-----------|-------------|-----------|-------|---------|--------------------|-------------|-----------|
| | PLACA | MARCA | ANO | TOMB | | LITROS | VALOR R\$ | | | | | |
| GPGEPS | NCQ-4531 | ASTRA | 2005 | 5011 | 1.369 | 250 | 745,44 | 5,5 | 102,00 | 1.634,95 | 1.428,05 | 3.910,43 |
| SGCE | NBG-8291 | L-200/TRITON | 2010 | 8384 | 13.439 | 867 | 2.106,93 | 15,5 | 579,00 | 791,35 | 780,00 | 4.257,28 |
| SGCE | NBG-8321 | L-200/TRITON | 2010 | 8382 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GP | NBG-6041 | SW4 | 2010 | 8301 | 4.766 | 310 | 754,27 | 15,4 | 161,00 | 0,00 | 0,00 | 915,27 |
| SGA/SGCE | NDV-7330 | ASTRA | 2009 | 7338 | 3.223 | 476 | 1.430,90 | 6,8 | 58,00 | 845,50 | 130,00 | 2.464,40 |
| SRVI | NDE-7938 | L200/TRITON | 2010 | 8706 | 0 | 0 | 0,00 | | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 |
| SRCA | NEE-6522 | L-200/TRITON | 2011 | 9237 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NDH-1809 | L200/TRITON | 2011 | 8382 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GP | OHR-3089 | COROLLA | 2013 | 10712 | 2.286 | 350 | 1.049,69 | 6,5 | 87,00 | 0,00 | 292,50 | 1.429,19 |
| SGCE | NEB-7250 | L-200/TRITON | 2009 | 7332 | 5.870 | 480 | 1.206,32 | 12,2 | 126,00 | 26.561,05 | 5.314,50 | 33.207,86 |
| SGCE | NEB-7190 | L-200/TRITON | 2009 | 7330 | 15.336 | 565 | 1.391,99 | 27,1 | 524,00 | 3.703,10 | 1.950,00 | 7.569,09 |
| SGCE | NEB-7150 | L-200/TRITON | 2009 | 7331 | 17.072 | 415 | 990,09 | 41,1 | 252,00 | 5.122,40 | 1.989,00 | 8.353,49 |
| DTS | XXX-0000 | GRUPO MOTOR | 1998 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NDH-1810 | FRONTIER | 2005 | 4813 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NDH-1290 | FRONTIER | 2005 | 4812 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NDH-1110 | FRONTIER | 2005 | 4811 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGA | NDH-0960 | FRONTIER | 2005 | 4810 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NBB-9195 | GOL | 1999 | 4307 | 945 | 160 | 481,14 | 5,9 | 131,00 | 973,75 | 468,00 | 2.053,89 |
| SGA | NBB-9135 | SAVEIRO | 1999 | 4308 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GCJGM | NBS-5375 | COROLLA | 2005 | 5026 | 6.194 | 832 | 2.505,15 | 7,4 | 534,00 | 1.474,40 | 1.575,60 | 6.089,15 |
| GCJEPPM | NBS-5055 | COROLLA | 2005 | 5025 | 2.189 | 340 | 999,26 | 6,4 | 109,00 | 736,25 | 162,50 | 2.007,01 |
| GCPCN | NBS-5015 | COROLLA | 2005 | 5024 | 2.965 | 385 | 1.148,75 | 7,7 | 200,00 | 615,60 | 227,50 | |

IMPRESSO EM: 17/12/2013

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 130





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCER
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXERCÍCIO
2013

PERÍODO
01/01/2013 a 30/11/2013

VALOR TOTAL DE GASOLINA
R\$ 20.908,55

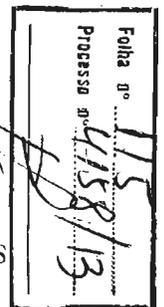
VALOR TOTAL DE ÓLEO LUBRIFICANTE
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL
R\$ 12.404,40

| SETOR | VEÍCULO | | | | KM RODADO | COMBUSTÍVEL | | MÉDIA | LAVAGEM | PEÇAS E ACESSÓRIOS | MÃO DE OBRA | TOTAL |
|--------------|----------|--------------|------|------|----------------|---------------|------------------|-------------|-----------------|--------------------|------------------|----------------------|
| | PLACA | MARCA | ANO | TOMB | | LITROS | VALOR R\$ | | | | | |
| SGA/SGCE | NBI-3685 | SI0 | 1999 | 4306 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGS | NCQ-4571 | CELTA | 2005 | 5007 | 5.275 | 830 | 2.482,96 | 6,4 | 262,00 | 228,00 | 0,00 | 2.972,96 |
| SGS | NCQ-4551 | CELTA | 2005 | 5008 | 8.330 | 1080 | 3.258,07 | 7,7 | 269,00 | 5.150,90 | 2.280,50 | 10.958,47 |
| GCESS | NCQ-4561 | ASTRA | 2005 | 5009 | 2.049 | 295 | 884,01 | 6,9 | 222,00 | 235,60 | 464,10 | 1.805,71 |
| GCVCS | NCQ-4541 | ASTRA | 2005 | 5010 | 4.204 | 690 | 2.067,41 | 6,1 | 0,00 | 2.233,45 | 1.163,50 | 5.464,36 |
| GCFCS | NCQ-4521 | ASTRA | 2005 | 5012 | 5.332 | 870 | 2.563,17 | 6,1 | 87,00 | 3.945,35 | 2.129,50 | 8.725,02 |
| GCWCSC | NCQ-4511 | ASTRA | 2005 | 5013 | 2.526 | 431 | 1.292,61 | 5,9 | 204,00 | 284,05 | 1.207,70 | 2.988,36 |
| GP | NBB-9307 | OMEGA | 1993 | 3456 | 0 | 0 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SGCE | NBG-8351 | L-200/TRITON | 2010 | 8383 | 18.916 | 800 | 1.938,09 | 23,6 | 483,00 | 1.983,60 | 642,20 | 5.046,89 |
| SGA | NCG-5472 | HILUX CABINE | 2010 | 8555 | 7.622 | 640 | 1.548,95 | 11,9 | 461,00 | 898,70 | 65,00 | 2.973,65 |
| SGCE | NBG-8311 | L-200/TRITON | 2010 | 8381 | 24.094 | 990 | 2.467,76 | 24,3 | 743,00 | 1.951,30 | 585,00 | 5.747,06 |
| TOTAL | | | | | 154.002 | 12.056 | 33.312,95 | 12,2 | 5.629,00 | 59.369,30 | 22.855,15 | RS 121.166,40 |

IMPRESSO EM: 17/12/2013

ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Matrícula: 130





3810
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

| | |
|-------------|---------|
| Folha nº | 116 |
| Processo nº | 4158/13 |

000001

38 10 / 20 13

Portaria n. 1.574, de 11 de outubro de 2013.

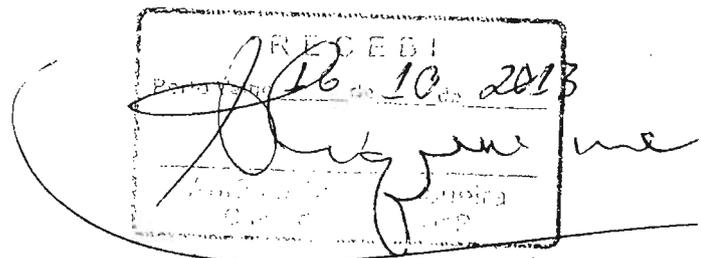
Designa servidores para comporem Comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso I, art. 66, da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando n. 88/DAP/TCE-RO, de 1º.10.2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA FERREIRA DE ASSIS, Agente Administrativo, cadastro n. 137, Chefe da Divisão de Patrimônio, Material e Almojarifado – FG-2, ALDRIN WILLY MESQUITA TABORDA, Agente Administrativo, cadastro n. 342, Assistente de Gabinete – FG-1, JAIR DANDOLINI PESSETTI, Técnico de Controle Externo, cadastro n. 47, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais e SANDRAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, cadastro n. 439, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro e Patrimonial de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA

CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNO - CAAD/TCRO

Avenida Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas - Porto Velho - CEP 78.903-900
Tel: (069) 3211-9100 - Fax: 3211-9034

Folha nº 117
Processo nº 4159/13
TCS

RELAÇÃO DOS BENS SELECIONADOS PARA VERIFICAÇÃO IN LOCO.

| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
|-----------------|--|---|----------------------|
| 3621 | Câmara Fotográfica Digital, Sony, mod. MVC-FD 75 | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 4396 | Câmara Digital, Canon, mod. EOS-REBEL LXSI, objetiva 18.55mm | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 6141 | Flash Canon 580 EX II 43 a 150mm | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 9284 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 9297 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 9300 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 10590 | Frigobar, cõsul cap. 120 lts. Cor branca 110 volts. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 5210 | Impressora monocromática, Lexmark, laser T-430 DN | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 7340 | Computador HP 2 GB, gravador e leitor de CD e DVD | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 9327 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 9328 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |

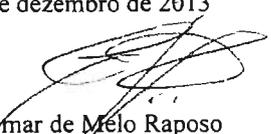
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

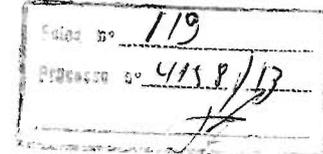
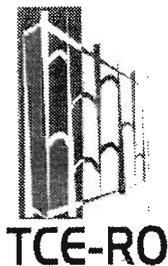
CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E

| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
|-----------------|---|---|----------------------|
| 5928 | Avenida Presidente Dutra, 4299 - Porto Velho - CEP 78.903-900 Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| 8751 | Impressora Lexmark optra T420DN | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| 9361 | Microcomputador HP. Mod. PC 8100 | 1) O-bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| 9429 | Microcomputador HP. Mod. PC 8100 | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |

Obs. Para efeito de testes, quanto à confirmação de existência física, selecionamos referente às aquisições ocorridas no período. Não foi constatada nenhuma inconsistência em relação aos registros no inventário físico-financeiro nas dependências da Corte de Contas, conforme quando abaixo.

Porto Velho, 05 de dezembro de 2013


 Edmar de Melo Raposo
 Auditor de Controle Externo



RELAÇÃO DOS MATERIAIS SELECIONADOS PARA INSPEÇÃO IN-LOCO

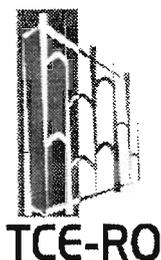
| Material Selecionado | Quantidade registrada no sistema | Quantidade verificada em inspeção(unid) | Situação |
|---|----------------------------------|---|----------|
| Borracha bicolor, cor azul/vermelha | 148 | 148 | ✓ |
| Caneta esferográfica, cor azul | 1301 | 1301 | ✓ |
| Fita Tipo Crepe, cor bege, opaca, estrita | 51 | 51 | ✓ |
| Tesoura de 12 cm à 21 cm ou 8 polegadas | 10 | 10 | ✓ |
| Apagador para quadro magnético | 14 | 14 | |
| Borracha branca com protetor | 446 | 446 | ✓ |
| Caneta Marca Texto cor amarela | 230 | 230 | ✓ |
| Livro ata de 100 folhas | 10 | 10 | |
| Régua Transparente, medindo 50cm | 6 | 6 | ✓ |
| Cartucho C540HIKG, Lexmark X543DN preto | 58 | 58 | |
| CD-ROM, Média Gravável | 146 | 146 | ✓ |
| Filtro Secador 210x1/2 | 10 | 10 | ✓ |
| Bateria de 3,6v, universal, 300MAH | 20 | 20 | ✓ |
| Lâmpada econômica fluorescente, 36w,127v | 21 | 21 | ✓ |
| Bandeira do Brasil, 0,90x1,28, dupla face | 6 | 6 | ✓ |

Obs.: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e ✗ = irregularidade

Na conferência física, por amostragem, conforme quadro acima, foi

Porto Velho (RO), 4 de dezembro de 2013.

EDMAR DE MELO RAPSO
Auditor de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 120
Proc. n.º 4158/13

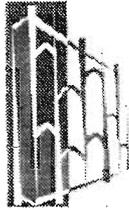
RELATÓRIO DE AUDITORIA 2013

EXERCÍCIO: 2013

OBJETIVO: Auditoria Interna na folhas de pagamento, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitações e contratos deste Tribunal de Contas exercício financeiro de 2013.

PERÍODO DA ANÁLISE: 1º.12.2013 a 20.12.2013

RESPONSÁVEIS: Luiz Guilherme Erse – Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Joailce da Silva Bandeira de Oliveira – Secretário Executivo de Licitações e Contratos, Rômima Costa da Silva Roca - Secretária de Gestão de Pessoas, Jair Dandolini Pessetti – Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Jailton Luiz Sampaio da Silva – Diretor do Departamento de Finanças.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 12
Proc. n.º 4158/13

1 - Apresentação

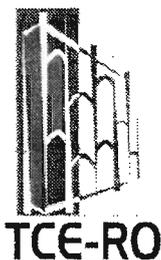
Em cumprimento ao que dispõe o Plano Anual de Atividades de Auditoria – Exercício 2013¹ elaborado pela Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos deste Tribunal, aprovado pela Presidência, através do despacho constante no Memorando n.º 020/CAAD/TC/2013, foi formulado o presente relatório de auditoria, o qual relata as verificações efetuadas por esta Unidade na Secretaria de Gestão e Pessoas, Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, Departamento de Finanças, Departamento de Serviços Gerais e Divisão de Transporte nas atividades desenvolvidas no exercício de 2013.

2 - Escopo do Trabalho

Para a consecução dos trabalhos, foram realizados levantamentos, testes, análises, aferições e consolidações de informações obtidas junto aos diversos órgãos administrativos do Tribunal de Contas, referente ao período auditado, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis a Administração Pública.

Os exames foram realizados por amostragem, na extensão julgada necessária, visando uma razoável aferição das folhas de pagamentos dos servidores; almoxarifado, patrimônio, análise das despesas, licitações e contratos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações complementares; e, verificação dos controles serviços e gastos com as viaturas do Tribunal de Contas.

¹ Cf. doc. fls. 04 a 12.



3 – Gestão Orçamentária

3.1 – Execução Orçamentária

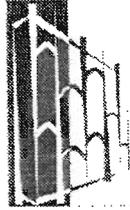
Para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi consignado na Lei Orçamentária Anual nº Lei Orçamentária Anual nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012, recursos da ordem de R\$97.189.955,00 (noventa e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco Reais) e, após as suplementações ocorridas até o mês de outubro de 2013, passou ao montante de R\$110.020.656,74 (cento e dez milhões, vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis Reais e setenta e quatro centavos), cuja execução se deu da seguinte forma:

| | Dotação Atualizada | Empenhada no mês Até o mês | Saldo de Dotação | Paga no mês Até o mês |
|---|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| PODER EXECUTIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA | A | B | C | D |
| TOTAL DA UNIDADE | 110.020.656,74 | 6.585.248,78 | | 6.638.279,73 |
| | | 70.399.005,37 | 39.621.651,37 | 67.047.805,98 |
| REALIZAÇÃO | | B/A = 63,99% | C/A = 36,01% | D/B = 95,24% |

Fonte: LOA Estadual nº 2676 e Demonstrativo da Execução Orçamentária do mês de outubro/2012 - Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada.

Pelo demonstrativo precedente – Anexo 11 - Comparativo da Despesa Empenhada e a Realizada², extrai-se que as ações de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia até outubro de 2013, realizou despesa no valor de R\$70.399.005,37 (setenta milhões, trezentos e noventa e nove mil e cinco Reais e trinta e sete centavos), correspondendo a 63,99% da dotação atualizada, restando um saldo de dotação de R\$39.621,651,37 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um Reais e sessenta e cinco centavos) ou seja, 32,56% do montante empenhado foram pago a importância de

² Cf. doc. às fls. 13.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º *123*
Proc. n.º 4158/13

R\$67.047.805,98 (sessenta e sete milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinco Reais e noventa e oito centavos), isto é, 95,24%.

3.2 - Análise de Licitação, Despesas e Contratos

3.2.1 - Análise das Despesas

Por amostragens selecionamos os processos administrativos n.ºs 0081/13, 0263/13, 0416/13, 0417/13, 0428/13, 1070/13, 1081/13, 1373/13, 1572/13, 1599/13, 1608/13, 2079/13, 2104/13, 2225/13, 2313/13, 2508/13, 2583/13, 2708/13, 2570/13, 2709/13, 2714/13, 2767/13, 2718/13, 2768/13, 3006/13 e 3221/13, para verificar todas as fases processuais, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

Conforme papel de trabalho³ elaborado por esta Unidade, constatamos que todos os procedimentos atenderam as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, especificamente o disposto os incisos "I a XII" do art. 38.

3.3 - Análise das Licitações e Despesas

3.3.1 - Análise de Licitação

Verificou-se a observância ao preceito legal na nomeação da comissão permanente de licitação, conforme comprovam as Portarias n.º 1.332/2012, de 29 de agosto de 2012 e n.º 1.215/2012⁴, de 16 de agosto de 2013.

³ Cf. doc. de fl 14 a 20

⁴ Cf. doc. de fl. 21 e 22.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 24
Proc. n.º 4158/13

No período de janeiro a outubro de 2013, foram realizados 65 (sessenta e cinco)⁵ procedimentos licitatórios sendo: 63 (sessenta e três) pregões eletrônicos e 02 (dois) pregões presenciais.

3.3.1.2 - Dos Procedimentos Auditados

Para o exame da observância dos parâmetros legais pertinentes aos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Contas, esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCER vem acompanhando *pari passu* todos os procedimentos licitatórios cujos relatórios são emitidos para efeito de homologação do Secretário-Geral de Administração e Planejamento, nos termos do inciso X do artigo 1º da Portaria nº 976, de 14 de junho de 2012.

3.3.1.3 - Das Análises

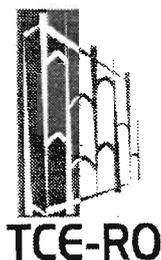
Nas análises dos certames licitatórios, vide papel de trabalho⁶, especificamente os pregões presenciais e eletrônicos, constatamos que todos os procedimentos, foram realizados dentro dos ditames da lei que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006, Decreto Estadual nº 12.234/06 e Resolução Administrativa nº 32//TCE-RO.

3.4 – Dos Contratos Administrativos

3.4.1 – Do Controle

⁵ Cf. doc. de fls. 30 a 32

⁶ Cf. doc. de fls. 30 a 32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 125
Proc. n.º 4158/13

A Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços, subordinado diretamente a Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, que faz parte da estrutura administrativa da Secretaria Geral de Administração e Planejamento, vem mantendo através de sistema computadorizado o controle dos contratos, destacando a situação de cada contrato, tais como: início da vigência, término da vigência, aditivação, setor responsável pela fiscalização⁷, entre outros.

3.4.2 – Da Fiscalização

Dentre os contratos em vigor no exercício de 2013, selecionamos para análise *in loco*, os contratos de natureza contínua para junto ao setor responsável verifica sua execução, ressaltamos que os contratos, referentes à Divisão de Transporte serão relatados no item 3.6.

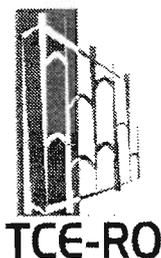
Consta em cada contrato cláusula que designa um Setor como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, não sendo designado, por meio de portaria, um servidor específico para cada contrato.

3.4.2.1 Controle Relativo ao Contrato nº 40/2013/TCE-RO

O contrato nº 40/2013/TCE-RO⁸ – autos nº 3868/2013, firmado com a empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial - tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados nas sedes das Secretarias

⁷ Cfe. doc. 33 a 36.

⁸ Cfe. doc. 37 a 53.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 126
Proc. n.º 4158/13

Regionais de Controle Externo de Vilhena, Cacoal, Ariquemes e Ji-Paraná, com jornada de trabalho de 12x36, 07 (sete) dias por semana, sendo 04 (quatro) postos diurnos e 04 (quatro) postos noturnos.

O valor do presente contrato anual é de R\$542.312,28 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e doze Reais e vinte e oito centavos) com vigência de 29 de julho de 2013 a 28 de julho de 2014.

3.4.2.2 Controle Relativo ao Contrato nº 39/2013/TCE-RO

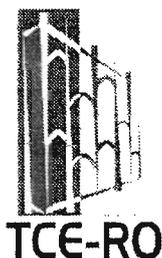
O contrato nº 39/2013/TCE-RO⁹ – autos nº 2104/2013, firmado com a empresa Estação Vip de Segurança Privada Ltda - tem por objeto a prestação de serviços de segurança e vigilância armada, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com crachá de identificação e materiais sob sua inteira responsabilidade, em postos localizados na sede do TCE-RO e residência das Autoridades em Porto Velho, sendo (cinco) postos diurnos e 06 (seis) postos noturnos.

O valor do presente contrato anual é de R\$1.001.699,04 (um milhão, um mil, seiscentos e noventa e nove Reais e quatro centavos) com vigência de 29 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2014.

Nos termos da cláusula nona dos contratos acima mencionados a Assessoria de Segurança Institucional vem efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Assessor de Segurança Institucional, José Itamir de Abreu – Major PM; 

⁹ Cfe. doc. 54 a 69.





Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Assessoria de Segurança Institucional;

Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização vem constantemente notificando a empresa de vigilância, quando necessário, e dentro das cláusulas contratuais acordadas, cujos documentos¹⁰ demonstram a atuação da Assessoria de Segurança Institucional.

3.4.2.3 - Controle Relativo ao Contrato n.º 39/2012/TCE-RO

O contrato n.º 39/2012/TCE-RO¹¹ – autos n.º 3982/2012, firmado com a empresa Agassus Terceirização Ltda – ME, tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e apoio administrativo nas instalações do edifício sede e anexo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

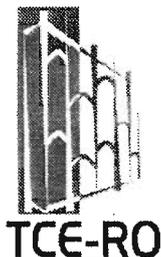
O valor inicial do presente contrato foi de R\$439.868,88 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito Reais e oitenta e oito centavos), com vigência de 2 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Nos termos da cláusula décima primeira do contrato n.º 39/2012/TCE-RO, o chefe da Divisão de Manutenção, ou outro servidor por ele designado vem efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe de Divisão Osvaldo Paschoal;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Serviços Gerais;

¹⁰ Cfe. doc. 70 a 71.

¹¹ Cfe. doc. 72 a 90.

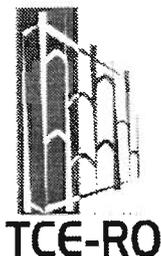


Verificou-se em inspeção *in loco* que o Setor Responsável pela fiscalização do contrato, mantém registrado em livro, as anotações sobre as ocorrências relacionadas ao presente contrato, mediante notificações a empresa.

3.4.2.4 – Recomendação

Nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2ª da Lei Federal 8.666/93, recomendamos que, em contratos futuros, seja nomeado servidor fiscal do contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecida, com atribuições que abrangem as que ora relacionamos à guisa de contribuição:

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente



estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

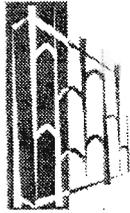
j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

l) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

m) O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

n) O fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, deve exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

o) Exigir, sempre que considerar fundamentadamente necessário,



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 130
Proc. n.º 4158/13

e desde que o instrumento contratual contenha a previsão de apresentação dos documentos que a Administração entenda necessários para a comprovação da regularidade da empresa contratada os seguintes documentos, dentre outros, em caso de prestação de serviços e execução de obras:

a) relação dos empregados ou funcionários da empresa contratada que participarão da execução do objeto (manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços e cotejá-la com a relação de recolhimento do FGTS);

b) Registro de Empregado (RE) e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do mesmo, atestando a contratação;

c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos obrigatórios;

d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

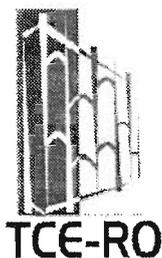
e) cartão, ficha ou livro ponto, assinado pelo empregado, onde conste as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;

f) recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários e demais verbas;

g) comprovantes de opção e fornecimento do vale-transporte e vale-alimentação ou cesta-básica, quando for o caso (vide Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas);

h) documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

JB
W



i) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

j) comprovante de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS).

3.5 - Secretaria de Gestão de Pessoas

3.5.1 - Rubricas Analisadas nas Folhas de Pagamento

Nossa análise se pautou em papel de trabalho¹² desenvolvido por esta Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e Controles Internos – CAAD/TC, visando atestar o cumprimento das determinações contidas nas legislações pertinentes.

Análise realizada, por amostragem, nos meses de janeiro, junho e setembro do exercício de 2013¹³, nas fichas financeiras dos servidores deste Tribunal em cada folha, destacando, nas seguintes rubricas:

- *Vencimento dos servidores do Tribunal de Contas estabelecidas na Lei Complementar n.º 307/2004, que reestrutura as carreiras dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;*
- *VPAS – art. 20 da LC 307/06;*
- *Produtividade - art. 30 e anexo XI da LC 307/06;*
- *Quintos (Leis Complementares 39, de 1990 e 68, de 1992 - art. 23, III da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC n.º 39, de 1990) – art. 23, IV da LC 307/04;*
- *Vantagem Pessoal de Anuênios (LC n.º 68/1992) - LC 307/04 – art. 23, V da LC 307/04;*
- *Gratificações – Anexo VIII da LC 307/04;*

¹² Cfe. doc. 91

¹³ Cfe. doc. 92 a 111



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

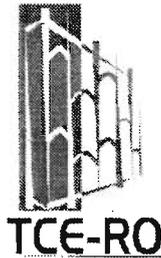
Fls. n.º *32*
Proc. n.º 4158/13

- *Auxílios Saúde, de Incentivo e Transporte – Anexo VIII da LC 307/04;*
- *Adicional de Férias – art. 98 da LC 68/92;*
- *Gratificação Natalina - art. 103 da LC 68/92;*
- *Desconto de imposto de renda retido na fonte, nos termos da Lei nº 9.250/95 e alterações;*
- *Recolhimentos das contribuições previdenciárias para o Plano de Seguridade Social dos Servidores – INSS e IPERON;*
- *Contribuições sindicais, Astc, sindcontrole e sindcontas;*
- *Consignações em folha de pagamento Banco do Brasil, HSBC, Banco Cruzeiro do Sul (efetuados de acordo com a legislação própria e autorizados pelo Presidente desta casa, através de procedimentos administrativos próprios); Pensão Alimentícia; Ação Judicial Indenizatória; Reposições ao Erário.*
- *Funções Comissionadas e Cargos em Comissões (Integral e Optante); Férias antecipadas; substituições, pagas de acordo com a situação individual de cada servidor.*

Em nossos exames, por amostragens, realizados nas folhas de pagamento dos meses de janeiro a setembro do exercício de 2013, constatamos que os procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos foram adequados quanto aos corretos enquadramentos das rubricas constantes nas remunerações dos servidores, bem como nas deduções ocorridas, não sendo observadas falhas passíveis de registro por parte desta Unidade Técnica.

3.5.2 - Das Declarações de Bens e Rendas

A Lei Federal 8.730/93 estabeleceu a obrigatoriedade da apresentação ao Tribunal de Contas da Declaração de Bens e Rendas, nos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 33
Proc. n.º 4158/13

seguinte termos:

- Art. 1º - *É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:*

Por meio das Resoluções Normativas nºs 28 e 29, ambas de 2012, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, regulamentou a remessa de declaração de bens e rendas por agente e servidores públicos do estaduais.

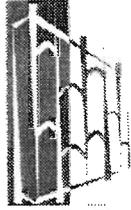
Constatamos que a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte de Contas mantém livro apropriado com as devidas anotações dos servidores que são obrigados a apresentar declaração de bens, com atualização anual efetuada por meio de cópias das Declarações de Imposto de Rendas.

3.6 - Transportes

3.6.1 - Na Divisão de Transporte nosso objetivo é verificar a eficácia nos controles de transporte no tocante à frota de veículos deste Tribunal, compreendendo os controles internos relativos aos seguintes assuntos:

- Contrato nº 49/TCE-RO/2013 – autos 3033/2013, cujo objeto visa à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;

- Contrato nº 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a prestação de serviços e manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 234
Proc. n.º 4158/13

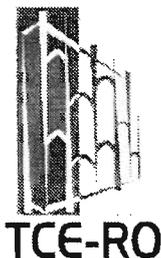
- Contrato nº 14/TCE-RO/2011 - Autos nº 1062/2011 – cujo objeto é prestação de serviços com seguro dos veículos deste Tribunal com cobertura para o exercício de 2013;
- Contrato nº 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;
- Ata de registro de preços nº 02/2013/TCERO – autos nº 1463/2013, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;
- Controles e autorização para condução dos veículos e, finalmente, o controle de utilização dos veículos.

3.6.1.1 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato nº 049/TCE-RO/2013.

Contrato nº 49/TCE-RO/2013 – autos 3033/2013, cujo objeto visa à prestação de serviços de lavagem, polimento, lubrificação de veículos da frota de veículos desta Corte de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;



Com relação aos serviços de lavagens é utilizada uma requisição¹⁴ especificando os serviços a serem realizados, e;

Constatou-se que, para os serviços de lavagem de veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato nº 049/TCE-RO/2013.

3.6.1.2 – Quanto ao controle relativo ao Contrato nº 30/TCE-RO/2012.

Contrato nº 30/TCE-RO/2012 – autos 2295/2012 - cujo objeto é a manutenção dos condicionadores de ar dos veículos desta Corte de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

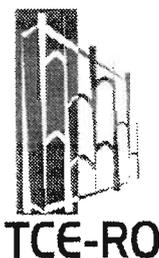
Constatou-se que, para os serviços de lavagem de veículos, vem atendendo os termos pactuados no contrato nº 030/TCE-RO/2012.

3.6.1.3 – Quanto ao Controle Relativo ao Contrato nº 14/TCE-RO/2011.

Contrato nº 14/TCE-RO/2011 - Autos nº 1062/2011 – cujo objeto é seguro dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2013; 

¹⁴ Cf. doc de fls. 112 e 113.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 136
Proc. n.º 4158/13

O contrato foi precedido de licitação tendo como vencedor a empresa Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A, com vigência até a data de 31.8.2014.

3.6.1.4 - Quanto ao Controle Relativo ao Contrato N° 29/2011.

Contrato n° 29/TCE-RO/2011 – autos 4178/2010, que trata da prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Tribunal de Contas;

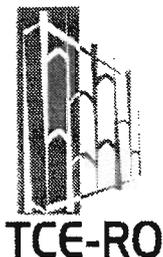
A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das ordens de serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Verificou-se em inspeção “in loco” que existe registro individual (informatizado) para cada veículo, onde são feitos todos as anotações pertinentes à vida útil e o número de manutenções, lubrificações, trocas de peças e outros serviços efetuados nos veículos;

Constatou-se que, para os serviços de consertos e manutenção preventiva dos veículos deste Tribunal, vem atendendo os termos pactuados no contrato n° 029/TCE-RO/2011.

3.6.1.5 - Quanto ao Controle Relativo a Ata de Registro n°
002/TCE/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 137
Proc. n.º 4158/13

Ata de registro de preços nº 02/2013/TCERO – autos nº 1463/2013, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, com vista a atendimento da frota de veículos e grupo gerador pertencente ao acervo patrimonial do Tribunal de Contas;

A Divisão de Transporte está efetuando a fiscalização do contrato conforme podemos atestar através dos certificados nas notas fiscais, com assinatura do Chefe da Divisão de Transporte Sr. Antonio de Souza Medeiros ou de sua substituta a Senhora Lenir do Nascimento Alves;

Os pagamentos somente são efetuados após apresentação da nota fiscal acompanhada das requisições dos serviços devidamente certificada pelo responsável pela Divisão de Transporte;

Com relação ao fornecimento de combustível é utilizada uma requisição especificando o tipo de combustível¹⁵, e;

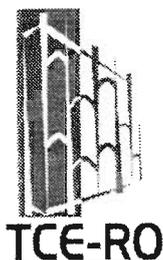
De posse destas requisições cabe ao gestor do contrato, efetuar a conferência de todos os abastecimentos e registrar individualmente (sistema informatizada)¹⁶. Por amostragem verificamos a compatibilidade entre combustível consumido e quilometragem¹⁷ observamos que:

| VEÍCULOS | TOTAL DE KM RODADOS ATÉ SET/2012 | TOTAL DE ABASTECIMENTOS ATÉ SET/2012 | MÉDIA DE CONSUMO LITROS X KM PERCORRIDOS |
|-----------------|----------------------------------|--------------------------------------|--|
| ASTRA NDV-7330 | 3.223 | 476 | 6,8 |
| COROLA OHK-3089 | 2.286 | 350 | 6,5 |

¹⁵ Cf. doc de fls. 113

¹⁶ Cf. doc. de fls. 114

¹⁷ Cf. doc de fls. 115



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 138
Proc. n.º 4158/13

| | | | |
|----------------|--------|------|---------|
| L-200 NEB-7190 | 15.336 | 562 | 27,1(*) |
| L-200 NEB-7150 | 17.072 | 415 | 41,1(*) |
| L-200 NBG-8351 | 18.916 | 800 | 23,6(*) |
| CELTA NCQ-4571 | 5.275 | 830 | 6,4 |
| CELTA NCQ-4551 | 8.330 | 1080 | 7,7 |
| HILUX CABINE | 7.622 | 640 | 11,9 |

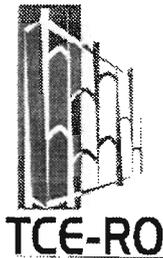
(*) Verificamos que os veículos destacados estão com a média de consumo de litros versus quilometragem percorrida, bem acima do consumo regular, segundo o chefe da Divisão de Transporte a divergência decorre da não inclusão dos abastecimentos ocorridos quando as viaturas estão em atividades do interior do Estado, através de suprimentos de fundos, haja vista que o sistema só registra o abastecimento decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 02/2013/TCE-RO.

3.6.2 - Quanto ao Controle da Utilização dos Veículos

O controle da utilização dos veículos foi disciplinado pela Resolução n.º 053/TCE-RO-2008 deste Tribunal, através do disposto no artigo 1º que transcrevemos “*in verbis*”:

“Art. 1º. O uso de veículos oficiais vinculados ao Tribunal de Contas, sediados na capital e no interior do Estado, obedecerá ao disposto nesta Resolução

Parágrafo Único. O uso de veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 139
Proc. n.º 4158/13

necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo”.

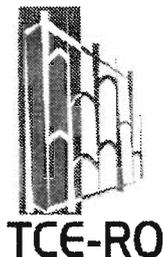
Verificamos que a disposição acima vem sendo obedecida quando da utilização dos veículos pelos motoristas oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.6.3 - Situação da Regularidade da Documentação dos Veículos e das Carteiras Nacionais de Habilitação.

Constatamos que o pagamento dos licenciamentos anuais e pagamento dos seguros obrigatórios, DPVAT e Vistoria do Corpo de Bombeiros dos veículos deste Tribunal relativo ao exercício de 2013, foram todos recolhidos dentro do prazo.

Com relação à regularidade da carteira nacional de habilitação, verificamos que existe uma pasta específica com fotocópias das referidas habilitações na Divisão de Transporte deste Tribunal, havendo controle sobre as datas de vencimento das carteiras de habilitação, não havendo fatos a relatar.

3.6.4 - Nos exames de levantamento das rotinas atuais existentes na Divisão de Transporte do Tribunal de Contas, constatou-se que, suas atividades vêm ocorrendo com eficácia na gestão dos contratos sob sua responsabilidade, bem como no desempenho das demais atribuições regulamentares, e nos controles utilizados por aquela Divisão.



3.7 - Da Divisão de Patrimônio

Nos termos da Resolução n.º 71/2010, à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio compete o controle global dos bens patrimoniais do Tribunal de Contas, evidenciando de forma clara e objetiva, a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor atualizado, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem. Este controle deverá ser assinado pelo gestor da unidade ou por servidor designado, e será feito por meio de inventário, bem como mediante os documentos referentes aos bens recebidos, transferidos e baixados após sua emissão.

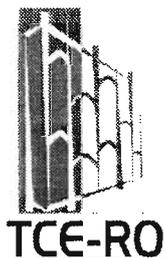
3.7.1. Inventário Físico e Financeiro do Exercício de 2013

Por meio da Portaria n.º 1574¹⁸, de 11 de outubro de 2013, foi designada a Comissão responsável pela Elaboração do Inventário físico e financeiro do patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI/IEP, referente ao exercício financeiro de 2013.

3.7.2. Dos Valores

Relatório do Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do TCE-RO e do FDI/IEP, registrado no Setor de Contabilidade do Tribunal de Contas, demonstra o seguinte posicionamento do acervo patrimonial em 30.12.2013, estando assim classificado por elemento de despesa:¹

¹⁸ Cf.doc. fl. 116.



Unidade: Tribunal de Contas em 31.12.2013:

| | |
|--|-------------------|
| 51 – obras e instalações..... | R\$ 16.299.742,71 |
| 52 – equipamentos e material permanente..... | R\$ 13.003.360,23 |
| Totais bens móveis e imóveis..... | R\$ 29.303.102,94 |

Unidade: FDI/IEP em 31.12.2013:

| | |
|---|----------------|
| 52 – Equipamento e Material Permanente..... | R\$ 283.221,55 |
|---|----------------|

3.7.3 Situação dos Bens Perante aos Registros e Responsáveis

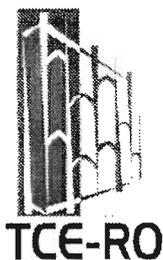
3.7.3.1. Bens Móveis

Realizamos exames no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e FDI/IEP, cujos valores conferem com os saldos contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM.

Para efeito de testes, quanto à confirmação de existência física, selecionamos, aleatoriamente, 15 bens constantes do Inventário¹⁹, referente às aquisições ocorridas no período. Não foi constatada nenhuma inconsistência em relação aos registros no inventário físico-financeiro nas dependências da Corte de Contas, conforme quando abaixo.

| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
|-----------------|--|---|----------------------|
| 3621 | Câmara Fotográfica Digital, Sony, mod. MVC-FD 75 | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| 4396 | Câmara Digital, Canon, mod. EOS-REBEL LXSI, objetiva 18.55mm | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) ✓ 2) ✓ 3) ✓ |
| | Flash Canon 580 EX II 43 a | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? | 1) ✓ 2) ✓ |

¹⁹ Cfe. Doc. fls. 117 a 118.



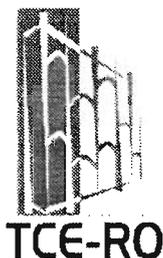
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900.

Fls. n.º 142
Proc. n.º 4158/13

| | | | |
|-----------------|--|---|----------------------|
| 6141 | 150mm | 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9284 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9297 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9300 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 10590 | Frigobar, cônsul cap. 120 lts. Cor branca 110 volts. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 5210 | Impressora monocromática, Lexmark, laser T-430 DN | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 7340 | Computador HP 2 GB, gravador e leitor de CD e DVD | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9327 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9328 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 5928 | Notebook HP Pavilion dv4, 4 GB RAM, HD 500gbs, 14 pol. | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 8751 | Impressora Lexmark optra T420DN | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9361 | Microcomputador HP. Mod. PC 8100 | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |
| CADASTRO DO BEM | CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DO BEM | SITUAÇÃO ENCONTRADA | AUD |
| 9429 | Microcomputador HP. Mod. PC 8100 | 1) O bem foi registrado/tombado? 2) O bem foi encontrado? 3) O termo de responsabilidade está atualizado? | 1) √ 2) √ 3) √ |

X

X



3.7.4. Constata-se que Divisão de Patrimônio do Tribunal vem adotando as providências cabíveis, em total observância às normas contábil vigente aplicada a Administração Pública, em especial a Lei Federal 4.320/64, na guarda dos bens móvel do acervo patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO.

3.8 – Almoxarifado

Ao inspecionarmos as instalações físicas do Almoxarifado verificamos que os materiais estão corretamente estocados em prateleiras de aço inoxidável. O local é bem iluminado, ventilado e a limpeza é realizada diariamente. O papel de trabalho referente à segurança e proteção dos ativos foi preenchido²⁰, no item 2.8, deste Relatório.

3.8.1. Das requisições e Solicitações de Materiais

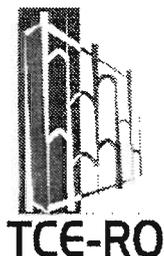
O processo de requisição de materiais é realizado através de Sistema Informatizado. Constatamos que todos os setores deste Tribunal de Contas estão convenientemente cadastrados no setor, sendo efetuado o controle dos materiais solicitados mediante criteriosa análise de consumo mensal, existindo fichas informatizadas.

3.8.2. Do recebimento do material

Através do Sistema Informatizado os materiais recebidos são cadastrados pelo Setor de Almoxarifado. Atualmente os registros são feitos tanto na entrega total dos bens, como também na entrega parcial.

Quanto ao Preço Médio Ponderado – PMP é realizado automaticamente pelo sistema, através do somatório do preço dos bens que

²⁰ Doc. às fls. 119.



deram entrada, acrescido dos valores dos bens constantes no almoxarifado, dividido pela soma de todas as unidades, não tendo sido constatado nenhuma irregularidade.

3.8.3. Da distribuição do material de Consumo

Os pedidos de materiais são realizados pelas unidades setoriais por meio de link disponível na intranet, cujo acesso é permitido por senha, por usuário competente entre os dias 1º a 5, atendidas nos dias 6 a 10 de cada mês.

As guias de requisição de material das unidades são impressas em ordem seqüencial, já preenchidas com quantidades e valores dos custos individual e total dos materiais.

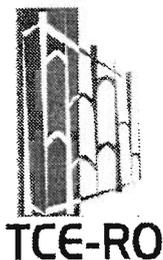
O atendimento dos pedidos dar-se-á após a verificação de disponibilidade do material, assim como da quantidade solicitada no estoque e em seguida inicia-se o trabalho de separação e conferência dos materiais.

Após a separação dos itens por servidor do almoxarifado, é realizada a distribuição nos setores.

3.8.4. Do confronto Entre os Registros no Sistema e a Conferência no Local

Ao conferirmos os bens constantes no almoxarifado, foram escolhidos, mediante amostragem, os bens de maior rotatividade ou de maior valor, sendo utilizado o papel de trabalho desenvolvido por esta controladoria de controle interno²¹, o qual reproduzimos abaixo:

²¹ Doc. às fls. 119.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 145
Proc. n.º 4158/13

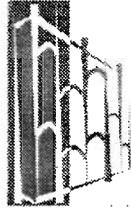
| Bem escolhido | Quantidade registrada no sistema | Quantidade verificada em inspeção(unid) | Situação |
|---|----------------------------------|---|----------|
| Borracha bicolor,zul/vermelha | 148 | 148 | ✓ |
| Caneta esferográfica, cor azul | 1301 | 1301 | ✓ |
| Fita tipo crepe, cor bege, opaca, estrita | 51 | 51 | ✓ |
| Tesoura de 12 cm a 21 cm ou 8 polegadas | 10 | 10 | ✓ |
| Apagador para quadro magnético | 14 | 14 | ✓ |
| Borracha branca com protetor | 446 | 446 | ✓ |
| Caneta marca texto – amarela | 230 | 230 | ✓ |
| Livro ata de 100 folhas | 10 | 10 | ✓ |
| Régua transparente, medindo 50cm | 6 | 6 | ✓ |
| Cartucho C540HIKG, Lexmark x 543 preto | 58 | 58 | ✓ |
| CD-Rom, média gravável | 146 | 146 | ✓ |
| Filtro Secador 210x1/2 | 10 | 10 | ✓ |
| Bateria de 3,6v, universal, 300MAH | 20 | 20 | ✓ |
| Lâmpada fluorescente, 36w, 127v | 21 | 21 | ✓ |
| Bandeira do Brasil, 0,90,1,28, dupla face | 6 | 6 | ✓ |

Obs.: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e x = irregularidade

Na conferência física, por amostragem, não foram encontradas quantidades divergentes.

4. Conclusão

Diante de tudo o que se encontra exposto, resultante dos exames realizados nos cumprimento da execução orçamentária, folha de pagamento de pessoal, transporte, despesa, licitações e contratos, visando subsidiar a administração da Corte de Contas na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente, pertinente ao exercício de 2013, constatamos que os procedimentos adotados foram adequados e atendem as normas e regulamentos aplicados ao Serviço Público. E, as falhas ocorridas são passíveis de recomendações.



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e
dos Controles Internos – CAAD/TCRO
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – CEP. 78.903-900

Fls. n.º 246
Proc. n.º 4158/13

5. Recomendações

- que seja nomeado servidor fiscal de contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecida;

- que seja incluído nas médias do consumo de combustíveis os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimentos de fundos.

Porto Velho-RO, 9 de janeiro de 2014.


EDMAR DE MELO RAPOSO
Auditor de Controle Externo
Assessor de Controlador

Visto:


IVALDO FERREIRA VIANA
CONTROLADOR



De: CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO

Para: GABINETE DA PRESIDENCIA

Encaminhamos o Relatório de Auditoria - 2013, referente ao Processo de nº 04158/2013 para apreciação e deliberação do Presidente desta Corte de Contas.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2014


 ROSANE ARANHA DOS REIS
 - ASSISTENTE DE GABINETE

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, neste(a) CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, faço a remessa deste processo a(ao) GABINETE DA PRESIDENCIA, contendo 1 volume(s) com 147 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

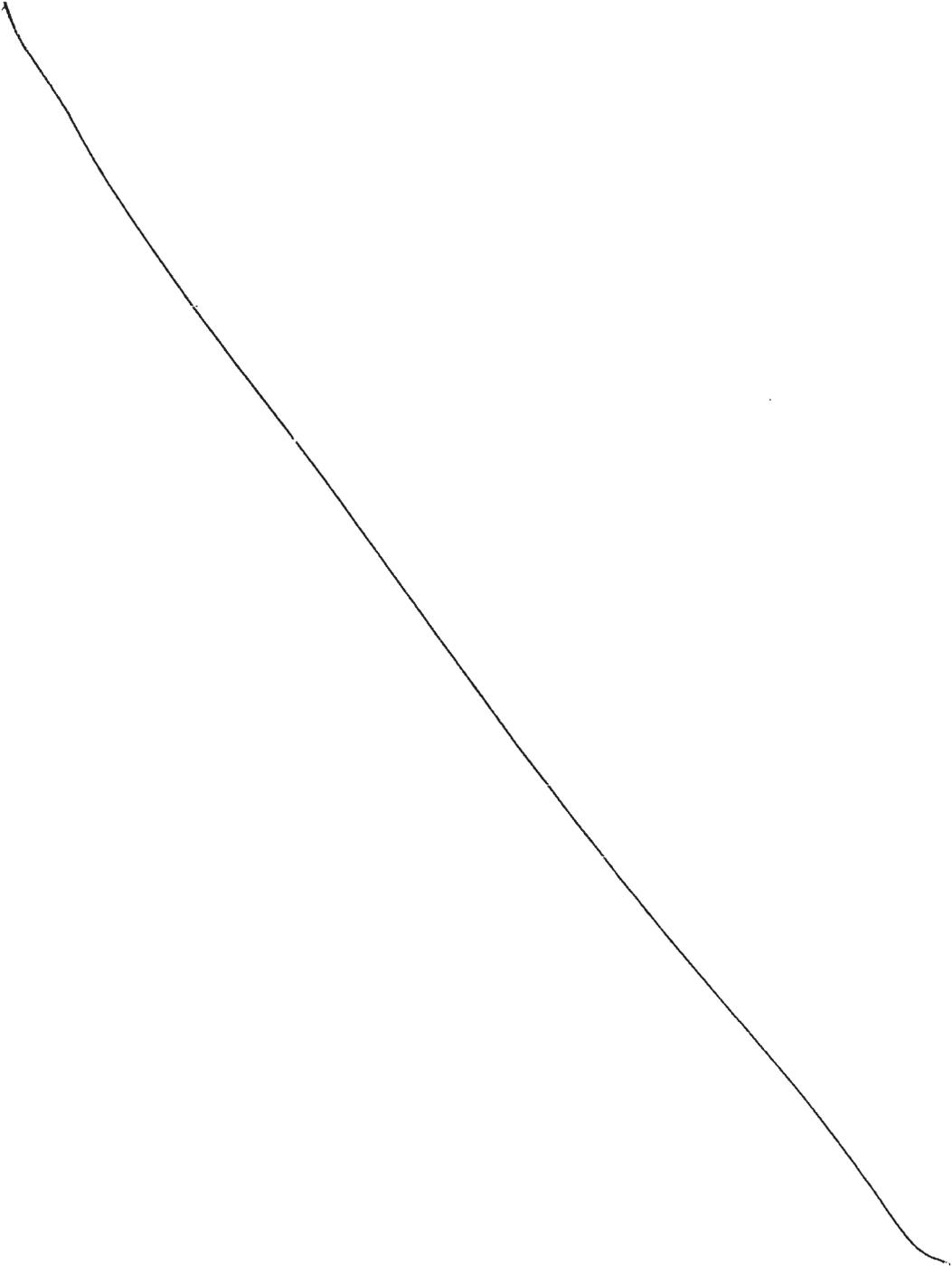

 147 - ROSANE ARANHA DOS REIS
 - ASSISTENTE DE GABINETE

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 16 dias GR do mes de janeiro do ano 20 14 neste(a) CAAD 147 do(a) 147 CAAD folhas numeradas e rubricadas 01 recebi este Processo 01 volume(s) com apensos.

Assinatura / Nome / Matricula


 Edilsa Menezes
 Técnico em Redação
 Cadastro nº 321



TERMO DE JUNTADA

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 20 14
nesta (o) GP, faço juntada a este Processo
de 01 folhas, rubricadas e numeradas de fis. 348 a

—//—

assinatura / Nome / Matrícula

Edis Alencar Piedade
Técnico em Redação
Cadastro nº 321



DESPACHO

Trata-se de processo instaurado para proceder Auditoria Interna nos diversos setores deste Tribunal de Contas.

A Controladoria de Análise e Acompanhamento da Despesa e dos Controles Internos – CAAD/TCRO, em cumprimento ao que dispõe o Plano de Atividades de Auditoria, após realizar aferições e consolidações de informações obtidas junto aos diversos órgãos administrativos desta Corte, elaborou o Relatório de Auditoria 2013, inserido às fls. 120/146, concluindo nos seguintes termos:

[...]

4. Conclusão

Diante de tudo o que se encontra exposto, resultantes dos exames realizados nos cumprimentos da execução orçamentária, folha de pagamento de pessoal, transporte, despesa, licitações e contratos, visando subsidiar a administração da Corte de Contas na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente, pertinente ao exercício de 2013, constatamos que os procedimentos adotados foram adequados e atendem as normas e regulamentos aplicados ao Serviço Público. E, as falhas ocorridas são passíveis de recomendações.

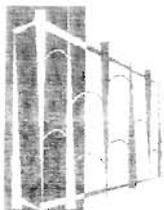
5. Recomendações

- que seja nomeado servidor fiscal de contrato, por meio de Portaria de designação, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração, para o fiel cumprimento das cláusulas n. eles estabelecidas;
- que seja incluído nas medidas do consumo de combustíveis os abastecimentos ocorridos nas viaturas que esteja em deslocamento para o interior do Estado, cujos abastecimentos ocorrem por meio de suprimentos de fundos.

Desta feita, DETERMINO o encaminhamento dos autos à SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO para adoção das recomendações sugeridas no item 5 do aludido relatório e após encaminhar o feito à CAAD para análise.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2014.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente em Exercício



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 148-v.

Processo: 4158/2013

TCE-RO

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, neste Gabinete da Presidência, faço a remessa deste processo à (ao) SGAP, contendo 01 volume(s) com 148 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Edlis Alencar Piedade
Técnico em Redação
Cadastro nº 321

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

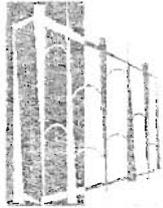
Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2014, neste(a) SGAP, recebi este processo do Gabinete da Presidência, contendo 01 volume(s) com 148 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Remisson Negreiros Monteiro
Assistente de Gabinete
Cad. 990337

TERMO DE JUNTADA

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, nesta (e) SGAP, faço juntada a este Processo de 01 folhas, rubricadas e numeradas de fls. 148 a fls. 149.

Assinatura/Nome/Matrícula
Remisson Negreiros Monteiro
Assistente de Gabinete
Cad. 990337



TCE-RO

Fls. 149

Processo nº 4158/2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

DESPACHO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Tendo em vista o "Relatório de Auditoria 2013", subscrito pelo Auditor de Controle Externo, *Edmar de Melo Raposo*, apresentado às fls. 120/146, bem como, o despacho da Presidência, às fls. 148, encaminho os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação quanto à recomendação exarada (fls. 146).

SGAP, 22 de janeiro de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) SE LICOM, contendo 01 volume (s), com 149 folhas numeradas e rubricadas e 02 apensos.

Assinatura / Nome / Matrícula
Assistente de Gabinete
Cad. 990337

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 23 dias do mês de 01 do ano de 2014, neste (a) SE LICOM, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 1 volume (s), com 149 folhas numeradas e rubricadas e — apensos.

Assinatura / Nome / Matrícula
Izanele Schmeier
Assistente de Gabinete

TERMO DE JUNTADA
Aos 10 dias do mês de 02 do ano de
20 14, nesta 1ª SEÇÃO, faço juntada a este
Processo de 1 folhas, rubricadas e numeradas de
fls. — a fls. 1507

Assinatura/Nome/Matrícula

Yvande Schneider

Assistente de Gabinete

Cad. 238



De: **SELICON - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Para: **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Senhor Secretário,

Os presentes autos vieram a esta Secretaria Executiva de Licitações e Contratos para conhecimento e manifestação quanto às recomendações exaradas no Relatório de Auditoria 2013 emitido pela Controladoria de Análise e Acompanhamento de Despesa e dos Controles Internos - CAAD.

As recomendações referem-se à:

I - Nomeação de fiscal de contrato por meio portaria de designação e;

II - Inclusão nas medidas de consumo de combustíveis, os abastecimentos ocorridos nas viaturas que estejam em deslocamento para o interior do Estado.

Considerando a recente aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO, publicada no DOeTCE-RO nº 606, de 5 de fevereiro de 2013, na qual se tem as delimitações das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos, há o substrato jurídico para a designação formal de representante da Administração para exercer atos de fiscalização dos contratos firmados por esta Corte de Contas.

No que concerne à inclusão do consumo de combustível utilizado nos deslocamentos ao interior do Estado, cuja despesa ainda é atualmente atendida por meio de suprimento de fundos, está em fase de análise o Termo de Referência elaborado com a colaboração efetiva da servidora Janaína Canterle Caye, lotada na Divisão de Licitações e Contratações Diretas desta Secretaria, no qual se adota novo modelo de contratação que consistirá no gerenciamento eletrônico, controle e fornecimento de combustível, mediante sistema de cartão magnético de monitoramento de frota.

A opção pelo novo modelo, já adotado em alguns órgãos do Estado, deve-se às dificuldades encontradas para contratação de empresas varejistas do ramo varejista de combustíveis que se interessem em atender à demanda nas Secretarias Regionais de Controle Externos, cuja estimativa de consumo, ainda pouco expressiva, retira a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da licitação, frustrando o seu resultado em todas os certames deflagrados para tal finalidade.

Assim sendo, feitas estas considerações, entendemos que serão atendidas as recomendações apontadas no Relatório de Auditoria 2013.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2014


JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, neste(a) SELICON - SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, faço a remessa deste processo a(ao) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, contendo 1 volume(s) com 150 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

238 - IZANETE SCHNEIDER
 FG 1 - ASSISTENTE DE GABINETE

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

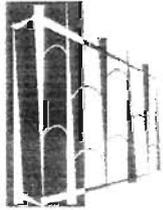
Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014 neste(a) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO recebi este Processo do(a) SELICON, contendo 01 volume(s) com 150 folhas numeradas e rubricadas 01 apensos.

Assinatura / Nome / Matrícula
 Remilson Negreiros Monteiro
 Assistente de Gabinete
 Cad. 990337

TERMO DE JUNTADA

Aos 02 dias do mês de 03 do ano de 2014, nesta (e) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, faço juntada a este Processo de 01 folhas, rubricadas e numeradas de fls. 151 a fls. 151.

Assinatura / Nome / Matrícula
 Remilson Negreiros Monteiro
 Assistente de Gabinete
 Cad. 990337



TCE-RO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento

DESPACHO

À CONTROLADORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA DESPESA E DOS CONTROLES INTERNOS – CAAD

1. Em atendimento a solicitação formulada por essa Controladoria, encaminhamos o presente processo para as providências pertinentes.

SGAP, 27 de março de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de 03 do ano de 2014, nesta SGAP, faço a remessa deste processo a (ao) CAADTC, contendo 01 volume (s), com 151 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Wagner P. Antero
Assessor I
Cad. 990472

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 28 dias do mês de 03 do ano de 2014, neste (a) CAAD, recebi este Processo do (a) SGAP, contendo 01 volume (s), com 151 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Assinatura (Nome / Matricula)
Rodolfo Araújo dos Reis
Assistente de Gabinete
Cadastro nº 0147

J U N T A D A

Aos 28 dias do mês 03 do ano 2014

Esta Controladoria CAAD/TC faz juntada a este

Processo 01 fls. numeradas e rubricadas.

De — à fls. 01 juntada por mim:

Assinatura e Matrícula

Rosane ~~Almeida~~ dos Reis

Assistente de Gabinete

Cadastro nº 0147

De: CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT.
INTERNO

Para: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encaminhamos os presentes autos para apensamento a Prestação de Contas do Exercício de 2013 - Processo nº 0835/2014.

Porto Velho, 28 de março de 2014



EDMAR DE MELO RAPOSO
- ASSESSOR DE CONTROLADOR

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

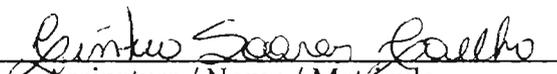
Aos 28 dias do mês de Março do ano de 2014, neste(a) CAADTC - CONTROLADORIA ANALISE ACOMP. DESP. CONT. INTERNO, faço a remessa deste processo a(ao) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, contendo 1 volume(s) com 152 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.



19 - EDMAR DE MELO RAPOSO
- ASSESSOR DE CONTROLADOR

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 28 dias do mes de março do ano 2014, neste(a) DEFIN recebi este Processo do(a) CAADTC, contendo I volume(s) com 152 folhas numeradas e rubricadas _____ apensos.



Assinatura / Nome / Matrícula

Cintia Soares Coelho
Estagiária N Médio - Cad 660173

TERMO DE JUNTADA

Aos 28 dias do mês de Março do ano de 20 14
nesta (e) DEFIN, faço juntada a este Processo
de 53 folhas, rubricadas e numeradas de fis. _____ a
_____.

Vanessa

Assinatura / Nome / Matrícula

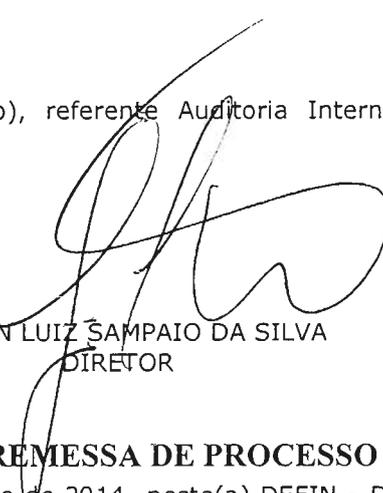
Vanessa Matos de Lima
Estagiária N. Superior - CAD 770431

De: **DEFIN - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Para: **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO**

Encaminhamos os autos (vol. único), referente Auditoria Interna do Exercício 2013, para apensamento no processo 835/2014.

Porto Velho, 28 de março de 2014


JAILTON LUIZ SAMPAIO DA SILVA
DIRETOR

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

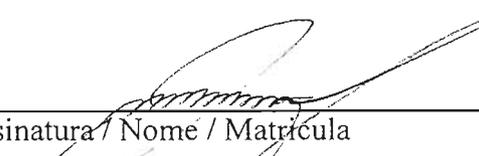
Aos 28 dias do mês de Março do ano de 2014, neste(a) DEFIN - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, faço a remessa deste processo a(ao) DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO, contendo 1 volume(s) com 153 folhas numeradas e rubricadas e 0 apensos.

Vanessa
770431 - VANESSA MATOS DE LIMA
ESTAGIÁRIA NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 28 dias do mes de 03 do ano 2014, neste(a) DEFIN recebi este Processo do(a) DEFIN, contendo 1 volume(s) com 153 folhas numeradas e rubricadas - apensos.

Assinatura / Nome / Matrícula


Josiane Souza de França Neves
Assessor I - Cad. 990329

TERMO DE APENSAMENTO

Aos 28 dias do mês de 03 do ano de

2014, neste(s) dia(s) 03, faço(s)

apensamento(s) nos autos do Processo de nº

835/14 em cumprimento de resolução de nº 153

Assinatura/Nome/Matrícula

Joseane Souza de Faria Neves

Assessor I - Cad. 990329